

Diário Oficial

0017

ANO XCIII - 95ª DA REPÚBLICA - Nº 25.502

BELEM - TERÇA-FEIRA, 04 DE JUNHO DE 1985

Programa de combate à esquistossomose

Cumprindo determinação do Governador Jader Barbalho, dentro das metas prioritárias de sua administração, pelo menos 46 mil pessoas residentes no bairro do Telégrafo já foram submetidas a exame de saúde, como parte da campanha de combate à esquistossomose que a Prefeitura Municipal de Belém está realizando em conjunto com a Secretaria Estadual de Saúde Pública e Delegacia Regional da Sucam. Graças a esse levantamento, foi encerrada a primeira etapa da campanha que objetiva ao mesmo tempo pôr fim ao caramujo que propaga a doença transmitida por um pequeno verme que se pega em água onde existam caramujos contaminados.

Segundo a farmacêutica Irene Albuquerque, uma das integrantes da comissão executora da campanha de combate à esquistossomose, em entrevista à imprensa, disse que a operação vem alcançando resultados positivos graças à maneira com a qual a população vem encarando a iniciativa desencadeada pela Prefeitura, Sucam e Sespa que só no bairro do Telégrafo já atingiu mais de 30 mil pessoas que se submeteram a exames de fezes com vistas a se diagnosticar portadores de verme transmissor da doença, tradicionalmente conhecida por "Barriga D'Água" e que geralmente infecta pessoas que costumam tomar banho em valas e igarapés que servem de habitat a caramujos portando o agente transmissor da esquistossomose.

CAMPANHA

Ao salientar que graças à campanha vem se conseguindo submeter a tratamento inúmeras pessoas acometidas da doença, Maria Irene Albuquerque, informou que no período de 3 de junho a 3 de julho vindouro, a campanha contra a esquistossomose deverá atingir os

bairros da Sacramenta e Umarizal, onde se espera submeter a exame cerca de 20 mil pessoas. Destaca que concluída esta próxima etapa a campanha prosseguirá pelos demais bairros afora as áreas de baixadas, onde vem sendo diagnosticado o maior número de



Governador Jader Barbalho:

metas realizadas no setor de saúde casos. Nesta fase da campanha a pessoa que portadora seja portadora do verme, é imediatamente submetida a tratamento através da aplicação do medicamento contra o esquistossomo.

PROBLEMAS

Normalmente, as pessoas acometidas do verme, são tomadas por problemas de indisposição resultantes da diarreia, prisão de ventre e na fase mais grave podem ficar com barriga d'água. Segundo Maria Irene Albuquerque, um dos problemas que tem concorrido para a proliferação da esquistossomose é a migração populacional provocada pela implantação na área de vários projetos de natureza econômica.

A enfermeira bioquímica transmitiu, ainda, um apelo à população dos bairros ora alvo da campanha, no sentido de não se negarem a entregar a latinha com fezes aos agentes de saúde, quando este passar em sua casa para que seja diagnosticada a ocorrência da doença. Se o exame for positivo, a pessoa será imediatamente submetida a tratamento.

Ministério libera Cr\$ 1 bilhão à Seduc

A Secretaria de Estado de Educação, através de seu titular, deputado federal Fernando Coutinho Jorge, assinou no Ministério da Educação, convênio no valor de 1 bilhão e 400 milhões de cruzeiros, para melhoria nas escolas da rede oficial de ensino, recursos oriundos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social. Estes recursos representam a primeira parcela, a nível regional, do Programa "Educação Para Todos", lançado sexta-feira última pelo Presidente José Sarney.

Na audiência que manteve com o ministro da Educação Marco Maciel, o deputado Fernando Coutinho Jorge apresentou o projeto do Programa Emergência da Região Metropolitana de Belém, que visa matricular em massa crianças na faixa etária de 7 a 10 anos, que ainda estão fora da rede escolar. O projeto, já em fase de operacionalização, prevê aplicação no ano de 1985 de 19 bilhões e 700 milhões de cruzeiros. Na próxima semana, o secretário de Educação retornará a Brasília para negociar a imediata liberação desses recursos para o programa elaborado com base nas diretrizes educacionais do Governo Federal.



Deputado federal Fernando Coutinho Jorge, titular da Seduc

RECURSOS

Durante sua estada na Capital Federal, o secretário Fernando Coutinho Jorge conseguiu a liberação dos recursos do FINSOCIAL do exercício do ano de 1984, no valor de 2 bilhões e 700 milhões de cruzeiros, previstos no or-

çamento da sua Pasta, mas que estavam bloqueados por falta de prestação de conta das primeiras parcelas liberadas no início deste ano. A liberação dos recursos já mostra a preocupação que o Governo Federal passa a ter com a Educação em nosso país, e principalmente o novo relacionamento que o Poder Central passa a ter com os Estados-membros da Federação.

Sespa abre campanha da vacina

A Secretaria de Estado de Saúde Pública começa hoje a distribuição para o interior do Estado, das vacinas e dos materiais de apoio e divulgação, entrando desta forma numa fase decisiva da campanha de vacinação contra a poliomielite deste ano. A primeira dose da vacina será aplicada no dia 15, sábado, através de 2.700 postos de vacinação espalhados em todo o Estado, sendo 300 só em Belém.

ETAPAS

As vacinas seguirão em três dias, por terra, água e ar. A Secretaria de Estado de Saúde Pública

conta, para isso, com a colaboração de diversos órgãos públicos e entidades privadas, que todos os anos têm auxiliado na realização da campanha de vacinação. As vacinas estão no momento, estocadas no almoxarifado, dentro de uma câmara frigorífica. De acordo com informações do coordenador da campanha de vacinação, Izamir Carnevali de Araújo, estão sendo treinados 5.500 vacinadores e 300 auxiliares de informática, para atuarem no dia 15. Ao mesmo tempo, está sendo procedido o recolhimento de todos os postos de vacinação, a serem confirmados depois

numa relação a ser divulgada pela imprensa.

IDADES

Neste ano, novamente, a Sespa vai aplicar três vacinas. Além da Sabim, contra a poliomielite, em crianças de até 4 anos, serão aplicadas a Tríplíce (na faixa de 2 a 11 meses) e anti-sarampo (na faixa de 9 meses a 2 anos) a princípio, todas as crianças enquadradas nestas faixas de idade devem receber as vacinas. Os responsáveis devem de preferência, apresentar as carteiras de vacinas das crianças, mas se elas não possuírem carteiras, não há problema: serão vacinadas assim mesmo.

ANO XCIII - 95ª DA REPUBLICA - Nº 25.502

BELEM - TERÇA-FEIRA, 04 DE JUNHO DE 1985

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

0019

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

Casa Civil
DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viiação e Obras Públicas
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
FERNANDO COUTINHO JORGE

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

NESTA EDIÇÃO

COTA-PARTE DO ICM DOS MUNICÍ-
PIOS
Da Secretaria de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 101/85-GP
Da Fundação do Bem Estar Social do Pará

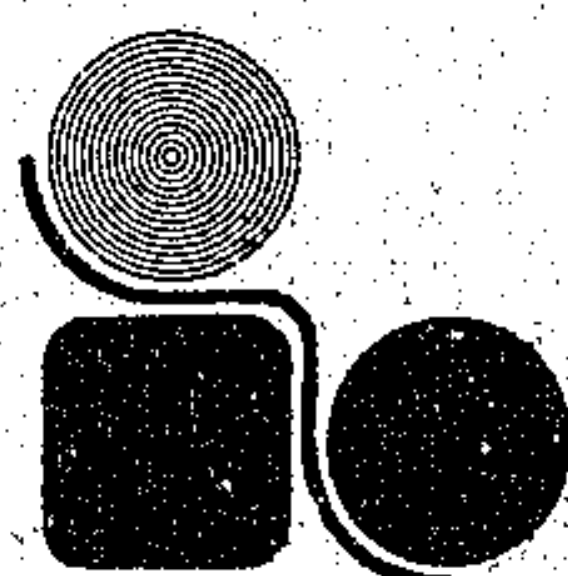
DECRETO Nº 08/85
Da Prefeitura Municipal de Monte Alegre

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CON-
TRATO DE LOCAÇÃO
Da Secretaria de Estado de Saúde Pública

1 CADERNO
24 Páginas

Procurador Geral do Estado
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA



IMPRESA OFICIAL

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA FINANCEIRA
VALOR DO ICM DO ICM
COTA-PARTE DO ICM DOS MUNICÍPIOS REFERENTE AO
PERÍODO: 11.04 a 14.05.85

REGIÃO FISCAL/MUNICÍPIOS	VALOR
1ª. REGIÃO FISCAL	2.988.653.808
BELEM	2.988.653.808
2ª. REGIÃO FISCAL	780.747.568
AUGUSTO CORRÊA	9.975.480
BRAGANÇA	45.222.176
CAPANEMA	139.656.720
CASTANHAL	260.692.544
COLARES	6.650.320
CURUÇÁ	12.635.608
IGARAPÉ-AÇÚ	22.611.088
INHANGAPI	8.645.416
MAGALHÃES BARATA	5.985.288
MARACANÁ	13.300.640
MARAPANIM	8.645.416
NOVA TIMBOTEUA	9.975.480
PEIXE-BOI	6.650.320
PRIMAVERA	10.640.512
SALINÓPOLIS	13.300.640
SANTARÉM NOVO	5.985.288
SANTA IZABEL DO PARÁ	97.094.672
SANTA MARIA DO PARÁ	17.290.832
SANTO ANTONIO DO TAUÁ	27.266.312
SÃO CAETANO DE ODIVELAS	8.645.416
SÃO FRANCISCO DO PARÁ	11.305.544
VIGIA	14.630.704
VIZEU	23.941.152
3ª. REGIÃO FISCAL	364.437.536
ITUPIRANGA	10.640.512
JACUNDA	14.630.704
MARABÁ	182.883.800
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	22.611.088
TUCURUI	133.671.432
4ª. REGIÃO FISCAL	605.844.152
ALENQUER	62.513.008
ALMEIRIM	115.715.568
AVEIRO	12.635.608
FARO	10.640.512
JURUTI	9.310.448
MONTE ALEGRE	39.235.888
ÓBIDOS	42.562.048
ORIXIMINÁ	32.586.568
PRAINHA	21.281.024
SANTARÉM	259.362.480
5ª. REGIÃO FISCAL	279.553.312
AFUÁ	25.601.280
ANAJÁS	17.955.864
BAGRE	11.970.576
BREVES	87.119.192
CHAVES	22.611.088
CURRALINHO	9.310.448
GURUPÁ	19.285.928
MELGAÇO	13.300.640
OEIRAS DO PARÁ	9.975.480
PORTEL	58.522.816
6ª. REGIÃO FISCAL	279.313.440
ABAETETUBA	39.235.888
ACARÁ	21.281.024
BAIÃO	9.310.448
BARCARENA	23.276.120
BUJARU	20.615.992
CAMETÁ	25.936.248
IGARAPÉ-MIRI	17.955.864
LIMOEIRO DO AJURU	8.645.416
MOCAJUBA	8.645.416
MOJU	19.285.928
MUANÁ	16.925.800
TOMÉ-AÇÚ	42.562.048
PONTA DE PEDRAS	13.955.672
SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	11.970.576
7ª. REGIÃO FISCAL	300.594.464
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	76.478.580
REDEÇÃO	85.789.128
RIO MARIA	20.615.992
SANTANA DO ARAGUAIA	49.212.368
SÃO FELIX DO XINGU	19.950.960
XINGUARA	48.547.336
8ª. REGIÃO FISCAL	341.826.448
BONITO	7.315.352
CAPITÃO POÇO	29.261.408
IRITUIA	25.271.216
OURÉM	29.261.408
PARAGOMINAS	170.248.192
RONDON DO PARÁ	27.266.312
SÃO DOMINGOS DO CAPIM	35.246.696
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	17.955.864
9ª. REGIÃO FISCAL	501.434.128
ANANINDEUA	368.427.728
BENEVIDES	75.148.616
CACHOEIRA DO ARARI	14.630.704
SALVATERRA	9.975.480
SANTA CRUZ DO ARARI	9.310.448
SOURÉ	23.941.152

10ª. REGIÃO FISCAL	210.815.144
ALTAÍRA	120.370.792
ITAITUBA	66.503.200
PORTO DE MOZ	13.300.640
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	10.640.512

TOTAL GERAL..... 6.650.320.000

(Ext. nº 4981, Reg. nº 14.484, Dia: 04.06.85)

FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ

PORTARIA Nº 101/85-GP.
EM: 16.04.85

Abre a Fundação do Bem Estar Social do Pará o Crédito Suplementar no valor de Cr\$60.000.000 para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O Presidente da Fundação do Bem Estar Social do Pará usando de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 3º da Resolução nº 19 de 28 de dezembro de 1984.

R E S O L V E:

Artº 1º - Fica aberto em favor da Fundação do Bem Estar Social do Pará, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$60.000.000 (Sessenta Milhões de Cruzeiros) destinado a reforço de dotação orçamentária.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Crédito Suplementar que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Fundação do Bem Estar Social do Pará	4800
Unidade: Orçamentária: Presidência	4801
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Projeto/Atividade: Funcionamento da Fundação do Bem Estar Social do Pará - FBESP	2001
3.1.9.2 - Despesas de Exercícios anteriores	Cr\$60.000.000

Artº 2º - Os recursos necessários à execução da presente Portaria no valor de Cr\$60.000.000 (Sessenta Milhões de Cruzeiros) correrão à conta de anulação parcial da dotação a seguir discriminada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III do § 1º do artigo 43, Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964.

Órgão: Fundação do Bem Estar Social do Pará	4800
Unidade Orçamentária: Presidência	4801
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Projeto/Atividade: Funcionamento da Fundação do Bem Estar Social do Pará - FBESP	2001
3.1.3.2 - Outros Serviços e encargos	Cr\$60.000.000

Artº 3º - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 16.01.85 após sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Fundação do Bem Estar Social do Pará, 16 de Abril de 1985.

MÁRIO DA COSTA BARBOSA
Presidente

(Ext. nº 4983, Reg. nº 14.482, Dia: 04.06.85)

ERRATA

NO DIÁRIO OFICIAL Nº 25.480 - DIA 01/05/85 ONDE LEI INTERNACIONAL ESPORTE CLUBE É YPIRANGA ESPORTE CLUBE.

A Diretoria

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

DECRETO Nº 08/85, DE 31 DE MAIO DE 1985

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, os direitos de posse e benfeitorias do imóvel situado à Avenida Getúlio Vargas, esquina com a Travessa dos Mártires, nesta cidade de Monte Alegre, Estado do Pará, diante discriminados, destinado a preservação e conservação de monumento histórico e a exploração ou conservação dos serviços públicos.

O cidadão JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV do artigo 64 da Lei 4.827, de 15 de fevereiro de 1979 (Lei Orgânica dos Municípios do Estado do Pará); pelos artigos 1º e 2º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e tendo em vista o disposto no artigo 5º, letras "h" e "k" do mesmo Estatuto Legal, DECRETA:

Art. 1º - São declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, os direitos de posse e benfeitorias do imóvel urbano, assobreadado, situado à Avenida Getúlio Vargas, esquina com a Travessa dos Mártires, nesta cidade de Monte Alegre, Estado do Pará, com uma área construída de duzentos e oitenta e dois metros quadrados (282m²), edificada em alvenaria de tijolos e argamassa de cal, coberta com telhas de barro, com piso no pavimento térreo cimentado e com sustentação por vigas de madeira, assoalhada, no segundo, limitando-se pela frente com a Avenida Getúlio Vargas; pelo lado direito com a Travessa dos Mártires; pelo lado esquerdo com o lote edificado de José Lima de Moura e pelos fundos com o lote ocupado do espólio de Carim Jorge Melem;

Art. 2º - Que, sendo flagrante a carência de espaço físico para exploração e atendimento dos serviços públicos relevantes prestados por este Poder Expropriante, ante as reiteradas solicitações do Setor de Educação, Saúde e Serviço Social, que agrega, em local incompatível, todo o acervo documental, bem como, alimentem, inconvenientemente, o relacionamento com o pessoal do seu quadro e o atendimento do público em geral;

Art. 3º - Que, nas condições expendidas no artigo anterior, se evidenciam a alocação e atendimento ao público que se dirige à Junta do Serviço Militar, objeto de recente advertência em relatório de inspeção a 28ª Circunscrição do Serviço Militar, conforme ofício nº 031/85, de 22.JAN.85;

Art. 4º - Destina-se, ainda, a expropriação do imóvel, a preservação e conservação de monumento histórico e artístico, em virtude do mau uso transformado a estrutura e relegado a condição de semi ruína, em detrimento da cultura da sociedade monte alegreense, conforme constatado em perícia-técnica;

Art. 5º - Que este Poder Expropriante não dispõe de espaços físicos solicitados e dos quais necessita os seus órgãos de exploração e atendimento do serviço público, que garanta um desempenho qualitativo e eficiente que bem merece a sociedade local, sem que se proceda a expropriação legal do bem, sua imediata restauração e alocação dos respectivos órgãos;

Art. 6º - Para fins de que trata a segunda parte do parágrafo 22, do artigo 153 da Constituição Federal, este Poder Expropriante, acetando a avaliação indenizatória dos direitos sob expropriação, - conseqüência, a disposição de quem deva legitimamente receber o pagamento, em seguida a publicação deste Decreto, na Justiça desta Comarca, consoante estabelece o artigo 895 do Código de Processo Civil, o valor em moeda corrente do país, de Cr\$-6.095.430 (seis milhões, noventa e cinco mil, quatrocentos e trinta cruzeiros);

Art. 7º - Nos termos do artigo 15, parágrafo 1º do Decreto-Lei nº 3.365/41, a presente desapropriação é declarada de caráter urgente, para efeito de imediata imissão de posse;

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ, em 31 de maio de 1985. (a) João Evangelista Pereira da Silva - Prefeito Municipal - CPF 004.831.332-72.

(T. nº 05601, Reg. nº 14465, Dia: 04.06.85)

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MENSAS TELEFONICAS NO ESTADO DO PARÁ.

Tv. Soares Carneiro nº 670 - Umarizal -

ELEIÇÕES SINDICAIS

A V I S O

Será realizada eleição no dia 30 de setembro de 1985, na sede desta entidade, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados-Representantes devendo o registro de chapas ser apresentado à Secretaria, no horário de 08:00 às 16:00 horas, no período de 20 (vinte) dias a contar da publicação deste aviso.

O Edital de Convocação encontra-se afixado na sede desta entidade.

Belém (Pa) 04 de junho de 1985

ADIMIR DE MATOS LOPES
Presidente

(T. nº 05597, Reg. nº 14.466, Dia: 04.06.85)

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL-PARÁ

EDITAL

O Presidente do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, torna público aos interessados que fará realizar no período de 20 e 21 de junho do corrente, o EXAME DE ORDEM, na forma do exposto no Provimento nº 34 de 04/10/1967, do Conselho Federal, estando o calendário e o programa à disposição dos mesmos na Secretaria do Conselho Seccional. Belém, 03 de junho de 1985. a) OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE - Presidente.

(Ext. nº 4985, Reg. nº 14.467, Dia: 04.06.85)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DE RENOVACÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

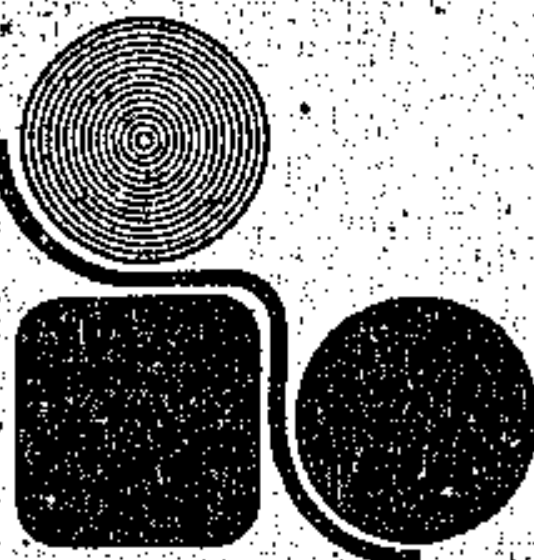
Extrato de Renovação de Contrato de Locação, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública, e RAIMUNDO CORREA FERREIRA.

OBJETIVO - Tem por objetivo a locação do imóvel, sito à Av. Presidente Vargas nº 347, no Município de Salinas, Estado do Pará e servirá para residência aos servidores da SESPA.

VALOR - O valor do aluguel mensal é de Cr\$80.000, (oitenta mil cruzeiros).

VIGÊNCIA - A vigência deste Contrato será de 01.01.85 a 31.12.85.

0021



IMPRENSA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX 226-7888
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078
Departamento de Administração - 226-1198

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha, 111, p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

**Diretor-Presidente
GILBERTO DANIN**

**Diretor-Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO**

**Diretor Técnico
NAZIR RACHID**

**Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO**

**Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	
Anual	Cr\$ 320.000
Semestral	Cr\$ 160.000
Outros Estados e Municípios	
Anual	Cr\$ 564.000
Semestral	Cr\$ 282.000

D.O. número atrasado por ano, aumenta Seiscentos cruzeiros (Cr\$-600).

Publicações:
Página comum, cada centímetro Cr\$ 21.500. Preço por Página Cr\$ 4.386.000.

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 1.000.

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheques Nominais para a **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.**

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Cadernos Especiais elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa deverá ocorrer pela verba de Recursos do Estado, Atividade nº
200 113 754 282 082 - 3132, no elemento de despesa 3132.

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Extrato de Renovação de Contrato de Locação, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública e LUCIA DE FATIMA RODRIGUES DOS SANTOS.

OBJETIVO - Tem por objetivo a locação do imóvel, sito à Vila Renato Franco nº 13, no Município de Bragança/PA, e servirá de residência aos servidores da SESP.

VALOR - O valor do aluguel mensal é de Cr\$60.000, (Sessenta mil cruzeiros).

VIGENCIA - A vigência deste Contrato será de 01.01.85 a 31.12.85.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa deverá ocorrer pela verba de Recursos do Estado, Atividade nº
200 113 754 282 082 - 3132, no elemento de despesa 3132.

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Extrato de Renovação de Contrato de Locação, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública e RAIMUNDO NONATO PEREIRA DE SOUZA.

OBJETIVO - Tem por objetivo a locação do imóvel, sito à Rua Pedro Pinheiro Paes nº 99, Município de Abaetetuba/PA, e servirá de residência aos Servidores da SESP.

VALOR - O valor do aluguel mensal é de Cr\$150.000, (cento e cinquenta mil cruzeiros).

VIGENCIA - A vigência deste Contrato será de 01.01.85 a 31.12.85.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa deverá ocorrer pela verba de Recursos do Estado, Atividade nº
200 113 282 082-3132, no elemento de despesa 3132.

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Extrato de Renovação de Contrato de Locação, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública e BRASILENO AMARAL DE AZEVEDO.

OBJETIVO - Tem por objetivo a locação do imóvel, sito à Av. José Viana s/nº, no Município de Cachoeira do Arari/PA, e servirá de residência aos servidores da SESP.

VALOR - O valor do aluguel mensal é de Cr\$45.000, (Quarenta e cinco mil cruzeiros).

VIGENCIA - A vigência deste Contrato será de 01.01.85 a 31.12.85.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa deverá ocorrer pela verba de Recursos do Estado, Atividade nº
200 113 282 082-3132.

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Extrato de Renovação de Contrato de Locação, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública e CICERO ANASTÁCIO PRADO DAS NEVES.

OBJETIVO - Tem por objetivo a locação do imóvel, sito à Av. Maria Ribeiro s/nº, no Município de Redenção/PA, e servirá para residência aos servidores da SESP.

VALOR - O valor do aluguel mensal é de Cr\$135.000, (Cento e trinta e cinco mil cruzeiros).

VIGENCIA - A vigência deste Contrato será de 01.01.85 a 31.12.85.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa deverá ocorrer pela verba de Recursos do Estado, Atividade nº
200 113 754 282 082-3132, no elemento de despesa 3132.

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Extrato de Renovação de Contrato de Locação, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública e OSMAR LOPES DA RESSUREIÇÃO.

OBJETIVO - Tem por objetivo a locação do imóvel, sito a Av. Joaquim Pereira de Queiroz nº 1378 C-2 no Município de Benevides/PA, e servirá para residência aos servidores da SESP.

VALOR - O valor do aluguel mensal é de Cr\$140.000, (Cento e quarenta mil cruzeiros).

VIGENCIA - A vigência deste Contrato será de 01.01.85 a 31.12.85.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa deverá ocorrer pela verba de Recursos do Estado, Atividade nº
200 113 754 282 082-3132, no elemento de despesa 3132.

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Extrato de Contrato de Locação, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública e RAIMUNDO DE MORAES.

OBJETIVO - tem por objetivo a locação do imóvel, sito à Trav. Lauro Sodré s/nº, no Município de Mosqueiro/PA, e servirá para residência aos servidores da SESP.

VALOR - O valor do aluguel mensal é de 70.000, (Setenta mil cruzeiros).

VIGENCIA - A vigência deste Contrato será de 01.03.85 a 31.12.85.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa deverá ocorrer pela verba de Recursos do Estado, Atividade nº
200 113 282 082 - 3132, no elemento de despesa 3132.

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Extrato de Contrato de Locação, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública e VANDELMY-JORGE DA SILVA.

OBJETIVO - Tem por objetivo a locação do imóvel, sito à Rua 09 nº 509 na cidade de Rio Maria no Estado do Pará e servirá para residência aos servidores da SESP.

VALOR - O valor do aluguel mensal é de Cr\$140.000, (Cento e quarenta mil cruzeiros).

VIGENCIA - A vigência deste Contrato será de 01.01.85 a 31.12.85.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa deverá ocorrer pela verba de Recursos do Estado, Atividade nº
200 113 282 082 - 3132, no elemento de despesa 3132.

(Ext. nº 4983, Reg. nº 14.463, Dia: 04.06.85)

ANÚNCIOS

**CAIXA DE RENDA IMEDIATA FIDESA
C.R. - 01.01.115/1981-91
2ª CONVOCAÇÃO**

FIDESA CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, na qualidade de Administradora da Caixa de Renda Imediata Fidesa, convida os senhores condôminos a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 11 de junho de 1985, às 10:00 horas, em segunda convocação, na Av. Presidente Vargas, 158 - 11º andar, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Exame, discussão e aprovação das demonstrações financeiras e prestação de contas da Administradora, relativas ao Exercício Social encerrado em 31.12.84.
- Assuntos de interesse geral.

Belém, 29 de maio de 1985 - FIDESA CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S/A - Administradora. - A DIRETORIA.

(T. nº 05668 Reg. nº 14.492 Dias 31.05, 3 e 4.06.85)


**CIA AGRO INDUSTRIAL PARAENSE - INDUPARÁ
CGG (MF) 04.786.448/0001-33
RUA SEN. MANOEL BARATA, 704 - CONJ. 1303 - BELÉM - PARÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os Acionistas da CIA AGRO INDUSTRIAL PARAENSE - INDUPARÁ, a se manifestarem dentro do prazo de trinta dias, contados desta data, a fim de exercerem o direito atribuído pelo Artigo 6º Parágrafo 1º dos Estatutos Sociais, referente ao aumento de Capital com Recursos Próprios. Belém (Pa) 30 de Maio de 1985. NOEL VIEIRA NERY - Dir. Presidente.

(T. Nº 05598 Reg. nº 14.442 Dias 31.05, 03 e 04.06.85)

c) Adaptação do Estatuto, face ao novo Tipo societário.

Belém, 28 de Maio de 1985.


 ILARIO BADOTTI
 Diretor Presidente
 CPF 123158429-72
 (T. nº 05597, Reg. nº 14.468, Dic: 04.08.851)



CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.



ATA DAS REUNIÕES DE ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, REALIZADAS NO DIA 23 DE ABRIL DE 1985.

Aos vinte e três (23) dias do mês de abril de 1985, em sua sede social, localizada à Av. Governador José Malcher nº 1670, reuniram-se as Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária da CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, devidamente convocada no prazo legal, conforme Edital de Convocação, publicado na imprensa do Estado. Presentes os acionistas: Governo do Estado do Pará, representado pelo General Rubens Luzio Vaz; Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, representada pelo Superintendente em exercício Dr. Oscar Dias Teixeira; e os acionistas: Ambire José Gluck Paul, Presidente do Conselho de Administração e Diretoria; Carlos Raimundo Albuquerque Nascimento; Edgar da Silva Cavalcante e Luís Carlos de Souza Rocha. A Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS, deixou de enviar representante, porém remeteu o telex nº DGE 2332/85, com o seguinte teor: Ilmo. Sr. Dr. Ambire José Gluck Paul - Presidente da CELPA - BELÉM-PA. Devido feriado imprevisto de ontem, 22 abril não foi possível viagem representante ELETROBRÁS até AGO/AGE dessa empresa, a realizar-se hoje, as 10 horas, pedindo excusar não comparecimento, solicitamos sejam propostos e votados os seguintes nomes, indicados pela ELETROBRÁS: para o Conselho de Administração, como efetivo, Dário José Gonçalves Gomes et, como suplente Wilson de Souza. Para o Conselho Fiscal, como efetivo, Jayme Buarque de Holanda e, como Suplente, Michel Pszczol. Agradecemos atenção. Cordialmente, Carlos Alberto Padua Amarante - Diretor Gestão Empresarial/Eletróbás. O Presidente da Assembléia Geral, acionista Roberto da Costa Ferreira, após ter verificado que os acionistas presentes já haviam assinado o livro de "Presença dos Acionistas" e constatado o comparecimento da maioria com direito a voto, convidou para secretariar os trabalhos o acionista Luís Carlos de Souza Rocha, o qual leu em seguida o Edital de Convocação, cujo teor vai transcrita: "CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - C.G.C. nº..... 04.895.728/0001-80 - ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Ficam convocados os Senhores Acionistas da Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, para as reuniões de Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a terem início no próximo dia 23 de abril de 1985, às 10:00 horas, na sede da sociedade, na Av. Gov. José Malcher nº 1670, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre os assuntos constantes dos itens abaixo: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. I - Tomada das contas da Administração, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras, do Parecer dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1984; II - Deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; III - Aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social em 31 de dezembro de 1984, no montante de CR\$ 209.389.805.478 e respectivo aumento do Capital de CR\$ 127.246.677.669 para CR\$ 336.636.483.147; IV - Eleição do Presidente da Assembléia Geral; V - Eleição dos Membros Efetivos e Suplentes do Conselho de Administração para o biênio 1985/1986; VI - Eleição dos Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1985 e fixação da respectiva remuneração. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. I - Aumento do Capital Social, já corrigido de CR\$ 336.636.483.147 para CR\$ 347.345.178.087 mediante incorporação de recursos restituíveis em novas ações, oriundos do Imposto Único sobre Energia Elétrica, no montante de CR\$ 10.708.694.940; II - Alteração do Art. 5º do Estatuto Social, em consequência do aumento do Capital Social. Belém, 12 de abril de 1985. O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. Por solicitação do Presidente, o Secretário leu o item I da Mensagem do Conselho de Administração à Assembléia Geral reunida, referente ao item I do Edital de Convocação, transcrita a seguir: "MENSAGEM DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 23 DE ABRIL DE 1985. Senhores Acionistas: I - Apresentamos a V. Sas., o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial e as Notas Explicativas relativas às Demonstrações Financeiras, referentes ao Exercício encerrado em 31 de dezembro de 1984". Dando continuidade de aos trabalhos o Presidente passou a palavra ao representante do acionista majoritário, Governo do Estado do Pará, que apresentou a seguinte proposta: de acordo com o item I do Edital de Convocação, propõe que seja dispensada a leitura dos documentos cons-

tantes do item I, da pauta, tendo em vista a divulgação prévia nos jornais desta cidade e Diário Oficial do Estado, já do conhecimento público. Aprovada a proposta pelo plenário o Presidente da Assembléia solicitou ao Sr. Secretário que procedesse apenas a leitura do Parecer dos Auditores Independentes e Parecer do Conselho Fiscal, o que foi feito na forma seguinte transcrita: "PARECER DOS AUDITORES - Ilmos. Srs. Diretores da Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA. 1. Examinamos o balanço patrimonial da Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA levantado em 31 de dezembro de 1984 e as respectivas demonstrações do resultado, dos lucros ou prejuízos acumulados e das origens e aplicações de recursos correspondentes ao exercício findo naquela data. Nosso exame foi efetuado de acordo com os padrões de auditoria geralmente aceitos e, conseqüentemente, incluiu as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias. 2. Anteriormente, examinamos e emitimos nosso parecer sobre as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 1983, cujos valores estão apresentados para fins de comparação. 3. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas no primeiro parágrafo representam adequadamente a posição patrimonial e financeira da Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA em 31 de dezembro de 1984 e o resultado de suas operações e as origens e aplicações de seus recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com princípios de contabilidade geralmente aceitos para empresas de energia elétrica, aplicados de maneira consistente em relação ao exercício anterior. Belém, 19 de março de 1985 - BOUCINHAS, CAMPOS & CLARO S/C-CRC - SP-5.528-S-PA. NILTON CLARO-Contador-CRC-RJ-10.316-5-S-PA. "PARECER DO CONSELHO FISCAL - Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, tendo procedido ao exame do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1984 e em confronto com a escrituração e documentos apresentados pela Administração, bem como a análise dos atos e fatos administrativos relativos ao mencionado exercício social, e ainda, louvando-se no "Parecer dos Auditores Independentes", declaram perfeitamente regulares aqueles documentos que expressam a situação da Empresa, pelo que recomendam sua aprovação na Assembléia Geral dos Senhores Acionistas. Belém, 29 de março de 1985. Edgard Pinto Marques, Oscar Dias Teixeira, Antônio Hamilton Bentes, Francisco Monteiro Melo e Jayme Buarque de Holanda". Colocada a matéria em discussão, foi aprovada pela unanimidade dos presentes, com abstenção do voto dos acionistas legalmente impedidos. Em continuidade, o Presidente passou para o item II do Edital de Convocação que versa sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos, passando a palavra ao representante do acionista majoritário, manifestando-se este que considerando que pelo Balanço aprovado foram distribuídos dividendos conforme previsto no artigo 5º; parágrafo 2º do Estatuto Social, aos portadores de ações Preferenciais Classe "A", "B" e "C", no valor de CR\$ 1.217.667.908 (Hum bilhão, duzentos e dezessete milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, novecentos e oito cruzeiros), calculados "pro rata temporis", o Governo do Estado do Pará propõe que os referidos dividendos sejam, com fundamento na Lei nº 6.404/76, pagos ou reinvertidos até 31 de dezembro de 1985. Considerando ainda que foram distribuídos os dividendos mínimos estabelecidos por Lei e ainda permanece um saldo de CR\$ 7.754.665.205 (Sete bilhões, setecentos e cinquenta e quatro milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, duzentos e cinco cruzeiros), remanescente do exercício de 1982, corrigido monetariamente, o Acionista Majoritário, Governo do Estado do Pará, propõe que lhe seja dada a seguinte destinação: a) 80% (oitenta por cento), para futuro aumento de capital; b) 3,87% (três vírgula oitenta e sete por cento), para auxílio à Associação Desportiva CELPA (ASDECELPA), Clube Recreativo dos Funcionários da Empresa, para execução de ampliações e melhorias em suas instalações, mediante plano de aplicação a ser aprovado pela Diretoria da Empresa, obrigando-se a Associação a comprovar os recursos efetivamente aplicados, sendo 70% do valor destinado a investimentos e 30% destinado a custeios; c) 2,58% (dois vírgula cinquenta e oito por cento), como doação à Fundação do Bem Estar Social - FBESP, com a finalidade de auxiliar a política do Bem Estar Social do Estado, no atendimento de necessidades básicas do ser humano; d) 3,87% (três vírgula oitenta e sete por cento), para criação de um Fundo Rotativo, destinado a atender os consumidores da área periférica de Belém, como também a execução de "Padrão de Entrada Simplificada" para consumidores de baixa renda na região nordeste do Estado, objetivando a atender o Art. 8 - 8.1.d. do Contrato de Financiamento em moeda alemã ocidental nº AL 8065 195, firmado entre CELPA e KREDITANSTALT FÜR WIEDERAUFBAU - KFW, em 26.06.81, com garantia do Governo Federal; e) 0,15% (zero vírgula

0023

la quinze por cento), como doação ao HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO, com a finalidade específica de com estes recursos ser procedido o pagamento dos débitos de conta de consumo de energia elétrica daquele Hospital; f) 9,53% (nove vírgula cinquenta e três por cento), permanecerá na conta de Lucros Acumulados. Submetida a proposta ao plenário foi a mesma aprovada por unanimidade dos acionistas presentes. A seguir o Presidente solicitou ao Sr. Secretário que procedesse a leitura do Item II da Mensagem do Conselho de Administração à Assembleia Geral, referente ao Item II do Edital de Convocação, que versa sobre a aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social em 31 de dezembro de 1984, o que foi feito nos seguintes termos: "II - Tendo em vista a Proposta anexa da Diretoria Executiva da Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, para aumento do Capital Social da Sociedade, mediante a distribuição de novas ações, entre acionistas proveniente da correção da expressão monetária do Capital Social integralizado em 31.12.84, cabendo às Ações Ordinárias o percentual de 171,181870%, que corresponde ao valor de CR\$ 160.066.319.498 e às Ações Preferenciais o percentual de 146,186572%, que corresponde ao valor de CR\$ 49.323.485.980, totalizando o valor de CR\$ 209.389.805.478, este Conselho de Administração solicita a aprovação dessa Assembleia Geral, para que o mesmo seja aumentado de CR\$ 127.246.677.669 (cento e vinte e sete bilhões, duzentos e quarenta e seis milhões, seiscentos e setenta e sete mil, seiscentos e sessenta e nove cruzeiros), para CR\$ 336.636.483.147 (trezentos e trinta e seis bilhões, seiscentos e trinta e seis milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, cento e quarenta e sete cruzeiros). Belém, 29 de março de 1985. Ambire José Gluck Paul - Presidente do Conselho de Administração".

PROPOSTA DA DIRETORIA EXECUTIVA AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA PARA AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL. Senhores Conselheiros: I - Considerando que pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de dezembro de 1984, foi autorizada a elevação do Capital Social de CR\$ 98.379.777.606 para CR\$ 127.246.677.669, proveniente da subscricção de ações, de recursos restituíveis em novas ações oriundos do Imposto Único Sobre Energia Elétrica, da isenção 50% do pagamento do Imposto de Renda do exercício de 1983 de acordo com o Decreto-Lei nº 1898/81, de Reservas Estatutárias, de recursos decorrentes de 50% de lucros acumulados do exercício de 1983, conforme AGO de 30.04.84 e de valores devidos à Eletronorte pelo fornecimento de energia elétrica revertidos em favor da ELETROBRÁS, estando nesta data o Capital Social subscrito e totalmente integralizado, como abaixo se demonstra: AÇÕES ORDINÁRIAS - Governo do Estado do Pará: 91.912.456.840; ELETROBRÁS: 1.366.542.551; SUDAM: 102.555.632; Prefeitura Municipal de Belém: 106.728.522; Particulares: 18.300.690. TOTAL AÇÕES ORDINÁRIAS: 93.506.584.235. AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A" - Governo do Estado do Pará: 804.273.390; ELETROBRÁS: 2.199.393.713; SUDAM: 5.730.537.999; Prefeitura Municipal de Belém: 5.216.711.790; Prefeituras Municipais (diversas): 10.195.722.916; Particulares: 1.280.636.277. TOTAL AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A": 25.427.276.085. AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "B": - ELETROBRÁS: 8.125.505.091; CESP-Cia. Energética de S. Paulo: 152.295.811; COPEL - Cia. Paranaense de Energia: 14.660.357. TOTAL AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "B": 8.292.461.259. AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "C": - Incentivos Fiscais - ELETROBRÁS: 12.064.571; Incentivos Fiscais - Diversos: 8.291.519. TOTAL AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "C": 20.356.090. TOTAL CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO: CR\$ 127.246.677.669.

II - Considerando a existência de reserva no total de CR\$ 209.389.805.509 proveniente da correção da expressão monetária do Capital Social integralizado em 31.12.84, cabendo às Ações Ordinárias o percentual de 171,181870% que corresponde ao valor de CR\$ 160.066.319.498 e às Ações Preferenciais o percentual de 146,186572% que corresponde ao valor de CR\$ 49.323.485.980, passível de capitalização, serão distribuídas novas ações entre acionistas na proporção do número que possuem, conforme Art. 169 da Lei 6404/76, permanecendo um saldo de CR\$ 1.031, em reserva para futura utilização. Assim, serão distribuídas novas ações no valor nominal de CR\$ 1,00 cada uma, conforme se demonstra: AÇÕES ORDINÁRIAS: Governo do Estado do Pará: 157.337.462.382; ELETROBRÁS: 2.339.273.093; SUDAM: 175.556.649; Prefeitura Municipal de Belém: 182.699.880; Particulares: 31.327.494. TOTAL AÇÕES ORDINÁRIAS: 160.066.319.498. AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A": Governo do Estado do Pará: 1.175.739.698; ELETROBRÁS: 3.232.855.057; SUDAM: 8.377.277.958; Prefeitura Municipal de Belém: 7.626.132.137; Prefeituras Municipais (diversas): 14.904.777.820; Particulares: 1.884.239.362. TOTAL AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A": 37.201.021.132. AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "B": - ELETROBRÁS: 11.878.397.350; CESP-Cia. Energética de S. Paulo: 222.636.025; COPEL - Cia. Paranaense de Energia: 21.431.473; TOTAL AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "B": 12.122.464.848. TOTAL: 209.389.805.478. Tendo em vista ser o Capital Social das Ações Preferenciais Classe "C", oriundo de aplicações de Incentivos Fiscais (Lei nº 5174/66) os portadores destas ações foram favorecidos com o valor de nova

distribuição, em Ações Preferenciais Classe "A". III - Tendo em vista o montante demonstrado no Item II, encontrar-se disponível nesta data, para capitalização, vimos solicitar que seja autorizada a integralização da importância de CR\$ 209.389.805.478 que adicionada ao Capital Social já integralizado conforme Item I, de CR\$ 127.246.677.669, totalizará o valor de CR\$ 336.636.483.147, que propomos para novo Capital Social da Empresa. Esta é a proposta que submetemos na oportunidade, à consideração do Conselho de Administração desta Empresa. Sala das Sessões da Diretoria Executiva. Belém, 29 de março de 1985. Ambire José Gluck Paul, Diretor-Presidente; Carlos Raimundo Albuquerque Nascimento, Diretor Econômico-Financeiro; Sebastião Laurito Priolli Júnior, Diretor Administrativo; Clóvis Luciano de Almeida Teixeira, Diretor de Construção; Fernando Antonio Castro de Pinho, Diretor de Operação. Submetida a proposta ao plenário foi a mesma aprovada por unanimidade. Continuando os trabalhos, o Presidente passou para o Item IV do Edital, que trata da eleição do Presidente da Assembleia Geral, passando a palavra ao representante do acionista majoritário que propôs que fosse reeleito Presidente da Assembleia Geral da Empresa, para o biênio 1985/1986, o acionista Roberto da Costa Ferreira, brasileiro, casado, Economista, CPF nº 004.384.052-34. Colocada a proposta em votação, foi aprovada pelos demais acionistas. Em seguida, o Presidente passou para o Item V do Edital, referente a eleição dos Membros Efetivos e Suplentes do Conselho de Administração para o biênio 1985/1986, passando a palavra ao representante do acionista majoritário, que propôs que fossem reeleitos membros efetivos do Conselho de Administração da Empresa para o biênio 1985/1986, os seguintes acionistas: Ambire José Gluck Paul, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, CPF nº 004.088.162-87; Carlos Raimundo Albuquerque Nascimento, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, CPF nº 004.480.362-15; Rubens Luzio Vaz, brasileiro, solteiro, Militar, CPF nº 000.438.182-34; Dário José Gonçalves Gomes, brasileiro, casado, Engenheiro, CPF nº 000.583.516-04; Simão Robison Oliveira Jatene, brasileiro, casado, Economista, CPF nº 014.309.042-91; Edgar da Silva Cavalcante, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, CPF nº 000.778.872-04. Para Suplentes foram reeleitos os seguintes acionistas: Luiz Guilherme Fontenelle Barbalho, brasileiro, casado, Economista, CPF nº 029.696.102-72; José Ribamar Rodrigues Sizo, brasileiro, casado, Economista, CPF nº 004.269.462-00 e João Bosco Amazonas Pedrosa, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, CPF nº 004.479.002-34 e eleitos os seguintes: Wilson de Souza, brasileiro, casado, Engenheiro, CPF nº 042.331.158-15; Cícero Cantuária, brasileiro, viúvo, Técnico de Administração, CPF nº 004.377.512-87; Airton Cavalcante Lopes de Souza, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, CPF nº 000.620.142-34. Submetida à apreciação do plenário, as indicações foram aprovadas por unanimidade. Prosseguindo, o Presidente passou para o Item VI do Edital, que trata da eleição dos Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1985 e fixação da respectiva remuneração, dando a palavra ao representante do acionista majoritário que propôs que fossem reeleitos para o Conselho Fiscal, para o exercício de 1985, com remuneração correspondente a 1/10 (um décimo) da que, em média for atribuída a cada Diretor, de acordo com a Lei nº 6.404/76, os seguintes titulares: Edgar Pinto Marques, brasileiro, casado, viúvo, Militar, CPF nº 000.044.052-34; Antonio Hamilton Dentes, brasileiro, casado, Advogado, CPF nº 003.737.882-15; Oscar Dias Teixeira, brasileiro, casado, Engenheiro, CPF nº 000.051.182-04; Francisco Monteiro Melo, brasileiro, casado, Economista, CPF nº 032.147.102-49; Jayme Buarque de Holanda, brasileiro, casado, Engenheiro, CPF nº 027.541.697-68. Para Suplentes foram reeleitos os seguintes: Ronaldo Gilberto Hunh, brasileiro, casado, Engenheiro, CPF nº 001.270.432-68; Raimundo Barbalho Monteiro, brasileiro, casado, Contador e Advogado, CPF nº 000.508.572-15; Carlos Augusto Frederico Martin de Melo, solteiro, contador, CPF nº 149.155.182-34 e Michael Pszczol, brasileiro, casado, Engenheiro, CPF nº 019.433.327-20 e eleito o seguinte: Carlos Jehā Kayath, brasileiro, advogado, solteiro, CPF nº 665.288.107-10. Submetida a apreciação do Plenário, foram as indicações aprovadas nos termos propostos pelo acionista majoritário, por todos os acionistas presentes. Continuando os trabalhos, o Presidente passou para o Item I do Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária, referente ao aumento do Capital Social mediante recursos restituíveis em novas ações oriundos do Imposto Único sobre a Energia Elétrica e solicitou ao Sr. Secretário que procedesse a leitura dos documentos relativos ao aumento, o que foi feito nos seguintes termos: "MENSAGEM DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA À ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 23 DE ABRIL DE 1985. Senhores Acionistas: I - Tendo em vista a aprovação, pela Assembleia Geral Ordinária, da correção da expressão monetária do Capital Social com a distribuição de novas ações, entre acionistas e considerando ainda a proposta anexa da Diretoria Executiva da Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, para aumento do Capital Social mediante recursos restituíveis em novas ações oriundos do Imposto Único Sobre Energia Elétrica, no montante de CR\$ 10.708.694.940 (Dez bilhões, setecentos e oito milhões, seis

centos e noventa e quatro mil, novecentos e quarenta cruzeiros), este Conselho de Administração solicita a aprovação dessa Assembleia Geral para que o mesmo seja aumentado de CR\$-336.636.483.147 (trezentos e trinta e seis bilhões, seiscentos e trinta e seis milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, cento e quarenta e sete cruzeiros) para CR\$-347.345.178.087 (trezentos e quarenta e sete bilhões, trezentos e quarenta e cinco milhões, cento e setenta e oito mil e oitenta e sete cruzeiros). "PROPOSTA DA DIRETORIA EXECUTIVA AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA PARA AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL. Senhores Conselheiros: I - Considerando a disponibilidade de recursos restituíveis em novas ações, oriundas do Imposto Único Sobre Energia Elétrica (IUEE), creditados nas contas de diversos acionistas, nos montantes abaixo indicados, propomos que os mesmos sejam utilizados na integralização das seguintes ações: AÇÕES ORDINÁRIAS: Imposto Único Sobre Energia Elétrica - IUEE - Setembro a Dezembro/84 - Governo do Estado do Pará - 9ª Parcela: 2.028.899.868; 10ª Parcela: 1.879.036.726; 11ª Parcela: 2.485.261.308; 12ª Parcela: 2.654.950.788. TOTAL AÇÕES ORDINÁRIAS: 9.048.148.690. AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A": Imposto Único sobre Energia Elétrica - IUEE - Setembro a Dezembro/84 - Prefeituras Municipais - Abaetetuba: 25.996.584; Acará: 13.833.525; Afuá: 9.113.750; Alenquer: 21.698.850; Almeirim: 117.440.478; Altamira: 63.618.781; Ananindeua: 27.615.755; Aveiro: 12.345.076; Barcarena: 7.042.283; Belém: 436.770.312; Benevides: 8.462.686; Bragança: ... 29.636.186; Breves: 21.921.149; Bujaru: 8.883.100; Cachoeira do Arari: 4.415.605; Cametá: 26.655.610; Capanema: 25.470.039; Capito Poço: 11.434.433; Castanhal: 25.605.417; Colares: 2.393.649; Conceição do Araguaia: 45.351.633; Curuçá: 8.106.546; Faro: ... 8.604.737; Gurupá: 7.769.689; Igarapé Acu: 7.882.761; Igarapé-Miri: 13.404.969; Inhangapi: 2.627.470; Irituia: 15.233.852; Itaituba: ... 63.530.874; Juruti: 9.267.162; Magalhães Barata: 2.036.121; Marabá: 35.647.804; Maracanã: 7.121.317; Marapanim: 6.026.261; Moju: ... 12.645.849; Monte Alegre: 20.667.610; Nova Timboteua: 3.458.346; Óbidos: 21.674.919; Oriximiná: 52.068.883; Ourém: 13.969.247; Paragominas: 24.439.854; Peixe-Boi: 2.510.569; Ponta de Pedras: ... 5.130.392; Portel: 26.707.666; Porto de Moz: 9.448.896; Prainha: 24.116.954; Primavera: 8.850.160; Salinópolis: 5.807.744; Salvaterra: 3.501.291; Santa Izabel do Pará: 9.069.345; Santa Maria do Pará: 4.875.493; Santana do Araguaia: 10.370.458; Santarém: ... 136.186.712; Sto. Antonio do Tauá: 3.918.908; São Caetano de Odivelas: 6.794.425; São Domingos do Capim: 28.719.581; São Francisco do Pará: 3.640.671; São Miguel do Guamã: 9.115.021; São Sebastião da Boa Vista: 4.481.500; Soure: 6.599.876; Tomé Açu: 15.088.931; Tucuruí: 24.035.568; Vigia: 8.769.887; Vizeu: 20.917.030. TOTAL AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A": 1.660.546.250. TOTAL GERAL ITEM I - CR\$-10.708.694.940. II - Tendo em vista o montante demonstrado nominalmente no Item I, encontrar-se disponível, nesta data vimos solicitar que seja autorizada a integralização da importância de CR\$-... 10.708.694.940, que adicionada ao Capital Social de CR\$-... 336.636.483.147, totalizará o valor de CR\$-347.345.178.087, que propomos para o novo Capital Social da Empresa. III - Aprovada a presente proposta, teremos a seguinte composição do Capital integralizado da CELPA. AÇÕES ORDINÁRIAS: 262.621.052.423; AÇÕES PREFERENCIAIS: Classe "A": 64.259.085.595; Classe "B": 20.444.683.979; Classe "C": 20.356.090. TOTAL AÇÕES PREFERENCIAIS: 84.724.125.664. TOTAL CAPITAL: - CR\$-347.345.178.087. Esta é a proposta que submetemos na oportunidade, à consideração dos Senhores Conselheiros. Saída das Sessões da Diretoria Executiva: Belém, 29 de Março de 1985. Ambire José Gluck Paul, Diretor-Presidente; Carlos Raimundo Albuquerque Nascimento, Diretor Econômico-Financeiro; Sebastião Laurito Priolli Júnior, Diretor Administrativo; Clóvis Luciano de Almeida Teixeira, Diretor de Construção; Fernando Antonio Castro de Pinha, Diretor de Operação. Submetida a proposta ao Plenário, foi a mesma aprovada por unanimidade. Dando prosseguimento aos trabalhos o Presidente submeteu ao Plenário, o Item II do Edital de Convocação referente a proposta para alteração do art. 5º do Estatuto Social em consequência do aumento do Capital, solicitando ao Sr. Secretário que lesse o Item II da Mensagem do Conselho de Administração o que foi feito nos termos a seguir: "II - Aprovado o aumento do Capital Social proposto, o Art. 5º do Estatuto Social passará a ter a seguinte redação que o Conselho solicita seja aprovada. "Art. 5º - O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, é de CR\$-347.345.178.087 (trezentos e quarenta e sete bilhões, trezentos e quarenta e cinco milhões, cento e setenta e oito mil e oitenta e sete cruzeiros), dividido em 347.345.178.087 (trezentos e quarenta e sete bilhões, trezentos e quarenta e cinco milhões, cento e setenta e oito mil e oitenta e sete) ações, no valor nominal de CR\$-1 (hum cruzeiro) cada uma. § 1º - O Capital Social é constituído de ações ordinárias e preferenciais, todas nominativas, assim distribuídas: a) Ações Ordinárias: 262.621.052.423 (duzentos e sessenta e dois bilhões, seiscentos e vinte e um milhões, cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e três) no valor de CR\$-262.621.052.423 (duzentos e sessenta e dois bilhões, seiscentos e vinte e um milhões, cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e três cruzeiros); b) Ações Preferenciais Classe "A": 64.259.085.595 (sessenta e quatro bilhões, duzentos e cinquenta e nove milhões, oitenta e cin-

co mil, quinhentos e noventa e cinco) no valor de CR\$-... 64.259.085.595 (sessenta e quatro bilhões, duzentos e cinquenta e nove milhões, oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco cruzeiros); c) Ações Preferenciais Classe "B": 20.444.683.979 (vinte bilhões, quatrocentos e quarenta e quatro milhões, seiscentos e oitenta e três mil, novecentos e setenta e nove) no valor de CR\$-... 20.444.683.979 (vinte bilhões, quatrocentos e quarenta e quatro milhões, seiscentos e oitenta e três mil, novecentos e setenta e nove cruzeiros); d) Ações Preferenciais Classe "C": 20.356.090 (vinte milhões, trezentos e cinquenta e seis mil e noventa) no valor de CR\$-20.356.090 (vinte milhões, trezentos e cinquenta e seis mil e noventa cruzeiros). Estas ações são provenientes de Incentivos Fiscais (Lei nº 5174/66), permanecendo intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da subscrição, conforme Resolução nº 1121/71-CONDEL/SUDAM, Item 2.1. § 2º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações da Assembleia Geral. As ações preferenciais não têm direito a voto, mas farão jus a um dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano, as das classes "A" e "C", e de 10% (dez por cento) ao ano, as da classe "B", calculado "pro rata temporis". Belém, 29 de março de 1985. Ambire José Gluck Paul - Presidente do Conselho de Administração". O Presidente passou a palavra ao acionista majoritário que propôs que, em consequência do aumento do capital social, seja alterado o art. 5º do Estatuto Social, passando a ter a redação proposta pelo Conselho de Administração no Item II de sua mensagem a esta Assembleia Geral. Submetida a proposta ao plenário foi a mesma aprovada por unanimidade. E, como mais nada houvesse a deliberar, em seguida o Presidente agradeceu a presença dos acionistas e suspendeu a sessão para que fosse lavrada a presente ata. Reiniciados os trabalhos, foi a mesma lida e achada conforme, pelo que vai assinada por todos os acionistas presentes. Belém, 23 de abril de 1985.

0025

ass) Roberto da Costa Ferreira
Rubens Luzio Vaz
Oscar Dias Teixeira
Edgar da Silva Cavalcante
Ambire José Gluck Paul
Carlos Raimundo Albuquerque Nascimento
Luiz Carlos de Souza Rocha

Confere com o original, sendo cópia fiel do que se acha transcrito às fls. 81 à 88 do livro de Atas de Assembleia Geral nº 4.

Luiz Carlos de Souza Rocha
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará
- JUCEPA - Belém
Contadora
Circ. PA-2064 CPF-000.255.262/00
Certifico que, por decisão da Junta, o presente documento foi arquivado nesta JUCEPA sob o n.º 848-85 uma Via deste Documento por despacho desta data.
Belém, 30 de Maio de 1985
Mônica Regina Cavilha

Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Centrais Elétricas do Pará S. A. - CELPA.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril do ano de 1985 (mil novecentos e oitenta e cinco) na sede social da Empresa, localizada na Avenida Governador José Malcher nº 1670, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às 11.00 horas, reuniu-se em caráter extraordinário o Conselho de Administração da Centrais Elétricas do Pará S. A. - CELPA. Presentes os Senhores Conselheiros eleitos pela Assembleia Geral Ordinária realizada nesta data, para o biênio 1985/1986, os mesmos tomaram posse em seus cargos mediante assinatura do respectivo Termo de Posse no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração da Empresa. Em seguida à posse dos Conselheiros foi aberta a presente reunião passando o Conselho a deliberar sobre os seguintes assuntos constantes da pauta dos trabalhos: I - Eleição do Presidente do Conselho de Administração e seu substituto, em atendimento ao art. 21, alínea "a", do Estatuto da Sociedade; II - Eleição da Diretoria da Empresa para o biênio 1985/1986, nos termos dos art. 25, do Estatuto da Sociedade. Passando a deliberar sobre a eleição do Presidente do Conselho de Administração e seu substituto, constante o item I da pauta, o Conselho resolveu eleger o Conselheiro Ambire José Gluck Paul para Presidente do Órgão e o Conselheiro Carlos Raimundo Albuquerque Nascimento para seu substituto. Deliberando sobre o item II da pauta de assuntos objeto da reunião, o Conselho decidiu eleger por unanimidade para o cargo de Diretor Presidente o Sr. Ambire José Gluck Paul, brasileiro casado, advogado Civil, CIC

004.088.162-87, para o cargo de Diretor Administrativo o Sr. Sebastião Laurito Priolli Júnior, brasileiro, casado, Economista, CIC 009.798.567-87; para o cargo de Diretor Econômico-Financeiro o Sr. Carlos Raimundo Albuquerque Nascimento, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, CIC 004.480.362-15; para o cargo de Diretor de Construção o Sr. Clóvis Luciano de Almeida Teixeira, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, CIC 008.873.152/91; e para o cargo de Diretor de Operação o Sr. Fernando Antonio Castro de Pinho, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, CIC 004.490.592-00, todos residentes e domiciliados nesta cidade. Os Diretores ora eleitos participam, a partir de 1985/1986, serão investidos nos cargos respectivos mediante posse de natureza de Termo de Posse no Livro de Atas de Reunião da Diretoria. Como nada mais houvesse a deliberar a reunião foi suspensa para que fosse lavrada a presente ata. Reiniciados os trabalhos a mesma foi lida e aprovada, pelo que vai assinada pelos Conselheiros presentes.

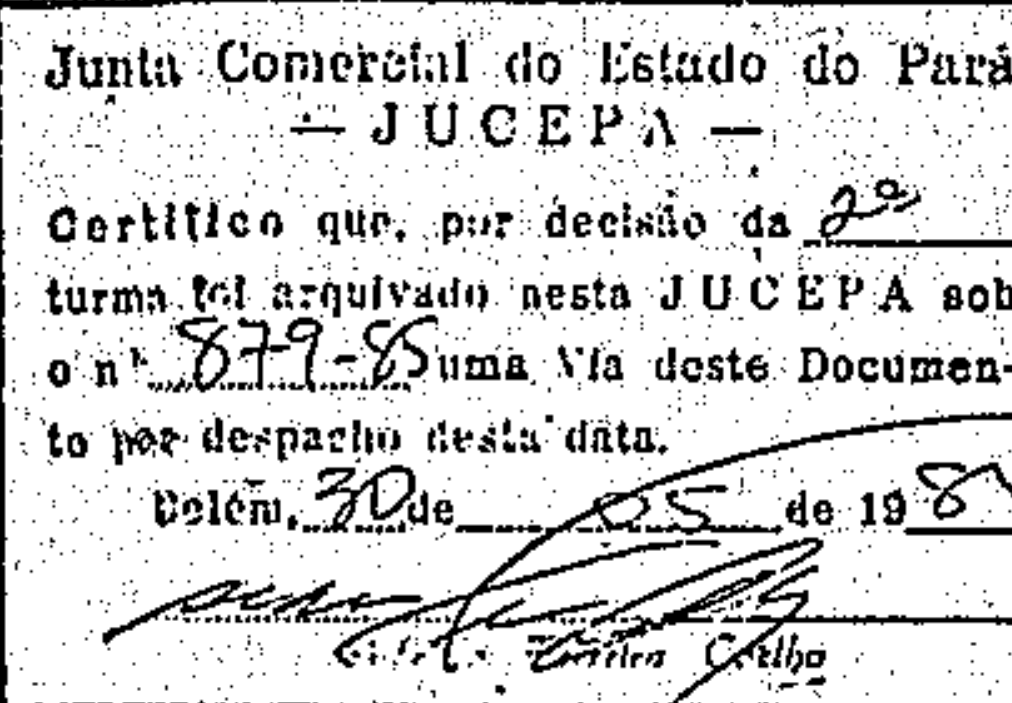
Belém, 23 de abril de 1985

(Ass.) AMBIRE JOSÉ GLUCK PAUL
CARLOS RAIMUNDO ALBUQUERQUE NASCIMENTO
RUBENS LUZIO VAZ

DÁRIO JOSÉ GONÇALVES GOMES
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
EDGAR DA SILVA CAVALCANTE

Confere com o original, sendo cópia fiel do que se acha transcrito às fls. 64 a 65, do Livro de Atas do Conselho de Administração nº 02.

Eucivalda Nazara Araujo Dutra
Eucivalda Nazara Araujo Dutra
Secretária



0026

(Ext. nº 4987, Reg. nº 14.470, Dia: 04.08.85)

MINISTÉRIO PÚBLICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO E BENEDITA LEÃO MAGALHÃES:

RESOLVEM as partes alterar as Cláusulas Primeira, Sexta e Décima Quinta, que passarão a ter o seguinte teor:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A CONTRATADA, admitida sob o regime da Legislação Trabalhista faz opção pelo sistema da Lei nº 5.107/67 e se obriga a exercer com zelo, eficiência e lealdade a função de AUXILIAR JUDICIAL MP-AJ-031.8, na Classe "H", dentro das normas legais e critérios ditados pelo CONTRATANTE, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1985, comprometendo-se desde já, a exercer qualquer outro serviço que lhe for determinado, uma vez que seja compatível com suas condições pessoais;

CLÁUSULA SEXTA:

Pela prestação de serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o salário mensal de Cr\$ 300.000 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS), correspondente ao cargo de auxiliar Judicial MP-AJ 031.8, Classe "H", no valor de Cr\$ 3.600.000 (TRÊS MILHÕES E SEISCENTOS MIL CRUZEIROS), ficando sujeito aos descontos legais e reajustes anuais;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As despesas com a cobertura deste CONTRATO correrão à conta da seguinte categoria de Programação:

ÓRGÃO: MINISTÉRIO PÚBLICO
UNIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO
ATIVIDADE: 1201.02.04.0142.114
NATUREZA DA DESPESA: 3111.01

Belém, 02 de janeiro de 1985.

(a) ARTHUR CLAUDIO MELLO
-CONTRATANTE-

(a) BENEDITA LEÃO MAGALHÃES
-CONTRATADO-

TESTEMUNHAS:

1º PEDRO PEREIRA DA SILVA
Res. Pass. Solipa, 66

2º (a) EDUARDO LASSANCE DE CARVALHO
Res. Alameda Moreira da Costa, 204

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO E LIA REGINA DE VASCONCELOS LEITÃO:

RESOLVEM as partes alterar as Cláusulas Primeira, Sexta e Décima Quinta, que passarão a ter o seguinte teor:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A CONTRATADA, admitida sob o regime da Legislação Trabalhista faz opção pelo sistema da Lei nº 5.107/67 e se obriga a exercer com zelo, eficiência e lealdade a função de AUXILIAR JUDICIAL MP-AJ-031.8, na Classe "H", dentro das normas legais e critérios ditados pelo CONTRATANTE, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1985, comprometendo-se desde já, a exercer qualquer outro serviço que lhe for determinado, uma vez que seja compatível com suas condições pessoais;

CLÁUSULA SEXTA:

Pela prestação de serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o salário mensal de Cr\$ 300.000 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS), correspondente ao cargo de Auxiliar Judicial MP-AJ-031.8, Classe "H", no valor global de Cr\$ 3.600.000 (TRÊS MILHÕES E SEIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As despesas com a cobertura deste Contrato correrão à conta da seguinte categoria de Programação:

ÓRGÃO: MINISTÉRIO PÚBLICO
UNIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO
ATIVIDADE: 1201.02.04.0142.114
NATUREZA DA DESPESA: 3111.01

Belém, 02 de janeiro de 1985.

(a) ARTHUR CLAUDIO MELLO
-CONTRATANTE-

(a) LIA REGINA DE VASCONCELOS LEITÃO
-CONTRATADA-

TESTEMUNHAS:

1º (a) PEDRO PEREIRA DA SILVA
Res. Pass. Solipa, 66

2º (a) EDUARDO LASSANCE DE CARVALHO
Res. Alameda Moreira da Costa, 204

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO E WANDA DE SOUZA BATISTA:

RESOLVEM as partes alterar as Cláusulas Primeira Sexta e Décima Quinta, que passarão a ter o seguinte teor:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A CONTRATADA, admitida sob o regime da Legislação Trabalhista faz opção pelo sistema da Lei nº 5.107/67 e se obriga a exercer com zelo, eficiência e lealdade, a função de AGENTE DE PORTARIA MP-TP-1.101.5, na Classe "C", dentro das normas legais e critérios ditados pelo CONTRATANTE, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1985, comprometendo-se desde já, a exercer qualquer outro serviço que lhe for determinado, uma vez que seja compatível com suas condições pessoais;

CLÁUSULA SEXTA:

Pela prestação de serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o salário mensal de Cr\$ 166.560 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA CRUZEIROS), correspondente ao cargo de Agente de Portaria MP-TP-1.101.5, Classe "C", no valor global de Cr\$ 1.998.720 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO MIL, SETECENTOS E VINTE CRUZEIROS), ficando sujeito aos descontos legais e reajustes anuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As despesas com a abertura deste Contrato correrão à conta da seguinte categoria de Programação:

ÓRGÃO: MINISTÉRIO PÚBLICO
UNIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO
ATIVIDADE: 1201.02.04.0142.114
NATUREZA DA DESPESA: 3111.01

Belém, 02 de janeiro de 1985.

(a) ARTHUR CLAUDIO MELLO
-CONTRATANTE-

(a) WANDA DE SOUZA BATISTA
-CONTRATADO-

TESTEMUNHAS:

1º (a) PEDRO PEREIRA DA SILVA
Res. Pass. Solipa, 66

2º (a) EDUARDO LASSANCE DE CARVALHO
Res. Alameda Moreira da Costa, 204

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO E NERILDA NERY DOS SANTOS:

RESOLVEM as partes alterar as Cláusulas Primeira, Sexta e Décima Quinta, que passarão a ter o seguinte teor:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A CONTRATADA, admitida sob o regime da Legislação Trabalhista, faz opção pelo sistema da Lei 5.107/67 e se obriga a exercer com zelo, eficiência e lealdade, a função de BIBLIOTECOMISTA MP-ANS-601.3, na Classe "A", dentro das normas legais e critérios ditados pelo CONTRATANTE, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1985, comprometendo-se, desde já, a exercer qualquer outro serviço que lhe for determinado, uma vez que seja compatível com suas condições pessoais;

CLÁUSULA SEXTA:

Pela prestação de serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o salário mensal de Cr\$ 380.000 (TREZENTOS E OITENTA MIL CRUZEIROS), correspondente ao cargo de Bibliotecomista MP-ANS-601.3, Classe "A"; no valor global de Cr\$ 4.560.000 (QUATRO MILHÕES E QUINHENTOS E SESENTA MIL CRUZEIROS), ficando sujeito aos descontos legais e reajustes anuais;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As despesas com a cobertura deste Contrato correrão à conta da seguinte categoria de Programação:

ÓRGÃO: MINISTÉRIO PÚBLICO
UNIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO
ATIVIDADE: 1201.02.04.0142.114
NATUREZA DA DESPESA: 3111.01

Belém, 02 de janeiro de 1985.

(a) ARTHUR CLAUDIO MELLO
-CONTRATANTE-

(a) NERILDA NERY DOS SANTOS
-CONTRATADO-

TESTEMUNHAS:

1º (a) PEDRO PEREIRA DA SILVA
Res. Pass. Solipa nº 66

2º (a) EDUARDO LASSANCE DE CARVALHO
Res. Alameda Moreira da Costa, 204

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO E VÂNIA LÚCIA DE SOUZA SEABRA.

RESOLVEM as partes alterar a Cláusula Sexta, que passa a ter o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA:

Pela prestação de serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o salário mensal de Cr\$ 250.000 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), correspondente ao cargo de AUXILIAR JUDICIAL MP-AJ-031.6, na Classe "F", no valor global no período de vigência, de Cr\$ 3.000.000 (TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS), ficando sujeito aos descontos legais e reajustes anuais.

Belém, 02 de janeiro de 1985.

(a) ARTHUR CLAUDIO MELLO
-CONTRATANTE-

(a) VÂNIA LÚCIA DE SOUZA SEABRA
-CONTRATADO-

TESTEMUNHAS:

1º (a) ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES
Res. Alameda Moreira da Costa, 06

2º (a) EDUARDO LASSANCE DE CARVALHO
Res. Alameda Moreira da Costa, 204

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO E IVAN ASSUNÇÃO SOARES DE SOUZA:

RESOLVEM as partes alterar, a Cláusula Sexta, que passará a ter o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA:

Pela prestação de serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o salário mensal de Cr\$ 384.243 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS CRUZEIROS), correspondente ao cargo de AGENTE OPERADOR DE VEÍCULOS MP-ANM-801.5, Classe "A", no valor global, no período de vigência, de Cr\$ 4.226.673 (QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL E SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS CRUZEIROS), ficando sujeito aos descontos legais e aos reajustes anuais.

Belém, 19 de março de 1985.

(a) ARTHUR CLAUDIO MELLO
-CONTRATANTE-

(a) IVAN ASSUNÇÃO SOARES DE SOUZA
-CONTRATADO-

TESTEMUNHAS:

1º ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES
Res. Alameda Moreira da Costa, 06

2º (a) EDUARDO LASSANCE DE CARVALHO
Res. Alameda Moreira da Costa, 204

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO E JOSÉ AGNALDO DA MOTA MARREIROS.

RESOLVEM as partes alterar a Cláusula Sexta, que passará a ter o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA:

Pela prestação de serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o salário mensal de Cr\$ 384.243 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS CRUZEIROS) correspondente ao cargo de AGENTE OPERADOR DE VEÍCULOS MP-ANM-801.5, na Classe "A", no valor global de Cr\$ 4.226.673 (QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS CRUZEIROS), ficando sujeito aos descontos legais e aos reajustes anuais.

Belém, 19 de março de 1985.

(a) ARTHUR CLAUDIO MELLO
-CONTRATANTE-

(a) JOSÉ AGNALDO DA MOTA MARREIROS
-CONTRATADO-

TESTEMUNHAS:

1º (a) ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES
Res. Alameda Moreira da Costa, 06

2º (a) EDUARDO LASSANCE DE CARVALHO
Res. Alameda Moreira da Costa, 204

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO E RAIMUNDA MIRANDA DA SILVA:

RESOLVEM as partes alterar as Cláusulas Primeira, Sexta e Décima Quinta, que passarão a ter o seguinte teor:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A CONTRATADA, admitida sob o regime da Legislação Trabalhista faz opção pelo sistema da Lei nº 5.107/67 e se obriga a exercer com zelo, eficiência e lealdade a função de AUXILIAR JUDICIAL, MP-AJ-031.6, na Classe "F", dentro das normas legais e critérios ditados pelo CONTRATANTE, no período de 19 de janeiro a 31 de dezembro de 1985, comprometendo-se, desde já, a exercer qualquer outro serviço que lhe for determinado, uma vez que seja compatível com suas condições pessoais;

CLÁUSULA SEXTA:

Pela prestação de serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o salário mensal de Cr\$ 250.000 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), correspondente ao cargo de Auxiliar Judicial MP-AJ-031.6, Classe "F", no valor global de Cr\$ 3.000.000 (TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS), ficando sujeito aos descontos legais e reajustes anuais;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As despesas com a cobertura deste Contrato correrão à conta da seguinte categoria de Programação: ÓRGÃO: MINISTÉRIO PÚBLICO UNIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO ATIVIDADE: 1201.02.04.0142.020 NATUREZA: DA DESPESA: 3111.01

Belém, 02 de janeiro de 1985.

(a) ARTHUR CLAUDIO MELLO
-CONTRATANTE-

(a) RAIMUNDA MIRANDA DA SILVA
-CONTRATADA-

TESTEMUNHAS:

1º (a) PEDRO PEREIRA DA SILVA
End. Pass. Solipa, 66

2º (a) EDUARDO LASSANCE DE CARVALHO
End. Alameda Moreira da Costa, 204

ORDEN DOS ADVOCADOS DO BRASIL-PARÁ E D I T A L

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei nº 4.215/63, faz a Seção de Bacharelia em Direito, RIZETE AMADOR ALVES e CONCEIÇÃO DE MARIÁ MOURA, SECRETARIA DA ORDEM DOS ADVOCADOS DO BRASIL SEÇÃO DO PARÁ, em 29 de maio de 1985, a) FRANCISCO BRASIL MONTEIRO - Conselheiro 1º Secretário.

(T. nº 05604 - Reg. nº 14473-dia 04.06.85)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DO CIVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM.
JUIZ: DRA. LUCIA DE CLAIREFONTE SEGUIN DIAS CRUZ
ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO
CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DO CIVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS.

RESENHA DO DIA 11 DE MAIO DE 1985.

Proc. nº 2.618/84-DE AÇÃO SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA.
AUTOR: Cond. do Edifício dos Açais. RÉ: Ivete Maciel Lima Maia.
ADVOGADO: Dr. Mauricio C.P. D'Orsi. DESPACHO: Vistos, etc. Assim, com fundamento nos arts. 319 e 330, II do C.P.C., julgo procedente o pedido e condeno a requerida ao pagamento da quantia de Cr\$ 280.568 (duzentos e oitenta mil, quinhentos e sessenta e oito cruzeiros), acrescida de juros e correção monetária. Condeno ainda ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o valor da condenação "ex vi" do disposto no art. 20, § 3º do C.P.C.

Proc. nº 2.957/85-DE AUTO FALÊNCIA.
REQUERENTE: Dourado-Engenharia, Com. e Indústria Ltda. ADVOGADO: Dr. Miguel B. Cunha. DESPACHO: 1- Recebidos às 10 hs., do dia 20 de maio do corrente ano. 2- Apresente, o sr. Escrivão, os termos de encerramento dos livros preletórios p/ cumprimento da lei. (§ 4º do art. 8 da Lei nº 7.661/45).

Proc. nº 2.668/84-DE DESPEJO.
AUTOR: José Chana Jacob. RÉ: Virginia Aurelia Barbosa Castriion e outro. ADVOGADO: Dr. Abraham Assayag. DESPACHO: Vistos, etc. Ante o exposto, julgo procedente a ação, deixando de decretar o despejo, ante a desocupação já efetivada, mas condenando a ré ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 15% sobre o valor do débito. P.I.R.

Proc. nº 404/80-DE EMBARGOS DE TERCEIRO SENHOR E POSSUIDOR.
EMBARGANTE: Luiz Pereira Ramos. EMBARGADA: Herança de Pedro Pereira Ramos. ADVOGADOS: Drs. Joselisa Kauffman e Adil Vieira. DESPACHO: Vistos, etc. Ex-positis, julgo procedente o embargo de terceiro senhor e possuidor e, consequentemente, decreto a extinção do processo de inventário, desde que encontra-se ele sem objeto; custas de acordo com a sucumbência e honorários na base de 20%. Publique-se.

Proc. nº 2.942/85-DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.
AUTORA: Cartunorte-Ind. e Comércio Ltda. RÉ: Invest-Inc. e Vendas de Terras Ltda. ADVOGADO: Dr. Miguel N. Galvão. DESPACHO: Remarco para 14 de junho próximo, às 10 hs., p/ o réu vir ou mandar receber em Cartório.

Proc. nº 1.899/83-DE EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: Cia Itaú de Investimento, Crédito e Financiamento. EXECUTADO: Wathydir Correia Costa. ADVOGADO: Dr. Paulo B. Chermont. DESPACHO: Vistos, etc. Considerando, pela manifestação de fls. 15, que as partes procederam a uma composição amigável, declaro, por sentença, extinta esta execução, que foi proposta por Cia. Itaú de Investimento, Crédito e Financiamento, contra Wathydir Correia Costa. Custas na forma da lei.

Proc. nº 1.996/83-DE EXECUÇÃO.
AUTOR: Itaú Cia de Investimento-Créd. e Financiamento. RÉ: João Salim e outro. ADVOGADO: Dr. Alfredo A.C.M. Ribeiro. DESPACHO: Vistos, etc. Considerando, pela manifestação de fls. 14, que as partes procederam a uma composição amigável, declaro, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, extinta esta execução, que foi proposta por Cia. Itaú de Investimento-Créd. e Financiamento, contra João Salim e Adalberto Tibiracy Campos Tavares. Custas na forma da lei. P.I.R.

Proc. nº 2.717/84-DE AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.
AUTOR: Severino Marques da Silva. RÉ: Miguel Lobato de Araújo. ADVOGADO: Dr. Declécio da P. Pereira. DESPACHO: Certifico que o sr. escrivão se o réu não apresentou contestação, a fim de ser dado o devido prosseguimento a esta feição, conforme preceitua o art. 857 do C.P.C.

Em 29 de maio de 1985.

Moacyr Santiago - Escrivão.

RESENHA DO JUIZO DE DIREITO DA 2ª. VARA CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVA DE ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUIZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.
ESCRIVÃO: ODOM GOMES DA SILVA.

2a. Vara Cível. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: Internacional, Exportação e Importação Ltda. Embargada: Banco Iar Brasileiro S/A. Despacho: "Informe o Senhor Escrivão do feito, através de certidão hábil, se, com a penhora de bens dos devedores, já se acha seguro o juízo." // (29/05/85) Advogados: Drs. Raphael Siqueira, Carlos Ferro e Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: Manoel Waldemar dos Santos Almeida. Embargada: Sotave Norte S/A. Despacho: // "Chamo o processo à ordem para, anulando o despacho de fls. 25 e os atos dele consequentes, determinar baixem os autos, ao Cartório do Contador deste Juízo, onde se deverá operar a retificação da conta de fls. 24 e o preparo." (29/05/85) Advogados: Drs. Pedro Lima, Haroldo Souza Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargantes: Alberto Carlos Bagattoli e sua mulher, dona Leontina Bagattoli. Embargada: Banco Sudameris Brasil S/A. Despacho: "Sejam intimados, pessoalmente, os embargantes a pagar, em quarenta e oito (48) horas, a conta de fls. 17, sob pena de ser ordenado o arquivamento deste autos, com a declaração da extinção do processo." (29/05/85) Advogados: Drs. Alberto Ivo Coelho, Ireneu Zonta.

2a. Vara Cível e Comércio. MEDIDA CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO. Autor: Alvaro Antero Pires de Magalhães Ribeiro. Réu: Fernando Célio Marques Pereira. Sentença: "Vistos, etc. HOMOLOGO, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, a desistência manifestada às fls. 14 e, em consequência, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil, declaro extinto, sem julgamento do mérito, este processo de Medida Cautelar de Busca e Apreensão requerida por ALVARO ANTERO PIRES DE MAGALHÃES RIBEIRO contra FERNANDO CELSO MARQUES PEREIRA. Custas pelo desistente. Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição." (28/05/85) Adv. Dr. Carlos Alberto Ferreira de Arruda.

2a. Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: Euclides Santos de Araújo Vieira. Réu: João Batista de Souza Miralha. Despacho: "Considerando/que, como consta da manifestação de fls. 56, embora através de terceiro, o réu devedor satisfizesse a sua obrigação para com o autor exequente, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil, declaro, para que produza os seus legais efeitos, extinta esta execução da sentença de fls. 34, proposta por EUCLIDES SANTOS DE ARAUJO VEIRA contra JOÃO BATISTA DE SOUZA MIRALHA, no valor de Cr\$ 45.101,53. Custas "ex lege". Publique-se e registre-se." (28/05/85) Advogado: Dr. Roberto Rodrigues // Cardoso.

2a. Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: Eloisa Calvis Moreira. Réu: Raimundo Batista de Miranda. Sentença: "Vistos, etc. HOMOLOGO, // por sentença, para que produza os seus legais efeitos, a desistência manifestada às fls. 14 e, em consequência, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil, declaro extinto, sem julgamento do mérito, este processo de Ação de Despejo que ELOISA CALVIS MOREIRA propôs contra RAIMUNDO BATISTA DE MIRANDA. Custas pela desistente." (28/05/85) Advogado: Dr. José Lusquinho.

2a. Vara Cível e Comércio. DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO. Autor: Armando de Souza Guedes. Réu: José Maria de Campos Ribeiro. Sentença: "Vistos, etc. HOMOLOGO, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, a desistência manifestada às fls. 11 e, em consequência, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil, declaro extinto, sem julgamento do mérito, este processo de Ação de Despejo que ARMANDO DE SOUZA GUEDES propôs contra JOSÉ MARIA DE CAMPOS RIBEIRO. Custas pelo desistente. Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição." (28/05/85) Advogada: Dra. Rosana Lucia de Canelas Dastos.

2a. Vara Cível e Comércio. DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO. Autor: Alonzo Elias Cristo. Réu: Manoel de Jesus da Costa. Sentença: "Vistos, etc. HOMOLOGO, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, a desistência às fls. 12 e, em consequência, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil, declaro extinto, sem julgamento do mérito, este processo de Ação de Despejo que ALONZO ELIAS CRISTO propôs contra MANOEL DE JESUS DA COSTA. // Custas pelo desistente. Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição." (28/05/85) Advogado: Dr. Jorge Ferraz Neto.

2a. Vara Cível e Comércio. **INTERDIÇÃO.** Paciente: Raimundo Rodrigues da Cunha. Requerente: Nédia Rebelo da Cunha. Sentença: "Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, a desistência manifestada às fls. 16 e, em consequência, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil declaro extinto, sem julgamento do mérito, este processo da Ação de Interdição, proposta por NADIA REBELO DA CUNHA, sendo paciente o seu genitor RAIMUNDO RODRIGUES DA CUNHA. Custas pela desistente. Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição." (28/05/85) Advogada: Dra. Maria Lúcia Fernandes da Silva.

2a. Vara Cível - Órfãos. **ARROLAMENTO.** Inventariada: Jayme Eliezer Levy. Inventariante: Cotta/Levy. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 299, determinando seja expedido o competente alvará de autorização." (29/05/85) Advogada: Dra. Walkyria Alves de Rezende.

2a. Vara Cível - Órfãos. **ARROLAMENTO.** Inventariada: Maria Matilde Soares Barbosa. Inventariante: Rodrigo José Barbosa Filho. Sentença: "Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, a partilha amigável esboçada às fls. 15/17, dos bens que ficaram por falecimento de Maria Matilde Soares Barbosa, visto estarem acautelados os interesses dos herdeiros; e mando que, na íntegra, se cumpra o que, nela, está, formalmente, determinado. Custas "pro rata". Publique-se e registre-se." (29/05/85) Advogado: Dr. Otávio Augusto Neves Leão de Salles.

2a. Vara Cível. **INVENTÁRIO.** Inventariada: Alice de Oliveira e Silva. Inventariante: Cirene Alba / de Oliveira e Silva. Despacho: "Formulem as partes, no prazo comum de dez (10) dias, pedido de quinhão. Sejam solicitadas informações, por Ofício, à Delegacia da Receita Federal em Belém e à Procuradoria da Fazenda Nacional no Pará, sobre a existência de débitos da inventariada ou de seu espólio." (29/05/85) Advogado: Dr. Armando de Oliveira Hesketh.

2a. Vara Cível e Comércio. **AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO.** (Alienação Fiduciária) Transformada em Ação de Depósito. Autora: Belauto Administradora Ltda. Réu: Raimundo Aurélio Silva da Penha. Despacho: "Defiro, nos termos do artigo 4º do Decreto-Lei nº 911 - de 01.10.1969, a conversão de pedido de busca e apreensão, nos mesmos autos, em ação de depósito, determinando seja o réu citado para, no prazo de cinco (5) dias: I - entregar a motocicleta descrita no pedido de fls. 2/4, depositá-la em juízo ou consignar-lhe o equivalente em dinheiro. II - contestar a ação." (29/05/85) Advogado: Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo.

2a. Vara Cível. **EXECUÇÃO.** Credora: Bayer do Brasil S/A. Devedora: Expansão Representações Ltda. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório." (28/05/85) Advogado: Dr. Ophir Cavalcante.

2a. Vara Cível. **EXECUÇÃO.** Credora: Mesbla S/A. Devedor: Carlos Antônio Souza Soares. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório." (28/05/85) Advogado: Dr. Humberto H. de Vasconcelos.

2a. Vara Cível. **EXECUÇÃO.** Credora: Banco Industrial e Comercial S/A. Devedores: Roosevelt José Vieira Amaro, Alonzo Elias Cristo e Marlauto/Comércio de Veículos Ltda. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório." (28/05/85) Advogado: Dr. Paulo Rubens / Xavier de Sá.

2a. Vara Cível e Comércio. **INTERDIÇÃO.** Requerente: Alirio Cabral Noronha. Paciente: Thodolino Cabral Noronha. Despacho: "Cumpra-se, agora, em definitivo, o despacho de fls. 15." (29/05/85) Advogados: Drs. Joel Srur, Maiolino de Castro Miranda.

2a. Vara Cível e Comércio. **AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS.** Autor: Humberto Henrique de Vasconcelos. Réu: Albérico Pimentel Filho. Despacho: "Não se justificando os pedidos de fls. 141 e 142, indefiro-os." (29/05/85) Advogados: Drs. Adalberto Marója Neto, Hamilton Ribamar Gualberto

2a. Vara Cível-Órfãos. **PRESTAÇÃO DE CONTAS.** Requerente: Maria Inez Almeida Mesias dos Santos. Requerida: Herança de Joaquim Nunes de Almeida. Despacho: "Arquive-se." (29/05/85) Advogado: Dr. Jorge de Nazaré Afonso.

2a. Vara Cível e Comércio. **EXECUÇÃO.** Credor: Norio Kuroki. Devedora: Falmazon S/A. Despacho: "Sejam os bens imóveis penhorados (auto de fls. 14 e verso) e avaliados (laudo de avaliação de fls. 22/23) vendidos, em praça, no dia 02 de mês de agosto do corrente ano, às 11:00 horas, custando o seu valor fixado em Cr\$1.500.000,000 (um bilhão, quinhentos milhões de cruzeiros), segundo a estimativa feita (fls. 23) pelo leilão e feita pelo credor. Publique-se o conteúdo edital, observando-se ao dispor das cabíveis do artigo 686 e 687 do Código de Processo Civil." (29/05/85) Advogados: Drs. Ricardo Ferreira Nunes, José do Carmo Sampaio Martha.

2a. Vara Cível - Interditos. **INVENTÁRIO.** Inventariada: Francisca Accioly Charone. Inventariante: Aly Mamud Charone. Despacho: "Sobre o laudo / de avaliação de fls. 65/66, diga as partes e o representante do Ministério Público, no prazo de dez (10) dias." (29/05/85) Advogado: Dr. Adel Sleiman Danna.

2a. Vara Cível e Comércio. **AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS.** Autora: Transart-Transportes e Navegação e Comércio Ltda. Ré: Delmar Norte S/A. Despacho: "Sobre a informação constante da certidão supra, diga a ré; no prazo de cinco (5) dias." (29/05/85) Advogados: Drs. Rui Guilherme V. Souza Filho, Jacyrara Moraes Rebelo.

2a. Vara Cível. **EMBARGOS A EXECUÇÃO.** Embargante: Paulino de Almeida Coêlha. Embargada: Banco / Lar Brasileiro S/A. Despacho: "Recebo os embargos com efeito suspensivo. Seja intimada a credora para oferecer, no prazo de dez (10) dias, a impugnação que tiver." (29/05/85) Advogados: Drs. Orlando de Melo e Silva, Carlos Ferro e Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. **EXECUÇÃO.** Credora: Eôg nômico S/A. Crédito Financiamento e Investimento. Devedoras: Emilia Neves dos Santos e Adria no Santos Produtos Veterinários. Despacho: "Considerando a informação constante do pedido de fls. 25, o qual defiro, mando que, utilizando-se do endereço da executada Emilia Neves dos Santos que a credora forneceu, proceda o Senhor Oficial de Justiça à certidão da mesma, nos termos do artigo 652 do Código de Processo Civil, utilizando-se, para isso, do próprio mandado de fls. 16." (28/05/85) Advogada: Dra. Ana Maria França Barros do Carmo. (Republicada por incorreção.)

2a. Vara Cível e Comércio. **INTERDITO PROIBITÓRIO.** Autora: Soterra Ltda. Réu: Inocencio da Cruz Pamplona. Despacho: "Mantendo o despacho de fls. 115, indefiro, por inepto, o pedido de fls. 119." (29/05/85) Advogados: Drs. Osvaldo Silva, Wilson Magalhães.

Belém-Pá., 29 de maio de 1985

O Escrivão,

ODON GOMES DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE MAIO DE 1985 - 4ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO - AMILCAR CÂMARA LÊAO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

4ª VARA
PETIÇÃO DE: Joana Nonata da Conceição, por seu advogado dr. Adelino N. Simão, requerendo o prosseguimento da ação de reintegração de posse que lhe movem Raimundo Almeida e outra.

PETIÇÃO DE: Jorge Batista e Cia Ltda., por seu advogado dr. Otávio O. da Silva, requerendo juntada de documentos na ação de execução movida contra a Drogaria Carla Ltda.

PETIÇÃO DE: Mário Barros Estrada, por seu advogado dr. Pedro Nery Ferreira, indicando a pessoa que deve ser citada na ação ordinária de cancelamento de penção alimentícia requerida.

PETIÇÃO DE: Silvio de Oliveira Souza, advogado, requerendo sejam arbitrados seus honorários advocatícios na ação que Mesbla S/A move contra Renal do Pontelles de Souza.

PETIÇÃO DE: Combronzam-Comércio de Branca e Me-tais Ltda, por seu advogado dra. Ivacide Trindade, requerendo o prosseguimento da ação de execução movida contra Procel-Produtor e Const. de Têxtilo Ltda.

Proc. nº 58/85 CARTA PRECATÓRIA
Oriunda da C. de Castanhal-Pá, para citar Ana Maria Albuquerque Gouveia a req. de José Valente Moreira e Cia Ltda.
DESP: - Devolvam-se os presentes autos ao Exm. Sr. Dr. Juiz Deprecante, com as formalidades legais.

Proc. nº 396/84 EMBARGOS A EXECUÇÃO

Emb: - Wellington Antônio da Silva Junior e outra
Adv: - Mauro Mendes
Emb: - Luciano da Silva Maia
Adv: - em causa própria
DESP: - À conta para preparo.

Proc. nº 508/84 EXECUÇÃO

Ex: - Maria José Gomes Baptista Lima
Adv: - Lavrânio M. Rocha
Ex: - Ar. Benedita dos Santos Miran e outro
SE: - Vistos, etc. Homologo a desistência de fls. 18, decretando a extinção do feito, nos termos do art. 267, do C.P.C. Paga as custas de fls. VIII, de art. 267, do C.P.C. Paga as custas

de baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Custas "ex lege". P.R.T.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Proc. nº 06/84
Ex: - Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo
Adv: - Antoneta F. Machado
DE: - Francisco Delpinal André Alves e a/mulher
DESP: - À conta

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Proc. nº 29/85
Ex: - Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo
Adv: - Antoneta F. Machado
Ex: - Raimundo Renato Coelho e a/mulher
DESP: - À conta

EXECUÇÃO

Proc. nº 13/85
Ex: - Selim de Jesus A. Rebelo Mendes
Adv: - Sebastião Lima Moraes
Ex: - Rubem Bortolotto Gomes e outra
Adv: - José Araújo de Figueiredo
DESP: - Recolha o Sr. Oficial de Justiça, encaregado da diligência, o mandado citatório Executivo, devidamente certificado, no prazo de 24 hs.

Proc. nº 108/85-A AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agr: - Raimundo Martins de Souza
Adv: - João B. de Lacerda Ferreira
Agr: - Carlos Alberto da Costa Ferreira e a/mulher
Adv: - Paulo de T. Dias Klautau
DESP: - Defiro a formação do agravo. Intime-se o agravado, para, no prazo de cinco (5) dias, indicar as peças dos autos, que serão trasladadas e juntar documentos novos.

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES

4ª VARA

Procs. ns: 06/84; 508/84; 13/85; 29/85; 103/85; 108/85; 146/85 e 396/84.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REMETIDOS

Proc. nº 453/84 - Execução
Kawamura Com. e Rep. Ltda.
Junice Costa dos Santos

Proc. nº 208/85 - Separação Judicial
Edson Rui de Oliveira Santos.
Maria Terezinha Seiffert

Proc. nº 550/84 - Divórcio
Arnaldo Frederico de Souza Rocha
Izabel Lima da Rocha

Proc. nº 143/82 - Execução
Ind. e Com. Pinheiro Ltda.
ECCAL Ltda-Empresa de Const. Civil

Proc. nº 177/85 - Despejo
Maria Amelia Monteiro de Oliveira
Edilson dos Santos Costa

Proc. nº 169/85 - Execução
José Trigueiro Sobrinho
Maria Catarina Carvalho Moraes

RECEBIDOS

Proc. nº 549/84 - Separação Judicial
Domingos Oliveira Viana
Suely Maria Tavares Viana

Proc. nº 112/81 - Ordinária
Cia. de Desenvolvimento Agropecuario do Amazonas
Cia. de Seguros Aliança da Bahia

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

EXPEDIDO

Proc. nº 186/85 - Sumariíssimo
Companhia de Seguros Aliança da Bahia
Fernando Ramos da Silva
OBS: - Entregue ao Of. Bandeira

EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

REMETIDO

Proc. nº 222/85 - Separação Judicial
Marco Antonio da Silva Cardoso
Maria de Fatima da Silva Cardoso

RECEBIDO

Proc. nº 344/83 - Alimentos
Ana Elisabeth Bastos Moraes
Luiz Alberto Rodrigues de Moraes

PETIÇÃO INICIAL

Proc. nº 223/85 - Falência
F. Soares, Irmãos & Cia
Adv: - Maria de Nazaré Chear Chaves
Prograf-Produções Gráficas Limitada
DESP: - A. Cls. Valor: - Cr\$7.000.000--

Proc. nº 224/85 - Prestação de Contas
Guilherme Carneiro da Cunha
Adv: - Delcio Cohen

São Domingos E. Clube Rec. e Beneficente
DESP: - A. Cls. Valor: - Cr\$400.000-- Juiz: - 3ª VARA
OBS: - Redistribuído ao Escrivão.

Proc. nº 225/85 - Reintegração de Posse
Ubiratan Leza Novellino
Adv: - Lucas O. de Almeida
Mineração Comercio Transporte Estuária Ltda.
DESP: - A. Cls. Valor: - Cr\$2.000.000--

AUDIÊNCIA

4ª VARA - às 11:00 hs.

Proc. nº 508/84 - Execução
Marin José Carlos Baptista Lima
Ana Benedita dos Santos Miran e outro
OBS: - Homologo a desistência requerida e decretou a extinção do feito.

CARTÓRIO FEPES - 5º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
RESERVA DO DIA 29 DE MAIO DE 1985

1ª Vara - Processo n-433/02/82 - AÇÃO DE DEPÓSITO
- requerente: BANCO BRASILEIRO DO BRASIL S/A - Adv. Afonso Vitor Cardoso - requeridos: JOELCIO DOS PREZES MOREIRA e ESCARLENO DIAS MOREIRA - Adv. Santana Ferreira - Sentença: "Vistos, etc... assim sendo, atendendo ao exposto, julgo improcedente o pedido e condano o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 20% sobre o valor atribuído à causa. Paga as custas de fls. 27 do auto de 1985 e autos extintos.

5ª Vara - Processo nº ... AÇÃO DE ALIMENTOS - Requerente: ... Adv. Luiz Gonzaga Ribeiro ...

5ª Vara - Processo nº 564/44-82 - EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE - Exequente: BANCO REAL S/A ...

5ª Vara - Processo nº 464.05.83 - INVENTÁRIO - Inventariante: CAROLINA CELESTE CARDOSO ...

5ª Vara - Processo nº 44-16-85 - EXECUÇÃO - Exequente: BANCO SUL BRASILEIRO S/A ...

5ª Vara - Processo nº ... MEDIDA CAUTELAR INCOMINADA - Requerente: ALVARO RUIZ VIEIRA ...

5ª Vara - Processo nº ... DIVÓRCIO - Requerentes: DIVALDINO BAROSA e FILCENEIA CARDOSO BARBOZA ...

CARTÓRIO DO DIA BARATA-SEXTO OFÍCIO RESENHA DO DIA 29 DE MAIO DE 1985

Juiz da 6ª Vara-ORDINÁRIA - Requerente: VELOSO E CIA LTDA-Adv. Francisco Soares Napoleão ...

REPARAÇÃO DE DANOS - Requerente: ALVARO LOPES DA CUNHA-Adv. Carmem Lúcia Mendes Cunha ...

EXECUÇÃO - Requerente: EXPRESSO MERCANTIL-Adv. Ary Marques dos Santos ...

EMBARGOS - Requerente: PAYSSANDU SPORTE CLUBE-Adv. Rosemir Arrais ...

SEPARAÇÃO - Adv. Laurênio M. da Rocha - Requerente: ... Adv. Airton Ribeiro ...

BUSCA E APREENSÃO - Adv. José Maria do Nascimento - Requerente: NAVENA COM NAVEGAÇÃO ...

Juiz da 7ª Vara-EMBARGOS - Requerente: ANTONIO VALINHO NETO-Adv. Rosemíro Araujo ...

SEPARAÇÃO (6ª VARA) - Adv. Francisco Nunes Salgado - Requerente: ... Adv. Floribela C. Machado ...

SEPARAÇÃO - Adv. Raphael L. Filho - Requerente: ... Adv. Floribela C. Machado ...

REQUERIMENTO DE TRANSPINA SOARES COELHO - Adv. Paulo Ernesto de Souza ...

REQUERIMENTO DE COMPANHIA INTERNACIONAL DE MADEIRAS TROPICAIS-CIMATRO ...

SEPARAÇÃO - Adv. Celso Pires C. Branco - Requerente: ... Adv. Manoel Tocantins Lobato ...

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - Adv. Almerindo de Trindade - Requerente: LEANDRO TOCANTINS PENA JR ...

SEPARANDOS - Adv. Paulo de Tarso Dias Klautau - Requerido: ROBERTO TOCANTINS PENA ...

EXCUTADO - Adv. Almerindo de Trindade - Requerente: LEANDRO TOCANTINS PENA JR ...

SEPARAÇÃO - Adv. Almerindo de Trindade - Requerente: LEANDRO TOCANTINS PENA JR ...

SENTIMENTO - Separandos: RANOLFO JOSÉ PAMELONA DA SILVA e HELENA MARIA COELHO DA SILVA ...

BAÇÃO, EM TUDO OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS - Proc. nº 8417 - ARROLAMENTO

ARROLANTE - ALDA PINTO DA COSTA LOUREIRO - Advogado: DR. LÉDA MOITTA F. DA COSTA

SEPARANDOS - Advogado: DR. EDNA BRASIL LIMA - Despedido: BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA DO JUIZO

DIVORCIANDO - Advogado: DR. CELSO BURLAMAQUI FREIRE - Despedido: BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA DO JUIZO

EMBARGOS DO DEVEDOR - Embargante: TELEVISÃO E RADIO GUAJARÁ LTDA - Advogado: DR. MARQUEL TOCANTINS LOBATO

REQUERENTE - SAFA - CRED., FINANCIAM. E INV S/A - Advogado: DR. CARLOS R. IUIZIO AFFONSO

EXEQUENTE - W. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - Advogado: DR. ADELMO CAXIAS DE SOUZA

FORMAÇÕES SOBRE O TERMINAL TELEFÔNICO - Proc. nº 8364 - JUSTIFICAÇÃO

DÉNCIA ECONOMICA DEVE SER FEITA DIRETAMENTE NO JUIZADO - Proc. nº 7914 - ARROLAMENTO SUMÁRIO

ARROLANTE - ROACIR MACHADO DE MENEZES - Advogado: DR. RENEILTO EUCLIDES O. DA SILVA

REQUERENTE - WILSON JOSÉ BENTEL PICO - Advogado: DR. MITTON DA SILVA TORRES

RESENHA DO DIA 29/05/85 - CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO CÍVEL - ESCRIVÃO: ANA DA NATA LOBATO

JUIZ DA OITAVA VARA - Processo nº 5002/85 - Ação de Busca e Apreensão - Adv. Aury Silva

REQUERENTE: CIA. Aymoré de Crédito - Adv. Aury Silva - Despedido: Edilson Jovino de Oliveira

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO. ESCRIVÃO - CARLOS TRINDADE RESENHA DE 29/MAIO/1985.

DRA. MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA - JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL, DESTA COMARCA DE BELÉM

Proc. nº 7500 - FALÊNCIA - Requerente: RAILUNDO ROBERTO GARCIA DE OLIVEIRA

Advogado: DR. WILSON G. FARIAS - Requerido: ORBEL PUBLICIDADES LTDA

Proc. nº 8453 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL - Separandos: ODINEY BOSCO BARATA HENRI JUIZ e ANA ELIZABETE SEGUNDIAS

Advogado: DR. SABÃO G. MARGALE ROSEWITI - Despedido: BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA DO JUIZO

Proc. nº 8461 - EXECUÇÃO - Exequente: BELTAUTO ADMINISTRADORA LTDA

Advogado: DR. AUGUSTO ACHELAGO K. DE LIMA - Executado: ANTONIO AUGUSTO BELLARDI PEREIRA

Advogado: DR. FRANCISCO HENRIQUE P. REZEOA - Despedido: BAIXEM O PEDIDO DE FLS. 17, E MANTO OS AUTOS À CONTADORA DO JUIZO

JUIZ DA OITAVA VARA

Processo nº 4851/85 AÇÃO DE DESPEJO
Requerente: Maria Costa Nascimento, Adv: Burlamaque Freire.
Requerido: Isa Ferreira Lima.
Desp: Assim julgo procedente a presente ação e decreto o despejo...

JUIZ DA OITAVA VARA

Processo nº 5030/85 AÇÃO DE EXECUÇÃO
Requerente: Cia Aymoré de Crédito. Adv: Aury Silva.
Requerido: Orville Fidanza Outra.
Desp: O executado se opôs totalmente a penhora dos bens...

RESENHA DO CARTÓRIO FABRICIANO TOBATO - 11º OFÍCIO

Relem, 29 de maio de 1985
AÇÃO - Execução - 11ª Vara - nº 054/85
Autor: Maria Rainunda Couceiro Simões (Adv. Dra. Edith Couceiro Lobo).

Despacho: Sem prejuízo para o andamento normal da execução, defiro o requerido as fls. 22 pelo executado...

AÇÃO - Busca e Apreensão - 11ª Vara - nº 064/84

Autor: Sadra Crédito, Financiamento e Investimento S/A (Adv. Dr. Carlos Raymundo Luzio Alfonso).
Reus: Osvaldo Ribeiro e outro (Adv. Dr. -).
Sentença: Procedo o requerido pela R. em seu pedido de folhas, razão pela qual, com fundamento no art. 904...

AÇÃO - Produção antecipada de prova - 11ª Vara - nº 482/84

Requerente: Endeco Engenharia Ltda. (Adv. Dr. José Augusto Torres Potiguar).
Requeridos: Sociedade Civil Instituto Modelo e Resida S/A (Adv. Drs. Silveira Sá e Ubirajara Ferreira e Silva).
Despacho: Defiro o requerido pelo Dr. José Maria Monteiro David, perito do Juízo nomeado nestes autos...

AÇÃO - Testamento - 11ª Vara e Provedoria - nº 307/84

Testador: Maria José Rodrigues de Souza.
Testamentário: Antonio Maria Moreira Rodrigues de Souza (Adv. Dr. José Guilherme de Campos Ribeiro).
Sentença: Vistos, estes autos em que Antonio Maria Moreira Rodrigues de Souza requereu a confirmação do testamento...

AÇÃO - Execução - 11ª Vara - nº 374/84

Autor: Banco do Brasil S/A (Adv. Dr. Genedito Barbosa Martins).
Reus: Metro Engenharia Ltda e outros (Adv. Dr. Christovam Colombo Gonçalves).
Despacho: Desentrem-se destes autos, as peças de fls. 72 a 96...

AÇÃO - Execução - 11ª Vara - nº 053/85

Autor: Sallha, Filhos & Cia. Ltda. (Adv. Dr. José Manoel Figueiredo da Silva Monteiro (Adv. Dr. -).
Despacho: Dado o tempo transcorrido entre a data da certidão de fls. 1608 do sr. Oficial de Justiça e o pedido de fls. 18...

AÇÃO - Despejo p/ falta de pagamento - 11ª Vara - nº 080/85

Autor: Manuel Lopes Rodrigues (Adv. Dr. Flávio de Carvalho).
Reu: Roberto Souza de Jesus (Adv. Dr. -).
Sentença: Defiro o pedido de fls. 28, com relação à imissão à posse, do imóvel abandonado e, em consequência, autorizo seja o Sr. Manuel Lopes Rodrigues, intimado na posse do imóvel de sua propriedade...

CARTÓRIO SAMPAIO RESENHA DO DIA 29.5.85

Autos Cíveis de Execução. Exequente - BANCO REAL S/A (adv. Paulo Rubens de Sá) Executado: J. DURO COMERCIO DE MINERAIS LTDA...

Autos Cíveis de Execução. Exequente - BANCO SAFRA S/A (adv. Paulo Sá) Executado: ADRIANO SANTOS PRODUTOS VEICULÁRIOS LTDA...

Autos Cíveis de Habilitação (Embargos Preventivos) Requerente: COMPANHIA RAÇA DA AMAZONIA (Adv. Murilo Sarti) Requerida: INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSERVAS KARINA LTDA...

Autos Cíveis de Restituição. Requerente: COMPANHIA RAÇA DA AMAZONIA (adv. Murilo Sarti) Requerida: INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSERVAS KARINA LTDA...

Autos Cíveis de Restituição. Requerente - BANCO BANDEIRANTES S/A (adv. Ussiel Tavares da Silva Filho) Requerida - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSERVAS KARINA...

Autos Cíveis de Habilitação. Requerente - BANCO BANDEIRANTES S/A (adv. Paulo Sá) Requerido - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSERVAS KARINA...

Autos Cíveis de Habilitação. BANCO BANDEIRANTES S/A (adv. Ussiel da Silva Filho) Requerida: INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSERVAS KARINA...

Autos Cíveis de Habilitação. Requerente: COMPANHIA METALURGICA OURO FINO (adv. Murilo Sarti) - equerida: INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSERVAS KARINA...

Autos Cíveis de EXECUÇÃO. Exequente - C. C. A. CONSTRUÇÕES CIVIS DA AMAZONIA (adv. Ivaneide Trindade) Executado: JOSÉ TOMAZ NABUCO (adv. Orlando Fonseca)...

Autos Cíveis de USUCAPIÃO. Requerente - DJANIR DAS CHAGAS RAMOS (adv. Frede Souza de Silveira) Requerido: Armando Figueira (adv. Izabel Pereira de Lima) Itax pa. Fernando Voloso, CODEM (adv. Luiz Fernando Neves)...

Despacho. Em consonância com o que dispõe o art. 519 do C.P.C. considero deserta a apelação de fls. 95 a 98. Belém, 28.5.85. ROSA MARIA PORTUGAL...

BELEM, 29 DE MAIO DE 1985.
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL E 2º OFÍCIO DOS FEITOS DA FAZENDA.
JUIZ DE DIREITO MAÍJA VARA

INDENIZAÇÃO. Requerente: BERENICE DE JESUS CARVALHO COSTA (Adv. Adalberto A. de Souza) Requerida: CONSTRUÇÕES COMERCIO GAMARGO CORRÊA. Desp. Notifique-se a autora, afim de atribuir um valor certo à causa. Após cite-se por carta precatória para a Comarca da Capital do Estado de S. Paulo. Belém, 23.05.85. Dr. Werther Benedito Coelho.

SILVA (Adv. Joselisa Kauffman). Requerido: ROMILDO BRASILEIRO DA SILVA. Desp. Vista ao Curador de ausentes. Belém, 24.05.85.

MAJORAÇÃO DE PENSÃO. Requerente: Mª DE LOURDES COSTA DE MEDEIROS (Adv. Graciete Macphee). Requerido: IRAMAR DOS SANTOS MEDEIROS. Desp. Designo o dia 01.08.85, às 11 horas, para a audiência de conciliação e julgamento. Belém, 24.05.85.

REVISÃO DE ALIMENTOS. Requerente: Mª DE BELÉM JAMBUR MANSUR (Adv. Adelino Simão). Requerido: ANTONIO CARLOS FERRO DA MOTA (Adv. Carlos A. Arruda). Desp. Em vista do cumprimento do despacho supra, dê-se vista dos autos ao 3º Curador da Família. Belém, 23.05.85.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL Nº 2483/85. Requerentes: ANEYOR ANDRADE MIRANDA E NAZARÉ DE SENA MIRANDA (Adv. Nazaré Maia). Desp. Notifique-se os requerentes para que assinem a petição inicial. Belém, 24.05.85.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Requerente: ANA LOURDES BITEN - COURT MACHADO (Adv. Nazaré Nogueira). Requerido: ADALBERTO TEIXEIRA MACAHO. Nº 2588/85. Desp. Vista a auto ra para dizer sobre a contestação. Belém, 23.05.85.

EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS. Requerente: SINVAL CORREA DOS SANTOS (Adv. Flávio Maroja). Requerida: RAIMUNDA Mª DE NAZARÉ SANTOS. Desp. Renovem-se as diligências para o dia 27.06.85, às 11 horas, dispensando o depoimento pessoal da rg, conforme o requerido pelo autor às fls. 50 dos autos. Intime-se a rg deste despacho. Belém, 21.05.85.

ALIMENTOS. Requerente: DOUGLAS DE CARVALHO SOARES (Adv. Wiloana Wariss). Requerido: ESTÉLIO DOS SANTOS SOARES. Desp. Concedo o benefício de gratuidade. Fixo os alimentos provisionais no valor de 30% dos vencimentos e vantagens pelo devedor, excluída a contribuição previdenciária, acrescido do salário família, a ser descontado em folha de pagamento, e entregue à mãe do menor. Oficie-se ao empregador para as providências de estilo. Cite-se. Designo o dia 04.12.85, às 10 horas, para a audiência de conciliação e julgamento. Belém, 21.05.85.

ALIMENTOS. Requerente: JOYCE SHEYLA TAVEIRA DAS CHAGAS (Adv. José Odalín). Requerido: CARLOS ROBERTO LIMA DE MENEZES (Adv. Francisco Costa). Desp. Cite-se o réu para contestar o pedido de restauração dos autos do processo, no prazo de 5 dias. Oficie-se ao empregador no sentido de efetuar o desconto do valor dos alimentos provisionais na base de 25% do salário e vantagens percebidos pelo devedor em folha de pagamento, excluídas a contribuição previdenciária, e crescido do salário família, e entregue à mãe das menores, a partir do mês de maio de 1985. Belém, 27.05.85.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Requerente: Mª DE NAZARÉ NASCIMENTO DE MAGALHÃES (Adv. Leila Moraes). Requerido: JOSÉ RIBEIRO DE MAGALHÃES. FORMAL DE SENTENÇA. Julgo procedente a ação e decreto o divórcio do casal José Ribeiro de Magalhães e Maria de Nazaré Nascimento de Magalhães, como decretado tenho para que surta os seus devidos e legais efeitos. Transitada esta em julgado expeça-se o respectivo mandado de averbação ao Cartório competente, em tudo obedecidas as formalidades legais. Sem bens a partilhar. Sem custas por tratar de assistência judiciária. P.I.R. Belém, 21.05.85. Dra. Mª Helena Ferreira.

JUIZO DE DIREITO DA 15ª. VARA.
COMISSO Nº 45/85. Requerente: CODEM (Adv. Demétrio Medradó). Requerido: FAUSTO DA SILVA PIRES. Desp. Publique-se Edital na forma da lei, pelo prazo de trinta (30) dias. Belém, 24.05.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

EXECUÇÃO Nº 107/84. Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Adv. Hipólito Garcia). Executado: ELIZIR EVANGELISTA DO NASCIMENTO. Desp. Cumpra-se o requerido as fls. 8 dos autos. Belém, 24.05.85.

JACY ONEINE SÁ DA SILVA ESCRIVÃ.

RESENHA DO DIA 29 DE MAIO DE 1985
CARTÓRIO AUSTO COSTA - A.C. - A.J.C.
MARIA THES ANTONES LIMA, Juíza de Direito da 14ª. Vara Cível da Capital

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL
REQTS. : ALBERTO JORGE GENIL NOGUEIRA
MARCIA DA SERRA DE FREITAS
ADV. : EDITH CONCEIÇÃO LOBO
DESP. : A. e R. As assinaturas foram apostas à inicial em minha presença malgrado a tentativa de conciliar os cônjuges proposta por este Juízo. Diga o M.P. Belém, 21.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO DE BENS
REQTS. : MOISES CANDIDO DA SILVA
ADV. : LUIZ OTÁVIO DA COSTA
DESP. : A. e R. Dia 01.08.85. Belém, 24.05.85.

AUTOS CÍVEIS REFIKAÇÃO JUDICIAL
REQTS. : RAIMUNDA COELHO RAMOS
ADV. : NORMA REBEYRS
DESP. : A. e R. Dia 01.08.85. Belém, 24.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONTENCIOSA
REQTS. : ANTONIO TEODORO DE SOUZA BACALAR
ADV. : DOMIVAL RODRIGUES DOS SANTOS

Terça-feira, 4

0031

RE. : ANTONIA RIBEIRO BACALAR
 DESP. : A. e R. Ciga. a seguir. Em 22.05.85.
 AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
 AUT. : IVARETE PAMPLONA FERRESE
 ADV. : MARIA DO CARMO CARDOSO
 REU. : DANIEL QUIROZ SOUZA
 DESP. : A. e R. Ciga. a seguir. Em 22.05.85.
 AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
 AUT. : LUCIENE RODRIGUES MARTINS, menor rep. por sua mãe, MARIA CLARA CARVALHO VIANA
 ADV. : ANA MARIA CRISPINO GOMES
 REU. : JOSE LUIZ RODRIGUES MARTINS
 DESP. : A. e R. Ciga. a seguir. Em 22.05.85.
 AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
 AUT. : RAIMUNDA DE CARVALHO FARIAS
 ADV. : TANIA MARA MOREIRA DE SOUZA
 REU. : REINALDO LOURINHO DE FARIAS
 DESP. : A. e R. Ciga. a seguir. Em 22.05.85.
 AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO POR MÚTUA CONSENTIMENTO
 REQTS. : PAULO BARROS DO NASCIMENTO
 MARIA DE HAZARE MRELO DO NASCIMENTO
 ADV. : MANOEL GARCIA DA COSTA
 DESP. : A. e R. Aguarde-se em Cartório o comparecimento dos cônjuges. Em 24.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO
 AUT. : MARIA DE LOURDES SANTOS DE ARAUJO
 ADV. : NELSON JOSÉ DE SOUZA
 REU. : MARIO PAIXAO DE ARAUJO
 DESP. : A. e R. Ciga. a seguir. Em 24.05.85.
 AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO
 AUT. : RAFAEL CARLOS
 ADV. : ERMELINDA MELLO GARCIA
 RE. : RAIMUNDA CARVALHO CARDOSO
 DESP. : A. e R. Ciga. a seguir. Em 24.05.85.
 AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
 AUT. : BRIGIDA DE FÁTIMA CRUZ DOS SANTOS
 ADV. : MARLENE RAMOS PAMELONA
 REU. : OSMARINO MARTINS DOS SANTOS
 DESP. : A. e R. Ciga. a seguir. Em 24.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
 AUT. : LAURELUCIA OLIVEIRA, LUCIENE OLIVEIRA
 AUTS. : LUCIANA OLIVEIRA e WELINGTON OLIVEIRA FEMENTA, menores rep. por sua mãe CARMEM PEREIRA DE OLIVEIRA
 ADV. : NELSON JOSÉ DE SOUZA
 DESP. : A. e R. Ciga. a seguir. Em 24.05.85.
 AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO CONTENCIOSO
 AUT. : MANOEL DE SOUZA AZEVEDO
 ADV. : RAIMUNDO DE PAIVA OSÓRIO
 RE. : MARIA CASERO DE AZEVEDO
 DESP. : A. e R. Ciga. a seguir. Em 26.05.85.
 AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
 AUT. : ANETE DO SOCORRO SAMPAIO
 ADV. : ERMELINDA MELLO GARCIA
 REU. : JOSE AUGUSTO DE SOUZA SAMPAIO
 DESP. : A. e R. Ciga. a seguir. Em 24.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE CARTA PRECATÓRIA - ALIMENTOS
 REQTS. : JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO - R.J. MARIOLIZ FERREIRA ABREU
 DESP. : JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM - Pa. JORGE NUNES CARDOSO
 DESP. : A. e R. Ciga. a seguir. Em 24.05.85.
 AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL
 REQTS. : ORLANDO HUNES DE BRITO
 CIRRENE DE ARAUJO BRITO
 ADV. : RAUL DE JESUS VALENTE
 DESP. : A. e R. Aguarde-se em Cartório o comparecimento dos cônjuges. Em 27.05.85.
 AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - CARTA PRECATÓRIA
 REPT. : JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CASTANHAL
 MARIA NILZA LIMA DE AZEVEDO
 DEPD. : JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM - Pa. MANOEL FERREIRA MONTEIRO
 DESP. : A. e R. Ciga. a seguir. Em 27.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL
 REPT. : CLAUDIO HADOR DO NASCIMENTO
 ADV. : MARIA ARLETE CUNHA
 DESP. : A. e R. Ciga. a seguir. Em 27.05.85.
 AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO
 AUT. : MARIA TRINDADE RODRIGUES LEMOS
 ADV. : FRANCISCO CARTANO MILBO
 REU. : PETRONILIO RAIMUNDO DE LEMOS
 DESP. : A. e R. Ciga. a seguir. Em 28.05.85.
 AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
 REQTS. : PEDRO EMILIANO MORAES
 GILDA CASERO MORAES
 ADV. : ROSINEL RODRIGUES DA SILVA
 DESP. : A. e R. Ciga. a seguir. Em 28.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
 AUT. : MARIA DORALICE REGO COSTA
 ADV. : SERGIO ELBORGIO DOS S. SILVA
 REU. : RUI DE ALMEIDA COSTA
 DESP. : A. e R. Ciga. a seguir. Em 28.05.85.
 AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL
 REQTS. : MARVAL GOMES DA COSTA
 ZUE PINTO DA COSTA
 ADV. : HEIDE SARAH LIMA ROCHA
 DESP. : A. e R. Aguarde-se, em Cartório, o comparecimento em conjunto dos cônjuges. Em 28.05.85.
 AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
 REQTS. : AMAURI SANTOS DA SILVA
 DIANA GONÇALVES DA SILVA
 ADV. : IIMIA ABREU
 DESP. : A. e R. Ciga. a seguir. Em 28.05.85.
 AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO DIRETO CONSENSUAL
 REQTS. : RAIMUNDO NUNATO GOMES SOARES
 MARIA LINDALVA TAVARES SOARES
 ADV. : HEIDE SARAH LIMA ROCHA
 DESP. : A. e R. Designo o dia 02 de agosto vindouro, às 9 h e 40 min, para a audiência de conciliação, digo, de ratificação da ini-

cial. Intimem-se, inclusive o M.P. Em 28.05.85.
 AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE DE C/C ALIMENTOS
 AUT. : ANA PAULA RODRIGUES CHAVES
 ADV. : LAURENTO M. DA ROCHA
 REU. : WERLAYNE COSTA MORAES
 DESP. : A. e R. Ciga. a seguir. Em 28.05.85.
 AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL
 REPT. : CARMELINDA ROBERT DE SOUZA
 ADV. : HEIDE SARAH LIMA ROCHA
 DESP. : A. e R. Ciga. a seguir. Em 28.05.85.
 AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL
 REPT. : MARIA ANDREZINHA DE MORAES MATOS
 ADV. : HEIDE SARAH LIMA ROCHA
 DESP. : A. e R. Ciga. a seguir. Em 28.05.85.
 AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL
 REPT. : REGINA DE NAZARES NASCIMENTO DO CARMO
 ADV. : HEIDE SARAH LIMA ROCHA
 DESP. : A. e R. Ciga. a seguir. Em 28.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO
 AUT. : VIRGILIO DE OLIVEIRA SANTIAGO FILHO
 ADV. : MONOLAR DA ROCHA BASROS
 RE. : MELZA ALVES VAZ SANTIAGO
 DESP. : Renovem-se as diligências para 27 de agosto, às 9 horas. Cite-se e intimem-se. Em 27.05.85.
 AUTOS CÍVEIS DE REDUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA
 REPT. : FERNANDO LIMA DE ALMEIDA
 ADV. : GILBERTO DEAS PIQUEIREDO
 REU. : JOANA ME. FÁTIMA MARTINS DE ALMEIDA
 ADV. : FRANCISCO BRASIL MONTEIRO
 DESP. : Renovem-se as diligências para 02 de julho vindouro, às 10 horas. Intimem-se. Em 27.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE INTERDIÇÃO
 REPT. : JACIRRE CHAGAS DA FONSECA
 ADV. : MARIA DE NAZARE C. MALA
 REQDA. : DAVINA S. DE CARVALHO
 DESP. : Diga o M.P. Em 28.05.85.
 AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
 REQTS. : ANTONIO CESAR RODRIGUES AZEVEDO
 MARIA LINA ARAUJO MONTEIRO
 ADV. : AVELINA KRSEKTH
 DESP. : Visto etc. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fl.12 ev. dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém, 28.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
 REQTS. : BERENITO DIAS DE QUEIROZ
 ELZA MARIA DA COSTA
 ADV. : ETRACIO SANTANA
 DESP. : Visto etc. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fl.04 dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém, 28.05.85.
 AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE INVENTÁRIO NEGATIVO
 INVTE. : EUNICE VENANCIO DE MELO
 ADV. : CONSUELO R. DE MELO
 INVDO. : MARIO LOBATO MELO
 DESP. : Nomeio inventariante a Sra. Eunice Venâncio de melo que deverá presta compromisso de não declarar-se. Intime-se. Em 28.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
 REQTS. : MARIA JOSE DA SILVA OLIVEIRA
 RAIMUNDO CARLES DE OLIVEIRA
 ADV. : HEIDE SARAH LIMA ROCHA
 DESP. : Vistos etc. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, const. ante de fl. 04 dos autos, para que produza seus efeitos jurídicos. P.I.R. Em 28.05.85.
 AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO SUMÁRIO
 INVTE. : LAURELINA VIEIRA DE MIRANDA
 ADV. : ARMANDO MARQUES GONÇALVES
 INVDO. : FRANCISCO YR MIRANDA E DOMITILA DE MIRANDA
 DESP. : Atenda-se o pedido constante do parecer retro. Ciga. a seguir. Em 28.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
 AUT. : JORGE LUCIO QUARESMA
 ADV. : HERBERTINA DE JESUS B; PINHEIRO
 RE. : VALDEHIRA DE CASTRO QUARESMA
 DESP. : Em provas. Em 28.05.85.
 AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL
 REQTS. : GUILMAR BORGES DO NASCIMENTO
 ADV. : MARIA DE NAZARE R. ROQUEIRA
 DESP. : Retornem os Autos ao M.P. Em 28.05.85.
 AUTOS CÍVEIS DE REVISÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA
 REPT. : ROBERTO AGOSTO DOMINGUES, menor. RESP. : BOB SUA MÃE MARGIA NOMEIA ROMARIZ AMORIM
 ADV. : DJALMA FEITOSA
 REQDO. : MANOEL INACIO PALMA DOMINGUES
 DESP. : A conta. Em 28.05.85.
 AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL
 REQTS. : ELIZABETH BRAZ POMPEU BRASIL
 FRANCISCO POMPEU BRASIL FILHO
 ADV. : MARIA DO CARMO
 DESP. : Cite-se e devolva para, em três dias, pagar o débito alimentar, justificando a impossibilidade de efetuar tal pagamento

ou provar que o faz, sob pena da prisão. Em 28.05.85.
 AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL
 AUT. : IZABEL CATHARINA FERREIRA DA COSTA
 ADV. : HENRIQUE DE MELO R. FILHO
 REU. : SÉLIO JOSÉ MORAES DA COSTA
 DESP. : Diga o M.P. Em 28.05.85.
 AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO
 REQTS. : JOVINA CARVALHO ROCHA
 ADV. : AVELINA I. HESKETH
 INVEDA. : MARIA NATALIA DE JESUS OLIVEIRA
 DESP. : Nomeio inventariante a Sr. Jovina Carvalho Rocha que deverá prestar compromisso de não declarar-se. Intime-se. Em 28.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO
 AUT. : ANANITA TRIXEIRA LOPES DA SILVA
 ADV. : HAZARE G. DOS SANTOS
 REU. : INACIO PINHEIRO DA SILVA
 DESP. : Renovem-se as diligências para 16 de outubro vindouro, às 11 horas. Intimem-se e cite-se. Em 28.05.85.
 AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL
 REQTS. : OLAVO BATISTA MONTEIRO
 MARIA DE NAZARE SOUZA MONTEIRO
 ADV. : MIGUEL DA SILVA MACEDO
 DESP. : Diga o M.P. Em 28.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL
 AUT. : THEOPHIL CORREIA BARATA
 ADV. : FLAVIO C. MAROJA
 RE. : LUCINEA DA SILVA CORREIA BARATA
 DESP. : Diga o M.P. Em 28.05.85.
 AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL C/
 AUT. : BENEDETA REIS DOS SANTOS
 ADV. : FRANCISCO BRASIL MONTEIRO
 REU. : JOSÉ CUPERTINO BARBOSA DOS SANTOS
 DESP. : Defiro o benefício da gratuidade. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos, mensalmente, pelo Réu em favor de sua mulher e filhos em 35% (trinta e cinco por cento) de seus proventos, excluídos os descontos necessários. Oficie-se à fonte pagadora. Designo o dia 16 de outubro, às 10 horas para audiência de conciliação prévia. Cite-se o Réu para a ela comparecer, ficando ciente de que fluirá a partir da data designada para a audiência o prazo de resposta, sob pena de revelia. Intimem-se inclusive o M.P. Em 28.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE RESCISÃO DE AUTOS DE INVENTÁRIO
 INVTE. : RAIMUNDA VASCONCELOS DOS SANTOS
 ADV. : LUIZ OTAVIO DA COSTA
 INVDO. : THEODORA MARIA VASCONCELOS DA SILVA
 DESP. : Rec. hoje. As últimas declarações. Belém, 28.05.85.
 MARIA LUCIA X. HANAQUE, PRETORA DO CÍVEL DA CAPITAL
 AUT. : JUAREZ GADIELHA VASCONCELOS
 ADV. : JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES
 RE. : HILDA SUGUEIRA
 ADV. : LAURENTO M. DA ROCHA
 DESP. : Rec. hoje. Baixem os autos à conta para o cálculo dos valores pedidos ao fls. 29, após voltem-me condusos. Belém, 28.05.85.

ALUISIO COSTA
 ESCRIVÃO
 1ª PRETORIA
 ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
 RESERVA DO DIA 29-05-85
 Proc 8855/03 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 SUPLENTE: DRA. NILVA GOMES DA SILVA (Adv. NORMA ESTEVES)
 SUPLENTE: MARIA RIBEIRA OLIVEIRA
 DESPACHO: Rec. hoje. Sim, observadas as formalidades legais. Belém 28-05-85. Dr. Maria Lucia Xavier Hanaque.

Proc nº 80/83 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 SUPLENTE: JERVENO PASCOAL MARTINS
 SUPLENTE: DRA. NILVA GOMES DA SILVA
 DESPACHO: Rec. hoje. Manifeste-se a ré sobre o petição de fls. 103/104, no prazo legal. Int. Belém 28-05-85. Dr. Maria Lucia Xavier Hanaque.
 Proc nº 80/83 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 SUPLENTE: RAIMUNDO FELIS CRUZ (Adv. Dr. PAULO ILAU LUI)
 SUPLENTE: JUIZO DA SILVA, MURIS
 DESPACHO: Rec. hoje. Vistos etc. A ação de consignação em pagamento não prospera sem o depósito, pois esta ação constitui um dos meios de extinção da dívida, e, portanto, o pagamento, desde que procedido de acordo com a lei, autoriza a extinção da obrigação. Não compareceu para efetuar o depósito no dia re-

terminado, só comparando o meu. Nestas condições por faltar o "processo de conhecimento" e o "processo de conhecimento" e regular de "processo" e o "processo" de conhecimento é falta de indispensável ao conhecimento da conformidade com o artigo 257 do IV do C.P.C. A autora isenta de pagamento de custos processuais e honorários advocatícios, por ser parte no sentido da lei, P.R. D. Delors 35-35-75. Lucia Kavier Manguê. 1. Promotoria do Cível e Genérico da Capital.

15ª OFICINA

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS.
ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
JUIZ: DR. PEDRO PAULO MARTINS.
15ª VARA.

RESENHA DO DIA 29.05.85.
CARTÓRIO ANA CASTELO.

Proc. nº 165/84 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA-JUDICIAL
Requerente: TELEPARÁ S/A (Adv. Luís Bernardo Oliveira).
Requerido: FLORIANO GONÇALVES IND. COM. LTDA (Adv. Despacho: R.H. Diga os interessados sobre a conta. Belém, 28.05.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 179/84 de EXECUÇÃO
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Adv. Ubirajara P. e Silva).
Executados: KHEL-ENGENHARIA S/A E OUTROS (Adv. Despacho: R.H. Cumpra-se o requerido às fls. 11 dos autos, na forma da pedido e da lei. Belém, 28.05.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº.../85 de INCIDENTE DE FALSIDADE DOCUMENTAL
Requerente: ITERRA (Adv. Wanda Luczynski)
Requeridas: DÍNAMO - COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (Adv. Paulo Lamarão).
Despacho: R.H. Diga a parte interessada. Belém, 28.05.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 92/84 de EXECUÇÃO.
Exequente: TELEPARÁ S/A (Adv. Antônio K. Gomes).
Executado: BRIVÉLTO BRITO ROCHA (Adv.).
Sentença: R.H. Vistos, etc... Homólogo por Sentença a presente "assistência" de fls. 11 dos autos, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas, ordenando a retirada do cheque nº 606066, fls. 8 dos autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 28.05.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Belém, 29 de Maio de 1985.

Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho.
Escrivã.

EDITAIS JUDICIAIS

ESTADO DO PARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BREVES
EDITAL DE PRAÇA

A Bacharela Yvette Lucia Pinheiro, Juíza de Direito desta Comarca de Breves, Estado do Pará, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Praça virem, que no dia 14 de junho, às 11.30 hs. a porta principal do edifício do Fórum local sito à Av. Rio Branco, 432, o porteiro dos auditórios, levará a público pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance oferecer, igual ou acima da avaliação de Cr\$ 20.000.000 (Vinte milhões de cruzeiros) os seguintes bens penhorados a executada Exportadora Marajoara Ltda, no Processo de Execução nº 81/84, que lhe move Peter Macrae Halsey, a saber: 02 (duas) Serras de Fita, Marca Bembrozzi; 01 (uma) Re-Serra, Marca Mil e 01 (uma) Plaina, Marca Bembrozzi. Outrossim, se não aparecer licitante na data supra, o local, para o leilão a quem mais der: Dos autos não consta recurso pendente de decisão e os bens acima descritos são tão livres e desembaraçados de quaisquer ônus, salvo a penhora que grava em favor do exequente. Pelo presente fica intimada a executada, na pessoa de seu representante legal, da data designada supra, caso não seja encontrado para intimação pessoal. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar público de costume. Dado e passa do nesta cidade de Breves-Pa, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu (Ilegível) escrivão substituto, o datilógrafo e subscrevi.

YVETTE LUCIA PINHEIRO
Juíza de Direito

(T. nº 05889, Reg. nº 14.471, Dia: 04.08.85)

13a.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20(VINTE) DIAS, DE MARIA PEREIRA DOS SANTOS LIMA, NA FORMA ABAIXO O DR. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz de Direito da 13a. Vara Cível da Comarca de Belém, Pará, na forma da Lei,

FAZ SABER aos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, com o prazo de 20(Vinte) dias, CITE, MARIA PEREIRA DOS SANTOS LIMA, brasileira, do lar, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, para responder, dentro do prazo legal de 15(quinze) dias que começará a fluir a partir do término do prazo do edital se quiser a AÇÃO DE DIVÓRCIO, que lhe move PEDRO PEREIRA LIMA, brasileiro, casado, despachante, residente e domiciliado nesta Cidade à Pass. do Arame nº 79-B, Marambaia, sob pena de revelia e ficando desde logo advertida de que não contestar a ação dentro do prazo legal, presumir-se-ão aceitos pela Ré, como verdadeiros os fatos alegados pelo Autor. - DESPACHO. Como requer. Belém, 14.05.85. Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz de Direito da 13a. Vara Cível da Comarca da Capital. E, para que os interessados não aleguem ignorância de futuro, foi expedido o presente em duas vias de igual forma e teor e para um só efeito, que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Pará, aos quinze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. // // // // // EU, *Werther Benedito Coelho* Escrivã do 1º ofício de A.J.C. Subscrevi. // // // // //

Werther Benedito Coelho
Dr. Werther Benedito Coelho,
Juiz de Direito da 13a. Vara
Cível da Comarca da Capital.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A DOUTORA EDITH DIAS BARRA, Juíza de Direito da Comarca de Tomé-Açu, Estado do Pará, etc... FAZ saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se proceder por este Juízo e Cartório do Único Ofício, aos termos dos autos de Execução nº 81/82, que o Banco do Brasil S.A., move contra ANTONIO HIPÓLITO DE AZEVEDO e sua mulher, no valor de Cr\$ 4.474.985,03 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco cruzeiros e três centavos), e atendendo ao requerimento do Banco do Brasil S.A., vem pelo presente INTIMAR a DRA. EDITH DIAS BARRA, JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE TOMÉ-ACU. Do que mandou expedir o presente Edital de Intimação que será afixado por cópia na porta do Foro local e publicado no Órgão Oficial e no jornal de maior circulação, a fim de que ANTONIO HIPÓLITO DE AZEVEDO e sua mulher, tomem o necessário conhecimento e aduzam o que desejar em sua defesa. O QUE CUMPRE-SE. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Tomé-Açu, Estado do Pará, aos 23 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu José Carlos Oliveira. Escrevente Juramentado que o datilógrafo e subscrevi.

DRA. EDITH DIAS BARRA - JUÍZA DE DIREITO

(Ext. nº 4982, Reg. nº 14.461, Dia: 04.06.85)

JUSTIÇA MILITAR

AUDITORIA DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR (MARINHA EXÉRCITO E AERONÁUTICA)
EDITAL

Eu, Dra. ZILAH MARIA CALLADO FADUL, Juíza Auditora da Auditoria da 8ª Circunscrição Judiciária Militar.

FAÇO SABER aos que, o presente Edital de Citação com o prazo de vinte (20) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que deverá comparecer sob as penas da lei, no dia 18 de junho do corrente ano, às 14:00 horas, na Auditoria da 8ª Circunscrição Judiciária Militar, sita à Avenida Governador José Malcher, nº 611, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, a fim de ser qualificado e interrogado perante o Conselho Permanente de Justiça da Marinha - CLAUDIVAL BARBOSA, brasileiro, casado, com 29 anos de idade, residente no Conjunto Sg Telite, RUA VE-8, casa 75, Coqueiro, por ter sido denunciado pelo Dr. Procurador Militar junto a esta Auditoria, como incurso nos artigos 301 e 284, do Código Penal Militar. Dado e passado nesta Auditoria da 8ª Circunscrição Judiciária Militar, em Belém do Pará, aos dezesseis dias do mês de maio de ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, ass. ilegível, Diretor de Secretaria, que o mandei datilografar.

ZILAH MARIA CALLADO FADUL
Juíza Auditora Titular

(Reg. nº 9435. Dias: 23, 31.05.85 e 04.06.85)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Stéleo Bruno dos Santos Menezes

ATO Nº 3.425-A

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno,

RESOLVE:

conceder, a pedido, as férias regulamentares relativas ao exercício de 1984, ao Dr. JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID, Diretor Geral do Quadro desta Corte, para serem gozadas no período de 08-05 a 06-06-85.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 08 de maio de 1985.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente

ATO Nº 3.436

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno,

RESOLVE:

sustar, nesta data, por necessidade de serviço o gozo das férias regulamentares relativas ao exercício de 1984, concedidas no período de 08-05 a 06-06-85, através do Ato nº 3.425-A, de 08-05-85, do Dr. JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID, Diretor Geral da Secretaria desta Corte, ficando garantido o direito de gozar os 11 (onze) dias restantes oportuna mente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 27 de maio de 1985.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente

ATO Nº 3.437

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc nº 1.956/85,

RESOLVE:

considerar, de acordo com o art. 106, da Lei nº 1.711/52, como licença para tratar de pessoa da família, o dia 17-05-85, na qual a funcionária KAY DIONE CARRILHO BENTES DONIS ROMERO, Datilógrafa, classe "A", do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 27 de maio de 1985.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente

ATO Nº 3.438

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do Proc nº 2.033/85,

RESOLVE:

designar a funcionária MARIA DA GRAÇA SILVA DE FÁRIA, Técnico Judiciário, classe "B", do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal Regional, para responder pelo Serviço Judiciário, durante o afastamento de titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 27 de maio de 1985.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente G. Nº 9585

EDITAL Nº 021/85 - S.C.E.

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, para os efeitos do artigo 35, parágrafo único, da Lei nº 5.682, de 21.7.1971 e tendo em vista a realização das Convenções dos diversos Partidos Políticos abaixo especificados, faço saber aos interessados que, até e presente data, foi comunicado pelos Exmos. Senhores Juizes Eleitorais à Secretaria do T.R.E., o seguinte número de Filiações Partidárias e Eleitorado até 31.03.85.

Nº	MUNICÍPIOS	ELEITORADO	PDS	NÚMERO DE FILIADOS			PMDB
				PDT	PT	PTB	
1	Abastetuba	21.915	1.334	-	149	-	2.444
2	Acará	11.933	164	-	126	-	154
3	Afuá	6.908	233	-	-	3	118
4	Alenquer	17.864	664	89	53	-	349
5	Almeirim	7.346	197	197	-	-	-
6	Altamira	30.528	2.537	-	-	172	-
7	Anajás	2.565	128	-	-	-	108
8	Ananindeua	44.350	379	228	158	157	510
9	Augusto Corrêa	8.142	471	-	-	-	487
10	Avareí	5.810	20	-	57	-	-
11	Bagé	2.115	102	28	23	-	187
12	Baião	6.149	238	-	158	-	230
13	Barcarena	11.746	330	-	61	161	393
14	Belém	507.753	3.739	1.011	2.756	2.359	4.913
15	Benevides	8.860	522	68	62	59	284
16	Bonito	4.791	84	-	-	-	119
17	Bragança	38.287	2.649	-	247	228	699
18	Breves	14.526	332	49	-	26	226
19	Bujaru	12.259	450	71	-	68	285
20	Cachoeira do Arari	5.582	694	-	-	-	128
21	Cametá	29.086	175	-	489	-	721

22 Copacabana	24.293	1.471	-	114	-	217
23 Capitão Poço	17.126	1.072	-	-	-	342
24 Castanhal	28.744	847	24	149	177	741
25 Chaves	5.062	170	-	-	101	70
26 Colares	3.219	512	35	-	58	95
27 Conc. do Araguaia	15.206	81	-	-	-	333
28 Currelino	4.038	145	38	47	15	130
29 Curuçá	13.802	623	105	-	227	413
30 Faro	3.833	75	-	-	-	175
31 Gurupá	4.917	879	-	77	-	91
32 Igarapé-Açu	13.592	300	-	-	72	324
33 Igarapé-Miri	14.417	2.591	-	-	-	815
34 Inhangapi	2.779	54	28	-	-	85
35 Irituia	21.697	1.179	-	-	-	325
36 Itaituba	21.533	637	55	-	-	157
37 Itupiranga	3.854	125	-	-	-	420
38 Jacundá	7.467	73	-	-	-	225
39 Juruti	6.496	172	-	100	-	85
40 Limoeiro do Ajuru	4.752	211	-	155	-	225
41 Magalhães Barata	3.135	79	-	-	41	220
42 Marabá	36.453	823	-	-	-	262
43 Maracanã	15.213	407	-	-	-	393
44 Melgaço	2.744	272	19	-	-	87
45 Moçojuaba	6.996	193	-	66	-	115
46 Marapanim	8.958	110	-	-	58	84
47 Moju	7.713	408	45	89	-	424
48 Monte Alegre	14.794	440	106	120	-	115
49 Muaná	7.413	705	-	66	-	302
50 Nova Timboteua	9.216	253	-	-	-	392
51 Óbidos	14.875	299	-	10	-	493
52 Oeiras do Pará	3.375	143	33	100	-	187
53 Oriximiná	12.535	366	-	151	-	172
54 Ourém	14.912	207	-	-	-	514
55 Paragominas	22.272	531	-	-	-	277
56 Peixe-Boi	6.707	306	-	-	-	353
57 Ponta de Pedras	5.549	751	-	-	-	-
58 Portel	8.290	218	-	-	-	112
59 Porto de Moz	2.810	284	-	-	-	50
60 Prainha	9.329	143	-	-	-	-
61 Primavera	10.990	610	-	44	-	228
62 Redenção	7.981	259	-	-	-	134
63 Rio Maria	3.734	90	-	-	-	119
64 Rondon do Pará	8.565	449	-	-	-	339
65 Salinópolis	6.027	1.611	-	-	-	133
66 Salvaterra	3.885	427	-	-	-	286
67 Santa Cruz do Arari	3.342	509	-	-	-	256
68 Sã. Izabel do Pará	9.924	537	-	-	-	158
69 Sã. Maria do Pará	13.963	611	-	-	-	209
70 Santana do Araguaia	3.473	130	-	-	-	212
71 Santarém	85.657	1.015	490	3099	68	1.085
72 Santarém Novo	5.225	171	-	-	-	110
73 Sã. Antonio do Tauá	5.519	236	80	-	120	423
74 S. Csetano de Odivelas	7.505	971	65	-	-	779
75 S. Domingos do Capim	7.219	364	-	-	59	109
76 S. Félix do Xingu	1.727	269	-	-	32	72
77 S. Francisco do Pará	8.615	647	-	-	13	144
78 S. João do Araguaia	14.777	1.032	-	-	-	544
79 S. Miguel do Guamá	10.089	145	71	-	-	136
80 S. Seb. da B. Vista	5.697	892	-	-	-	235
81 Sã. José Porfírio	2.081	33	-	-	-	150
82 Soure	8.029	1.022	-	-	-	691
83 Tomé-Açu	13.123	732	-	196	62	263
84 Tucuruí	33.371	805	68	93	-	236
85 Vigia	13.454	813	118	-	209	297
86 Viseu	16.735	1.796	-	-	-	1.357
87 Xinguara	8.811	418	-	-	-	294
TOTAL	1.548.280	50.304	3.596	8.972	4.687	32.088

RESUMO:
CAPITAL 507.753 3.739 1.401 2.756 2.359 4.913
INTERIOR 1.040.527 46.565 2.195 6.216 2.328 27.175
TOTAL GERAL 1.548.280 50.304 3.596 8.972 4.687 32.088

Nº MUNICÍPIOS	TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ					
	ELEITORADO	POS	POT	PT	PTB	PMDB
1 Amapá	2.802	54	-	-	-	34
2 Calçoene	715	69	-	-	-	18
3 Macapá	65.049	3.367	-	535	-	661
4 Mazagão	4.733	238	-	5	-	50
5 Oiapoque	1.434	144	-	-	-	22
TOTAL	74.733	3.871	-	540	-	785

RESUMO:
CAPITAL 65.049 3.367 - 535 - 661
INTERIOR ... 9.684 504 - 5 - 124
TOTAL GERAL 74.733 3.871 - 540 - 785

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 28 de maio de 1985.

(ea) JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID - Diretor Geral. G. Nº 9587
EDITAL Nº 022/85 - S.C.E.

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral do Pará, é para os efeitos do artigo 91, da Resolução nº 10.785, do Colégio Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido Trabalhista Brasileiro - P.T.B., Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de BELÉM, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Abdias Soares da Costa, Adriano Bessa Ferreira, Agripino Cunha da Souza, Angelino da Silva Oliveira, Aldo Ventilare de Oliveira, Aristeth dos Santos Costa, Arnaldo da Silva Alves, Benedito Teixeira,

de Amorim, Carlos Alberto Gonçalves, Carlos Alberto Campolha Nunes, Carlos Moraes de Albuquerque, Geraldo Sampaio de Oliveira, Waldir Pantoja Clemente, João Carlos da Silva Aguiar, José Guimarães Rebello, Jorge Landri da Silva, Jorge Botelho Nogueira, José Augusto Couto, Luís Otávio Wanderley Moreira, Maria de Lourdes Souza da Luz, Maria de Nazaré Pontes dos Reis, Maria Odeide Coelho Nasser, Nadir Moraes Mendes de Carvalho, Paulo Sérgio Mendes de Carvalho, Pedro Ronaldo Daltro, Raimundo Bandeira Mendes, Raimundo Jorge Brito Ferreira, Raimundo Victoriiano de Aragão, Roginaldo Tunes Lopes da Silva, Valdeci Menezes dos Santos e Walter Siqueira.

SUPLENTE: Dora Lúcia Mendes de Carvalho, Jorge Carluza-Açu Pinho Aragão, José dos Reis Oliveira, Daltro dos Santos Leão, Regina Celi de Araújo Carvalho, Rosa Maria Costa e Maria do Perpétuo Socorro Barbosa Pontes.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Raimundo Bandeira Mendes

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Raimundo Victoriiano de Aragão.

COMISSÃO EXECUTIVA:

- Presidente : Raimundo Bandeira Mendes
- 1º Vice-Presidente : Raimundo Victoriiano de Aragão
- 2º Vice-Presidente : Carlos Moraes de Albuquerque
- Secretário : Raimundo Jorge Brito Ferreira
- Tesoureiro : Abdias Soares da Costa
- Suplentes : Pedro Ronaldo Daltro e Luis Otávio Wanderley Moreira.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 27 de maio de 1985.

(a) JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID - Diretor Geral. G. Nº 9587
A C Ó R D A O Nº 10.128

Ano: 1985
Processo 069/85
Classe: XI

Autos de: Pedido de Registro dos Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas dos Municípios de Castanhal, Magalhães Barata, São Francisco do Pará e Marapanim.

Origem : Requerimento do Presidente da Comissão Executiva Regional do P.T.B./PA

Relator : Juiz Raimundo Hélio de Paiva Mello

EMENTA: Impõe-se o deferimento de pedido de registros de Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas dos Municípios de Castanhal, Magalhães Barata, São Francisco do Pará e Marapanim.

Determinado, pelo Presidente deste Egrégio Colegiado, a publicação de edital e a prestação de informações pelo setor competente, essas formalidades foram cumpridas, tendo o prazo para o recurso passado sem qualquer impugnação aos pedidos (certidão de fls. 19/21, verso).

A informação ressalta, que o eleitorado e o número de filiados existentes nos Municípios em questão, segundo os assentamentos do Setor, era o seguinte: Castanhal: 28.594 e 118; Marapanim: 8.939 e 68; Magalhães Barata: 3.130 e 41; São Francisco do Pará; 8.596 e 13. Daí demonstrar dita informação, que o número de filiados não atende os limites legais criados pela Lei Orgânica dos Partidos Políticos (Lei nº 5.682/71).

A respeito desse ponto controverso, diz o Dr. Procurador Regional Eleitoral, em exercício: "Pelas informações que presta o Serviço Judiciário, em Magalhães Barata e Marapanim, o número de filiados é superior ao mínimo exigido pelo art. 35, II, da Lei nº 5.682/71. Assim, relativamente a esses Municípios, dúvida não poderia haver que o pedido de registro deve ser deferido, ainda mais quando foi publicado o competente edital, decorrendo o prazo legal sem qualquer impugnação. Dúvida poderia haver em relação aos Municípios de Castanhal e São Francisco do Pará, uma vez que, segundo informações do Serviço Judiciário, possuem número de filiados inferior ao mínimo exigido pelo supra citado dispositivo legal. Ocorre que o art. 35, II da Lei Orgânica dos Partidos Políticos exige número mínimo de filiados para que possam ser constituídos Diretórios Municipais. No caso dos autos, o Partido requerente já possui Diretórios constituídos e registrados por força de Acórdãos deste Colegiado Tribunal, cogitando-se agora apenas de renovação dos membros dos órgãos partidários, sendo relevante ressaltar que a lei não inclui a redução do número de filiados como causa de dissolução do Diretório (art. 71 da Lei nº 5.682/71)" (fls. 27/28).

Opina, ainda, o ilustre Representante do Ministério Público, que os registros sejam deferidos de plano, nos termos da Lei nº 6.957/81, por terem concorrido chapas únicas nos quatro Municípios e a decisão convencional não ter havido impugnação.

É o relatório

VOTO

O ilustre Representante do Ministério Público traz à discussão a aplicabilidade do art. 4º da Lei nº 6.957/81, no caso concreto, pela ocorrência de chapa única nos quatro Municípios e da decisão convencional não ter havido impugnação. Este Relator, embora entendendo que os requisitos de chapa única e inexistência de impugnação de-

veriam, pressupor, necessariamente, que a matéria não contivesse dúvida, inclina-se ao império de norma legal e acolhe o parecer do ilustre Procurador Regional, juridicamente correto e de acordo com a orientação jurisprudencial do Egrégio Tribunal Regional, e o fazendo, adota como fundamentos deste voto, os fundamentos esposados por S. Exa.

"Ex positis"
ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, em deferir o pedido de registro dos Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas de Castanhal, Magalhães Barata, São Francisco do Pará e Marapanim, do Partido Trabalhista Brasileiro, em conformidade com as nominatas anexas.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 09 de maio de 1985.
(aa) Stéleo Menezes - Presidente, Raimundo Hélio-Relator, Anselmo Santiago, Izabel Leão, Wilson de Jesus, Ademar Kato, Almeirindo Trindade - Proc. Reg. Eleitoral, em substituição.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - P.T.B., - EM CASTANHAL

DIRETÓRIO: Francisco Alves de Souza, Maria Lúcia de Oliveira, Imael Hailer de Souza, Orlandino Neves Pereira, Erisa Palheta Cardoso, Antonio Azevedo Sodre, Geni Hailer de Souza, Leonor Barata Viana, Odirene Maria Pereira da Silva, João de Souza da Silva, Rosalia Tome de Sousa Silva.

SUPLENTE: Rosinete Tomé de Sousa Botelho, Nilza Alves Braga, Manoel Bento de Oliveira.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Francisco Alves de Souza

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Geni Hailer de Souza

COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente : Francisco Alves de Souza
Vice-Presidente : Geni Hailer de Souza
Secretária : Maria Lúcia de Oliveira
Tesoureiro : Imael Hailer de Souza
Suplentes : Erisa Palheta Cardoso, Orlandino Neves Pereira e Antonio Azevedo Sodre.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - P.T.B., - EM MAGALHÃES BARATA

DIRETÓRIO: Manoel Salim Rodrigues, João Pinheiro Santa Brígida, Balbina Rodrigues Correia, Teodoro Ribeiro, Adonal Santa Brígida Botelho, Sebastião Santa Brígida dos Santos, Manoel Machado Sobrinho, Raimundo Conceição Machado, Maria José Ribeiro Sena, André Conceição Machado, Maria da Costa.

SUPLENTE: Raimunda Santa Brígida Botelho, Maria Ina Conceição Rodrigues, Francisco Botelho.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Manoel Salim Rodrigues

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: João Pinheiro Santa Brígida

COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente : João Pinheiro Santa Brígida
Vice-Presidente : Alexandre dos Santos Pinheiro
Secretário : Manoel Salim Rodrigues
Tesoureiro : Adonal Santa Brígida Botelho
Suplentes : Eunice Botelho Conceição, Juvenal Pinheiro.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - P.T.B., - EM SÃO FRANCISCO DO PARÁ

DIRETÓRIO: Arthur Domingo do Nascimento, Antonio Gomes da Silva, Raimundo Cabral da Silva, Rosa Cabral de Lima, Zedequias Duarte Dourado, Ana Botelho da Costa, Aristeu Gomes da Silva, Orivaldo Botelho da Costa, Raimundo de Souza Brito, Francisco de Melo Ferreira, Maria Silva do Nascimento.

SUPLENTE: Sebastiana Soledade Oliveira, Inês Santiago de Brito, Maria Cleia Soledade Oliveira.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Arthur Domingo do Nascimento

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Antonio Gomes da Silva

COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente : Arthur Domingo do Nascimento
Vice-Presidente : Aristeu Gomes da Silva
Secretário : Antonio Gomes da Silva
Tesoureiro : Maria Cleia Soledade Oliveira
Suplentes : Rosa Cabral de Lima, Ana Botelho da Costa

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - P.T.B., - EM MARAPANIM

DIRETÓRIO: João Damasceno Pereira, Bartolomeu Pinheiro da Costa, Maria Odete de Jesus Lopes Teixeira, Sebastião Martins Canuto.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Raimundo Coelho Pereira, Air José Martins e Sebastião Soares Pereira.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Raimundo de Silva Magalhães de Jesus, Manoel Alves Valasco e Elza Edilene Benites Rebelo.

COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente : João Damasceno Pereira
Vice-Presidente : Bartolomeu Pinheiro da Costa

Secretaria : Maria Odete de Jesus Lopes
Teixeira
Tesoreroiro : Sebastião Martins Canuto
Suplentes : Verbano Pereira dos Santos,
Magna do Vale Coelho e Manoel
Alves Valasco G.N.º 9587

A C Ó R D A O Nº 10.129

Processo : 075/85
Classe : XI
Número : 1836

Autos de Pedido de Registro dos Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas dos Municípios de CURRALINHO, ANANINDEUA, SANTARÉM, BELÉM, MONTE ALEGRE, BREVES, MELGAÇO e BAGRE, do Partido Democrático Trabalhista - P.D.T.
Origem : Requerimento do Presidente da Comissão Provisória Regional do Partido Democrático Trabalhista - P.D.T.
Relator : Juiz Wilson de Jesus Marques da Silva

EMENTA : I - Deferir-se de plano, pedido de registro de Diretório Partidário inexistindo impugnação e estando conforme com a legislação vigente;
II - Indefere-se registro de Diretório Partidário cujo pedido não satisfaz as exigências legais.

R E L A T Ó R I O

O Partido Democrático Trabalhista, através do Presidente da Comissão Provisória Regional dessa agremiação política, requer, a esta Corte, o Registro dos Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas dos Municípios de CURRALINHO, ANANINDEUA, SANTARÉM, BELÉM, MONTE ALEGRE, BREVES, MELGAÇO e BAGRE, para que, nos termos da legislação vigente, permitido seja o regular funcionamento dos mesmos.

O pedido está instruído das listas de presenças dos Conventuais e das cópias das atas dos trabalhos, estas devidamente conferidas com os originais, consoante o disposto no art.º 90, I da Resolução nº 10.785, de 15.02.1980, do T.S.E.

Publicado, a 29 do mês de abril findo, o edital para ciência dos interessados, decorreu o prazo de que trata o artigo 92 da mesma Resolução nº 10.785, do T.S.E., sem que houvesse qualquer impugnação. Pela informação de fls. 72/75, prestada pela Chefia do Serviço Judiciário deste Tribunal, verifica-se que o Partido requerente não possui Diretório registrado em nenhum dos Municípios relacionados no pedido, eis que os Municípios de Santarém, Belém, Monte Alegre e Ananindeua tiveram seus Diretórios cancelados por decisão desta Colenda Corte e os Municípios de Curralinho, Breves, Melgaço e Bagre não os havia constituído.

Essa informação também dá notícia de que, apenas os Municípios de Santarém e Monte Alegre têm o número mínimo de filiados exigido, segundo o disposto no artigo 35 da Lei nº 5.682, de 21.7.1971, ocorrendo que, com relação aos Municípios de Curralinho e Breves, nenhuma anotação sobre filiados do Partido requerente consta dos arquivos do Serviço Judiciário.

A douta Procuradoria Regional Eleitoral, em o parecer de fls. 79/80, opina pelo indeferimento do pedido com relação aos Municípios de: Ananindeua, Belém, Melgaço, Bagre, Curralinho e Breves, manifestando a possibilidade de, no que diz respeito aos dois últimos, ser possível baixar o processo em diligência, para serem pedidas, aos Juizes Eleitorais das Zonas correspondentes, as necessárias informações.

Quanto ao registro dos Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas de Santarém e Monte Alegre, opina pelo deferimento.

É o relatório.

V O T O

Apesar de estar revestida das formalidades legais a documentação apresentada pelo Partido requerente, impossível se torna reconhecer como válida a constituição de seus Diretórios em Municípios que não contem, no mínimo, com o número de filiados exigido pela Lei Orgânica dos Partidos Políticos, em seu artigo 35.

Essa insuficiência ocorre em os Municípios de Ananindeua, Belém, Melgaço e Bagre.

Quanto aos filiados do PDT, nos Municípios de Curralinho e Breves, inexistem, nos arquivos do Serviço Judiciário desta Corte, qualquer anotação, irregularidade essa que, também, propicia o indeferimento do registro de seus Diretórios e respectivas Comissões Executivas.

Assim, considerando que, apenas, em os Municípios de Santarém e Monte Alegre há, no Partido requerente, de acordo com a lei, número certo de filiados, adoto o parecer do Doutor Procurador Regional Eleitoral e voto pelo deferimento do registro dos Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas dos Municípios de Santarém e Monte Alegre, do Partido Democrático Trabalhista e pelo indeferimento dos registros pleiteados relativamente aos Municípios de Ananindeua, Belém, Melgaço, Bagre, Curralinho e Breves.

Isto posto,

ACORDAM os Exmos. Senhores Juizes membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, em deferir o registro dos Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas de Santarém e Mon-

te Alegre, em conformidade com a nominatas anexas, indeferindo o registro dos Diretórios Municipais de Ananindeua, Belém, Melgaço, Bagre, Curralinho e Breves, do Partido Democrático Trabalhista - P.D.T., nos termos do voto do Juiz Relator.

Sala de sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 09 de maio de 1985.

(aa) Stéleo Bruno dos Santos Menezes - Presidente, Wilson de Jesus Marques da Silva - Relator, Raymundo Helio de Paiva Mello, José Anselmo de Figueiredo Santiago, Izabel Vidal de Negreiros Leão, Ademar Kato, Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade - Procurador Regional Eleitoral, em exercício.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - P.D.T. EM CURRALINHO

DIRETÓRIO: Antônio Laércio Alves Fernandes dos Reis Sinézia Correa Barros, José Ferreira de Oliveira, Manoel Alves dos Santos, Irandir de Souza Alcântara, Laurita Rodrigues de Oliveira, Raimundo Figueiredo dos Santos, José de Freitas Leão, Maria das Graças Moraes dos Santos.

SUPLENTE: Pedro Francisco Alcântara, Sebastião Alves Machado e Leonor Rodrigues Farias.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Antônio Laércio Alves Fernandes dos Reis.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: José de Freitas Leão

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Antônio Laércio Alves Fernandes dos Reis

Vice-Presidente: José Ferreira de Oliveira

Secretária : Sinézia Correa Barros

Tesoreroiro : Manoel Alves dos Santos

Suplentes : Irandir de Souza Alcântara, Laurita Rodrigues de Oliveira, Maria das Graças Moraes dos Santos, Leonor Rodrigues Farias, Raimundo Figueiredo dos Santos.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - P.D.T. EM ANANINDEUA

DIRETÓRIO: Elias Paes Barreto, Raimundo Nonato Vieira Barbosa, Rose Mary dos Anjos Dias, Agostinho da Silva Dias, José Araújo dos Santos, Maria Raimunda Marquiz Barbosa, Orlando Diniz Nunes, Marivaldo Almeida Tavares, João Aranha de Sousa, Maria de Fatima Damasceno Silva, Raimundo Barros da Silva, Francisco Mendes da Silva Cunha, Ivaneide Calixto da Cunha.

SUPLENTE: Maria Aparecida Matos Nunes, João Paz Barreto, Rosilene dos Santos Nascimento.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: José Araújo dos Santos.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Elias Paes Barreto.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Elias Paes Barreto

Vice-Presidente: Marivaldo Almeida Tavares

Secretário : José Araújo dos Santos

Tesoreroiro : Raimundo Nonato Vieira Barbosa

Suplentes : João Aranha de Sousa, Orlando Diniz Nunes, Maria Raimunda Marquiz Barbosa, Agostinho da Silva Dias e Maria de Fatima Damasceno Silva.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - P.D.T. EM SANTARÉM

DIRETÓRIO: Raimundo Barbosa Pacheco, Jaguanhara Acatauassu de Andrade Rodrigues, Vera Lucia Dias Pacheco, Almir dos Santos Martins, Angela Maria dos Santos Oliveira, Cícero Pereira de Mesquita, Eduardo Jorge Soares Dourado, Elza Lima Carvalho, Gilberto Farias Pimentel, Gracieta Cidônia Garcia de Sousa, Idelfina dos Santos Ferreira, Lourivaldo Ferreira de Sousa, Maria de Lourdes Tolksdorf Diniz, Maria Otília Lopes dos Santos, Olivar Beteil Bentes, Raimunda Elizete Vaz de Aguiar, Raimundo Lourenço da Silva Barbosa, Raimundo Santana da Costa, Roseli Silva de Sousa, Silvana Matilde Dias Pacheco e Maria Germana Dias Pacheco.

SUPLENTE: João Mendes Albuquerque Filho, Luiz Raimundo de Sousa Abreu, Orleans José Miranda da Cunha, Ivan Sousa Mota, Lucrécia Otília Garcia de Sousa, Ester de Jesus Costa e Maria Ednin da Silva Canté.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Raimundo Barbosa Pacheco.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Jaguanhara Acatauassu de Andrade Rodrigues.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Raimundo Barbosa Pacheco

Vice-Presidente: Raimundo Santana da Costa

Secretaria : Vera Lucia Dias Pacheco
Tesoreroiro : Jaguanhara Acatauassu de Andrade Rodrigues

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - P.D.T. - EM BELÉM

DIRETÓRIO: Octávio José Pessoa Ferreira, Francisco das Chagas do Valle Sidon, Antonio Fernando Moyses dos Santos, Oscarina Novaes da Silva, Antonio Silva Calazans, Ducivaldo Reis Costa, Regina Lúcia Sampaio Nascimento, Dimas Jorge Alves, Salatiel Pereira Campos, Cláudio Gomes da Silva, José Maria Silva Souza, Ivo Maria de Freitas, Sebastião Leão da Gama, José Odemir Paiva Ferreira, José Gomes de Souza, Cláudio Cesar Noronha, Augusta Maria Paulain Ferreira, Emaciel Silva, Raimundo Otero de Souza, José Silva Calazans, Lucimar Brito Calazans, Elson Luiz R. Monteiro, José Moacyr Lopes Freitas, Aurea Santos de Souza, Edgar Marques Aleixo, Raimundo Braz Medeiros, Celso José Batista Aleixo, João Augusto S. Ribeiro, José Braz Medeiros, Benedito Purificação Pereira, Cornélio Amador de Oliveira, Diana Alves da Silva, Evaldo Pinheiro Moraes, Ismael Pereira Campos e Júlio Pereira Campos.

SUPLENTE: Regina Coeli Pereira Costa, Rosene Azevedo do Carmo, Alberto Antonio Silva Alves, Evaristo Martins dos Santos, Maria do Socorro Pantoja dos Santos, Rosângela Maria Azevedo do Carmo, Ideraldo Portela Matos, Vicente Maia de Souza, Maria Veni na Pereira, Jurema do Socorro Miranda, Ruth Lira de Souza.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Antonio Silva Calazans.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Regina Lúcia Sampaio Nascimento.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Octávio José Pessoa Ferreira

Vice-Presidente: Francisco das Chagas do Valle Sidon

Secretário Geral: Antonio Fernando Moyses dos Santos

Tesoreroiro : Oscarina Novaes da Silva

Suplentes : Antonio Silva Calazans e Ducivaldo Reis da Costa.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - P.D.T. - EM MONTE ALEGRE

DIRETÓRIO: Ulysses Monte Alegre de Arruda, Luiz Eduardo Villas Boas de Oliveira, José Antonio Carvalho Bezerra, Raimundo Batista de Vasconcelos, Lenine Paraense de Arruda, Antonio Martins Carreteiro, Pericles Uchôa Filho, Everaldo Trindade de Oliveira, José Bento de Souza, Albanizia Nazaré Lemos Barreto Moreira, Afonso José de Andrade Pinon.

SUPLENTE: Francisco de Sales Bahia Pinto, Angélico Onete Vieira, José Carlos Nemes da Costa, Fernando Gonzalez Lopez.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Ulysses Monte Alegre de Arruda.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: José Antonio Carvalho Bezerra.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Ulysses Monte Alegre de Arruda

Vice-Presidente: Pericles Uchôa Filho

Secretário : José Antonio Carvalho Bezerra

Tesoreroiro : Lenine Paraense de Arruda

Suplentes : Antonio Martins Carreteiro, Albanizia Nazaré Lemos Barreto Moreira, José Bento de Souza, Everaldo Trindade de Oliveira e Afonso José de Andrade Pinon.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - P.D.T. - EM BREVES

DIRETÓRIO: Salomão Jorge Campos Salles, Trajano do Carmo Guimarães, Raimunda Lacerda Goes, Expedito Conceição Duarte Junior, José Atayde de Souza Cavalcante, Fernando José do Nascimento Souza, Sebastião Roberto da Silva Vaz, Gilvã dos Anjos Sarges, Sebastião Martins Balieiro.

SUPLENTE: Adelino Ferreira Alves, Eremita Trindade Carvalho, Nestor Castelo Nunes.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Expedito Conceição Duarte Junior.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Gilvã dos Anjos Sarges.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Salomão Jorge Campos Salles

Vice-Presidente: Trajano do Carmo Guimarães

Secretário : Gilvã dos Anjos Sarges

Tesoreroiro : Raimunda Lacerda Goes

Suplentes : Fernando José do Nascimento Souza, José Atayde de Souza Cavalcante, Expedito Conceição Duarte Junior, Sebastião Roberto da Silva Vaz, Sebastião Martins Balieiro.

0034

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - P.D.T. - EM BELGAÇO.

DIRETÓRIO: José Edson Pereira Lopes, Paulo Afonso do Nascimento Brilhante, José das Graças Barbosa Nunes, Francisco Barbosa Nunes, Ana Maria Tavares Lourinho, Waldinete Moreira de Almeida, Miguel Corrêa de Oliveira, Jacira Pastana da Silva, Maria Rosalinda Moraes Garcia.

SUPLENTE DE DELEGADO: Paulo Afonso do Nascimento Brilhante.

COMISSÃO EXECUTIVA: Presidente: José Edson Pereira Lopes Vice-Presidente: Paulo Afonso do Nascimento Brilhante.

Secretária: Waldinete Moreira de Almeida Tesoureira: Maria Rosalinda Moraes Garcia Suplentes: Hilário Borges Pantoja, Ana Maria Tavares Lourinho, Miguel de Freitas Ribeiro, Humberto Martins da Costa e Francisco Barbosa Nunes.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - P.D.T. - EM BAGRE.

DIRETÓRIO: Benedito Barrinha Faria Maia, José Amarildo Leal Pinheiro, Manoel Silva de Matos, Jurandir Valente da Cunha, Manoel Francisco Navegante, Raimundo Florentino Faria Maia, Osmar Pereira Nahum, Luiza Moraes Lourinho, Ivanildo Moraes Lourinho.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Ivanildo Moraes Lourinho.

COMISSÃO EXECUTIVA: Presidente: Benedito Barrinha Faria Maia Vice-Presidente: José Amarildo Leal Pinheiro Secretário: Raimundo Florentino Faria Maia Tesoureira: Ivanildo Moraes Lourinho Suplentes: Luiza Moraes Lourinho, Osmar Pereira Nahum, Manoel Francisco Navegante, Jurandir Valente da Cunha, Manoel Silva de Matos.

ACÓRDÃO Nº 10.131

Ano: 1985 Classe: XI Número: 1829 Processo nº 041/85 Autos de: Pedidos de Cancelamento do Registro dos Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas de Igarapé-Miri e Senador José Porfírio, do Partido Democrático Social - P.D.S.

EMENTA: Partido Político. Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Cancelamento do registro. Fato substancial. Caracterizado o fato substancial, com a comprovada renúncia da maioria dos membros do Diretório, cancela-se o seu registro, bem como o da respectiva Comissão Executiva.

RELATÓRIO

Pelo seu Delegado credenciado junto a este Tribunal, o Partido Democrático Social - P.D.S., Seção do Pará, requereu o cancelamento do registro dos Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas dos Municípios de Igarapé-Miri e Senador José Porfírio, neste Estado, em virtude da renúncia da maioria de seus integrantes.

A inicial veio capeada com documentos e, por ordem do Exmo. Sr. Des. Presidente deste T.R.E., publicado o Edital nº 002/85, para conhecimento de terceiros interessados, sem que houvesse impugnação.

A Chefia do Serviço Judiciário prestou as informações de praxe e o Dr. Procurador Regional Eleitoral, com vista dos autos, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido.

Os Diretórios Municipais do Partido Democrático Social (P.D.S) em Igarapé-Miri e Senador José Porfírio, e suas respectivas Comissões Executivas, se acham regularmente registrados nesta Corte. Cada um deles é constituído de vinte e um (21) membros, cuja maioria houve por bem renunciar, exemplo seguido pelos Suplentes e pelo Delegado à Convenção Regional.

A renúncia foi seguida do pedido de desligamento do Partido, que prontamente atendeu à solicitação.

Verificou-se, no caso, fato substancial, pelo que, diante do disposto no art. 33 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, combinado com o art. 77 da Resolução nº 10.785, de 15 de fevereiro de 1980, do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, defiro o pedido de cancelamento dos Diretórios

rios acima referidos, bem como de suas respectivas Comissões Executivas. É o meu voto. Isto posto, ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade, ordenar o cancelamento do registro dos Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas do Partido Democrático Social - PDS em Igarapé-Miri e Senador José Porfírio, na conformidade das notas constantes dos autos e que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 07 de maio de 1985.

(aa) Raymundo Hélio - Presidente, em exercício, Anselmo Santiago-Relator, Izabel Leão, Wilson de Jesus, Ademar Kato, Almerindo Trindade - Procurador Regional Eleitoral, em substituição.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL - PDS - EM IGARAPÉ - MIRI

DIRETÓRIO: André Barbosa de Figueiredo, André da Fonseca Pinheiro, Alvaro Werneck de Oliveira, Dario Gonçalves Pantoja, Eurídice Marques de Souza, Eládio Correa Lobato, Francisco Rodrigues da Silva, Geraldo da Silva Sinimbu, Iolando Manoel Bahia, Júlio de Oliveira Amorim, João de Oliveira e Silva, Luiz Alcy Pinheiro, Miguel Tourão Pantoja, Miguel Antônio Lopes, Moacir Nepomuceno Martins, Maria Helena Lobato Bahia, Olavo Longuinho de Miranda, Prisciliano Tourão Corrêa, Praxedes Vicente de Souza, Silvestre Corrêa de Miranda e Sueli Sinimbu Miranda Lobato.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Ademar dos Santos Costa

COMISSÃO EXECUTIVA: Presidente: Prisciliano Tourão Corrêa Vice-Presidente: Geraldo da Silva Sinimbu Secretário: Moacir Nepomuceno Martins Tesoureira: Maria Helena Lobato Bahia

Líder da Bancada na Câmara Municipal: Alvaro Werneck de Oliveira Vice-Líder: Miguel Antonio Lopes

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL - PDS - EM SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

DIRETÓRIO: Manoel Anselmo Batista, Ilce Merêncio, Francisco Leandro de Moraes, Antonio Simeão Batista, Francisco Gil Souto, Benedita de Oliveira, José Alves da Silva Filho, Raimundo Lima Ribeiro, Nelson Merêncio da Silva, Izau Prado, Benedita Alcenira Alves Gil, Inácio Alves Souto, Manoel de Sousa, Simeão Trindade Batista, Manoel Jesus David, Cleto José Alves da Silva, Dalcio Xavier da Silva Cardoso, Juarez Duarte Cabral, Raimundo Nonato de Sousa, Valtir Oliveira e José Souza de Siqueira.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Manoel Anselmo Batista.

COMISSÃO EXECUTIVA: Presidente: Nelson Merêncio da Silva Vice-Presidente: Antônio Simeão Batista Secretário: Juarez Duarte Cabral Tesoureira: Francisco Gil Souto

ACÓRDÃO Nº 10.135

Partido Político. Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Ausência de impugnação. Ordena-se o registro, desde que satisfeitas as exigências legais.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade, em ordenar o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Partido Trabalhista Brasileiro (P.T.B.), em Curuçá, neste Estado, na conformidade do relatório, das nominatas e do voto constantes dos autos e que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 23 de maio de 1985.

(aa) Stélio Menezes - Presidente, Anselmo Santiago - Relator, Calistrato Mattos, Izabel Leão, Wilson de Jesus, Ademar Kato e o Dr. Almerindo Trindade - Proc. Regional Eleitoral, em substituição.

COMISSÃO EXECUTIVA: Presidente: Nelson Merêncio da Silva Vice-Presidente: Antônio Simeão Batista Secretário: Juarez Duarte Cabral Tesoureira: Francisco Gil Souto

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade, em ordenar o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Partido Democrático Trabalhista (P.D.T.), em São Caetano de Odivelas, neste Estado, na conformidade do relatório, das nominatas e do voto constantes dos autos e que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 23 de maio de 1985.

(aa) Stélio Menezes - Presidente, Anselmo Santiago - Relator, Calistrato Mattos, Izabel Leão, Wilson de Jesus, Ademar Kato e o Dr. Almerindo Trindade - Proc. Regional Eleitoral, em substituição.

COMISSÃO EXECUTIVA: Presidente: Nelson Merêncio da Silva Vice-Presidente: Antônio Simeão Batista Secretário: Juarez Duarte Cabral Tesoureira: Francisco Gil Souto

O pedido veio convenientemente instruído com os documentos exigidos pelo art. 90, I, da Resolução nº 10.785/80, do T.G.E., os quais se apresentaram revestidos das formalidades legais.

Os Membros do Diretório, em número de onze (11), afóra os Suplentes, Delegado à Convenção Regional e respectivo Suplente, foram eleitos em chapa única na Convenção realizada no dia 24 de março de 1985, com a presença do Observador da Justiça Eleitoral, e na qual compareceram 39 convencionais.

Na mesma data, o Diretório reuniu e elegeu a Comissão Executiva, constituída de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e Suplentes.

Cumprindo despacho do Presidente desta Corte, publicou-se edital, para conhecimento de todos, sem que tenha ocorrido impugnação. A Chefia do Serviço Judiciário prestou as devidas informações e o Dr. Procurador Eleitoral, com vista dos autos, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido.

É o relatório. VOTO Não tendo havido impugnação e estando na devida ordem o processo, sufrago o parecer do ilustrado Dr. Procurador Eleitoral. Defiro o registro pleiteado pelo Partido Trabalhista Brasileiro.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - P.T.B., EM CURUÇÁ.

DIRETÓRIO: Arquimedes Guedes dos Santos, João Gualberto dos Santos Galvão, Juvelino Natividade da Silva, Sebastião Queiroz Ximenes, Candido José Cordovil da Cunha, Alexandre Monteiro Pinto, Adalberto dos Santos Ferreira, Domingos Ferreira da Silva, Evairaldo Norberto dos Santos, Benedito José Neves de Melo, Paulo de Tarso Monteiro da Cunha.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: João Gualberto dos Santos Galvão.

COMISSÃO EXECUTIVA: Presidente: Arquimedes Guedes dos Santos Vice-Presidente: João Gualberto dos Santos Galvão Secretário: Candido José Cordovil da Cunha Tesoureira: Benedito José Neves de Melo Suplentes: Alexandre Monteiro Pinto e Juvelino Natividade da Silva.

G.Nº 9608

ACÓRDÃO Nº 10.136

Partido Político. Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Ausência de impugnação. Ordena-se o registro, desde que satisfeitas as exigências legais.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade, em ordenar o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Partido Democrático Trabalhista (P.D.T.), em São Caetano de Odivelas, neste Estado, na conformidade do relatório, das nominatas e do voto constantes dos autos e que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 23 de maio de 1985.

(aa) Stélio Menezes - Presidente, Anselmo Santiago - Relator, Calistrato Mattos, Izabel Leão, Wilson de Jesus, Ademar Kato e o Dr. Almerindo Trindade, Procurador Reg. Eleitoral, em substituição.

COMISSÃO EXECUTIVA: Presidente: Nelson Merêncio da Silva Vice-Presidente: Antônio Simeão Batista Secretário: Juarez Duarte Cabral Tesoureira: Francisco Gil Souto

COMISSÃO EXECUTIVA: Presidente: Nelson Merêncio da Silva Vice-Presidente: Antônio Simeão Batista Secretário: Juarez Duarte Cabral Tesoureira: Francisco Gil Souto

COMISSÃO EXECUTIVA: Presidente: Nelson Merêncio da Silva Vice-Presidente: Antônio Simeão Batista Secretário: Juarez Duarte Cabral Tesoureira: Francisco Gil Souto

COMISSÃO EXECUTIVA: Presidente: Nelson Merêncio da Silva Vice-Presidente: Antônio Simeão Batista Secretário: Juarez Duarte Cabral Tesoureira: Francisco Gil Souto

COMISSÃO EXECUTIVA: Presidente: Nelson Merêncio da Silva Vice-Presidente: Antônio Simeão Batista Secretário: Juarez Duarte Cabral Tesoureira: Francisco Gil Souto

COMISSÃO EXECUTIVA: Presidente: Nelson Merêncio da Silva Vice-Presidente: Antônio Simeão Batista Secretário: Juarez Duarte Cabral Tesoureira: Francisco Gil Souto

COMISSÃO EXECUTIVA: Presidente: Nelson Merêncio da Silva Vice-Presidente: Antônio Simeão Batista Secretário: Juarez Duarte Cabral Tesoureira: Francisco Gil Souto

COMISSÃO EXECUTIVA: Presidente: Nelson Merêncio da Silva Vice-Presidente: Antônio Simeão Batista Secretário: Juarez Duarte Cabral Tesoureira: Francisco Gil Souto

COMISSÃO EXECUTIVA: Presidente: Nelson Merêncio da Silva Vice-Presidente: Antônio Simeão Batista Secretário: Juarez Duarte Cabral Tesoureira: Francisco Gil Souto

COMISSÃO EXECUTIVA: Presidente: Nelson Merêncio da Silva Vice-Presidente: Antônio Simeão Batista Secretário: Juarez Duarte Cabral Tesoureira: Francisco Gil Souto

0035

sabilidade civil do Estado, no propósito de eximi-la, para a demandante. No momento em que a escritura pública de doação em pagamento foi concluída, com a entrega da mesma devidamente matriculada nos cartórios competentes, e pela tradição da posse e senhorio sobre as terras, necriticulada nos cartórios competentes, e pela tradição da posse e senhorio sobre as terras, nenhuma responsabilidade cabe mais à demandante. Uma vez verificado, e se aceito evidentemente, pelo ITERPA que os títulos são supostamente irregulares, compete ao banco provar a responsabilidade do Estado devido aos atos praticados pelos seus agentes, pelos seus serventuários públicos. Jamais tentar responsabilizar a demandante pela evicção como pretendem. Sem dúvida é mais cômodo e menos desgastante proceder dessa forma. Porém sem qualquer fundamento legal, com o risco de sofrer uma violência que é ter seus documentos cancelados devido a solicitação do ITERPA, e que certamente agrirá de acordo com os interesses dos bancos. 12. Afora estes aspectos de ordem legal, cuja responsabilidade parece ser pacífica ao Estado, existem outros direitos vinculados aos demandados que merecem destaque. Em nenhum momento da escritura de doação em pagamento foi feita a demandante qualquer exigência com as normas fundiárias em vigor. Tudo que lhe foi exigido foi fornecido em tempo hábil, conforme provam os documentos anexos. Todas as obrigações impostas antes mesmo da formalização da escritura pública de doação em pagamento, foram rigorosamente cumpridas. Jamais os demandados solicitaram, verbal ou expressamente, que os dispositivos da legislação de terras fossem antecipadamente cumpridos. E tanto quanto ao cumprimento da legislação fundiária paraense, Exigiu-se da demandante tão somente o seguinte: A) Não obstante a doação ora avençada a quitação devida pelos ora outorgados credores às outorgantes devedoras somente será dada e se operará em definitivo após o regular e eficaz registro da presente em todas as circunscrições imobiliárias as quais pertencem os imóveis nesta escritura descritos, caracterizados e confrontados e ora dados em pagamento, o que deverá ser providenciado pelas outorgantes devedoras no prazo de 30 (trinta) dias, estes contados desta data; B) Na eventualidade de a presente escritura não ser registrada por qualquer motivo, junto às circunscrições imobiliárias competentes no prazo acima estipulado, as outorgantes devedoras, e os intervenientes avalistas, obrigam-se de imediato e dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, esta contada de solicitação/escritura dos outorgados credores, a oferecer aos mesmos outorgados credores, outro ou outros imóveis, de valor equivalente àquele ou aqueles impugnados, sempre a livre critério de aceitação deles outorgados credores, ou, ainda a pagar, em moeda corrente o valor atribuído ao imóvel ou imóveis impugnados; C) Os ora outorgados credores, relativamente aos imóveis que lhes estão hipotecados, autorizam expressamente, o Sr. Oficial de Registro Imobiliário competente a proceder às baixas e cancelamentos hipotecários a favor deles constituídos, condicionada, entretanto a presente liberação a que, simultaneamente a mesma liberação, seja registrada a presente escritura e que os imóveis passem a pertencer única e exclusivamente a eles outorgados credores, livres e desembaralhados de quaisquer ônus dívidas, dívidas ou quaisquer outras responsabilidades; D) Todas as despesas com a presente escritura, pagamento da SISA e seus respectivos registros, correção por conta exclusiva dos ora outorgados credores, na proporção referida no § primeiro da cláusula "Nona" da presente. - Todas essas exigências foram em tempo hábil satisfeitas. Tanto assim que logo após foi formalizada a escritura referenciada no início desta petição. E, em momento algum se questionou - fato também desconhecido pela protestante - a perfeita validade dos registros imobiliários e dos documentos existentes. O que ocorre M.M. Julgador, pelas ameaças constantes da interpelação feita, é um conluio com o Instituto de Terras do Pará-ITERPA. Talvez orientados por seus ilustres patronos, os protestados tentam, por via indireta, atrelados aquela autarquia, e sem qualquer fundamento legal, promover o cancelamento de registros existentes. Para isso, entretanto, seria necessário e justo, que o Estado se responsabilizasse pelos prejuízos que porventura possam advir desse ato, uma vez que a demandante já contribuiu para que os agentes do Estado descumprissem as normas vigentes, nem promovendo mais contribuiu para que os agentes do Estado descumprissem as normas vigentes, nem promovendo mais contribuiu para que os agentes do Estado descumprissem as normas vigentes. Além do mais, se porventura for definida a necessidade de se fazer a legitimação de algum documento que pertenceu a demandante, essa faculdade ainda pode ser cumprida pelos próprios demandados, uma vez que o prazo ainda se encontra aberto e não foi exigida à demandante, pela escritura de doação em pagamento, essa obrigação, conforme ficou demonstrado. Tudo leva a crer, M.M. Julgador, que demandados e ITERPA, estejam agindo de comum acordo. Não há qualquer sentido ameaçador, em cancelamento dos registros imobiliários existentes, somente daqueles pertencentes à demandante. Se isso fosse realmente uma norma e não uma estratégia acordada com a finalidade de prejudicar a demandante, o ITERPA já teria promovido cancelamento de situações semelhantes, o que não se tem notícia de ter ocorrido nos últimos cinquenta anos. 13. As obrigações impostas pelos protestados foram todas cumpridas: o registro imobiliário foi feito em tempo hábil e, até prova em contrário é regular e eficaz, e a escritura foi devidamente registrada, tanto assim que não houve necessidade de novas garantias por parte da protestante e nem lhe foram solicitadas; Todos os ônus e hipotecas até então existentes foram dados baixa e os imóveis antes descritos, registrados única e exclusivamente em nome dos protestados, que deles tomaram posse real e efetiva, conforme se depreende da leitura da cláusula décima terceira da cidade a escritura de doação em pagamento que estabelece textualmente: "Em consequência da presente doação em pagamento, elas outorgantes devedoras, desde já cedem e transferem, a eles outorgantes credores nas proporções fixadas no § primeiro, da cláusula "nona" da presente escritura, o momento tinham e exerciam sobre os aludidos imóveis, para que eles outorgados credores, os considerem exclusivamente seus de hoje em diante como de fato fica sendo." Não podem, após formalização legal de todos esses atos, aceitos pacificamente, os demandados quererem arguir em seu benefício uma suposta irregularidade apontada porém não provada pelo ITERPA. E, na eventualidade de vir a ser declarada pela justiça alguma ilegalidade ou irregularidade, cabe aos demandados, única e exclusivamente, tentar provar o contrário, e não querer, como parecem pretender, transferir a responsabilidade para a demandante, que já não tem mais qualquer vínculo com as terras. O DIREITO. E perfeitamente cabível a ação declaratória cumulada ora proposta, segundo as normas citadas no início desta ação. Senão vejamos: Art. 4, II e § Único do Cód. Proc. Civil - Art. 4º - "O interesse do autor pode limitar-se à declaração de II - da autenticidade ou falsidade de documento. § único - É admissível a ação declaratória, ainda que tenha ocorrido a violação do direito". Demasiado seria discorrer sobre as várias doutrinas que surgiram a propósito da teoria do risco. Basta, para tanto, afirmar, sem discórdia tanto entre os maiores tratadistas como na própria jurisprudência predominante em nossos Tribunais, que a prevalente hoje é a chamada teoria objetiva que tem como cerne o dano ocorrido por ação ou omissão do agente responsável por sua prática, não cabe perquirir a sua culpabilidade ou de quem por ele responde. A partir dessa uniformização, foi formulada a ideologia doutrinária que inspirou o dispositivo constitucional estabelecido pelo artigo 107 que dispõe: Art. 107 - "As pessoas jurídicas de direito público responderão pelos danos que seus funcionários, nessa qualidade, causarem a terceiros. § Único - Caberá ação regressiva contra o funcionário responsável nos casos de culpa ou dolo." - Essa regra consagra a responsabilidade objetiva e adota como princípio a teoria do risco administrativo, tão bem exposta por Manoel Gonçalves Ferreira Filho, na sua obra "Comentários à Constituição Brasileira", Ed. Saraiva, 5ª ed., 1984, pág. 446, da qual transcrevemos o seguinte trecho: "Em face desse princípio, quem sofre o dano, para ver do Estado a reparação desse dano, apenas deve provar"

ter sido ele causado no exercício de função pública. A reparação prescinde de prova de culpa ou do dolo por parte do causador, dependente exclusivamente de estar este no exercício da função pública (In comentários à Constituição Brasileira). - Essa também a regra dos artigos 15 e 159 do Cód. Civil, também citado: Art. 15 - "As pessoas jurídicas de direito público são, civilmente responsáveis por atos de seus representantes, que nessa qualidade, causam danos a terceiros, procedendo de modo contrário ao direito, ou faltando a dever prescrito por lei, salvo o direito regressivo contra os causadores do dano". Art. 159 - "Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência, ou imprudência, violar direito, ou causar prejuízos a outrem, fica obrigado a reparar o dano". Os Tabeliães, bem como os Oficiais dos registros imobiliários, na qualidade de serventuários públicos, vale dizer de funcionários públicos do prepostos do Estado, de agentes, podem, pois, causar prejuízos e danos a terceiros, passíveis de reparação pelo Estado. Nesse sentido vale transcrever alguns comentários feitos por A.B. Cotrim Neto, em monografia intitulada "Da responsabilidade Administrativa dos Tabeliães" publicada na Revista de Direito Administrativo, Rio de Janeiro, Out/Dez. 1979, pág. 366 e seguintes: "Não obstante, ainda que sem examinarmos cada um dos vinte e dois artigos de organização jurídica existentes em nosso País, estamos certos de que não erraremos no proclamar que nenhuma discrepância - a todos os "titulares de ofícios de foro extra-judicial", inclusive tabeliães (nomenclatura também adotada pelo art. 122 e segs, do modelo Código de Organização Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, de 1975), são atribuídos o tratamento jurídico de funcionários públicos de direito estrito, quer estejam submetidos ao estatuto geral dos funcionários civis, que ainda o estejam por incidência complementar (no clássico regime do "no que couber" do art. 252-II do Estatuto Federal, da Lei nº 1.711/52). Nessas condições de sabor meramente acadêmico, ou então ela haverá de ser diferida para a oportunidade de uma legislação ferente, toda a discussão sobre a natureza jurídica que será conveniente de se atribuir aos tabeliães, com vistas a um regime ideal". "A problemática da questão da responsabilidade administrativa do tabelião com repercussões incisivas na área patrimonial não se exaure, todavia, nas hipóteses que vimos de apreciar, onde esse oficial aparece como agente do Fisco: ela pode voltar a destacar-se quando - nos casos de ação regressiva do Estado contra seus funcionários, cujo procedimento doloso ou culposo haja implicado em responsabilização daquele, na forma do art. 107 de nossa vigente Constituição - a entidade estatal pretender considerar-se credora de obrigações de valor dos mesmos tabeliães. Uma vez que é multívia a atividade notarial capaz de gerar a responsabilidade estritamente civil dos arts. 159 e 1.525 do Cód. Civil, essa responsabilização do Estado, mercê do art. 197 da Lei 1.711, de 1952, combinado com o art. 252-II (em sua parte final), poderá retornar como boomerang a incidir administrativamente sobre o tabelião". "Mas estas são considerações de ordem doutrinária, assim resulte dos fatos, de jure condendo, pois na realidade contingente os nossos tabeliães se acham submetidos ao regime disciplinar dos funcionários do Estado, nos termos do modelo do estatuto dos funcionários públicos civis da União (especialmente por força de seu art. 252-II), da mencionada Lei nº 5.621 de 1970, e, ainda e sobretudo, mercê da interpretação atribuída ao art. 144, § 5º da Constituição Federal. E, isso, sem falarmos em quanto tem resultado da má herança do notariado luso, transplantada para as leis de organização judiciária dos Estados-membros de nossa federação. Parece pois pacífica a responsabilidade do Estado no caso concreto ora demonstrado. Basta tão somente que o Judiciário a declare formalmente. O entendimento da Jurisprudência predominante em nossos tribunais, por outro lado, também assim parece confirmar esse entendimento. Transcrevemos algumas ementas nesse sentido: 1. "Subsiste mesmo fora dos casos restritos de dolo, nos prejuízos causados a terceiros, por seus prepostos ou representantes, no exercício de suas atribuições" (Revista Forense, 113/399). 2. "O fato de ter o governo assegurado ao funcionário prejudicado por demissão injusta, lugar equivalente ao que ocupava antes, não o exime de responder pelos prejuízos que esse funcionário sofreu em virtude da demissão" (Revista Forense 85/77). Entre nós, portanto, a responsabilidade civil do Estado funda-se não mais na culpa ou dolo dos servidores públicos, mas no fato lesivo, uma vez demonstrado o nexo causal entre este e o dano. Em pronunciamento de 18.08.1967, o relator Min. Prado Kelly, já o Supremo Tribunal Federal endossava, sem restrições, a tese de Amaro Cavalcanti de que "o Estado não lesa somente o direito dos indivíduos", por meio de atos ilegais ou ilícitos dos seus representantes, pode-os lesar, igualmente, no exercício de atos de inteira legalidade, e em tais casos, tratando-se de responsabilidade civil do Estado, ou qualquer outra administração pública, a lesão do direito objetivo devidamente verificada, pode ser admitida como razão determinante da dita responsabilidade, sem se indagar previamente da condição concorrente da ilegalidade, ou culpa, por parte do respectivo agente (RTJ 43.454/463). - O REQUERIMENTO. Em vista dos fundamentos de fato e de direito expostos, requer a demandante que V. Exa. declare por sentença a autenticidade ou falsidade dos documentos que serviram de base à lavratura das escrituras de doação em pagamento mencionados. Na hipótese de virem a ser declarados inautênticos ou falsos, que seja consignada na mesma sentença a quem cabe a responsabilidade pelos danos e prejuízos que vierem a ser causados à demandante em virtude dos atos praticados pelos prepostos e agentes do Estado, no caso específico os Tabeliães e Oficiais dos registros imobiliários que lavraram e transcreveram, respectivamente, os atos públicos citados no corpo desta ação. Requer também a demandante, uma vez verificada esta hipótese que sejam apurados em liquidação de sentença o montante dos prejuízos que porventura vierem a ser causados. Requer ainda mais, e prioritariamente: 1. Seja deferido liminarmente mandado através do qual seja determinado que o Instituto de Terras do Pará-ITERPA se abstenha de promover qualquer medida visando o cancelamento dos registros imobiliários existentes e que serviram de base às escrituras de doação em pagamento formalizadas entre o demandante e os Bancos mencionados, até que seja julgado pelo Judiciário a presente ação declaratória cumulada com perdas e danos; 2. Sejam citados da presente ação, o Governo do Estado na pessoa do Procurador Geral, Dr. Benedicto W. Monteiro; o Instituto de Terras do Pará-ITERPA, na pessoa de seu Presidente, para, querendo, contestarem a ação ora proposta; 3. Igualmente, sejam citados para acompanhar e responder, querendo, a presente demanda, os Bancos mencionados; 4. Sejam citados os Tabeliães do Moju e Acará, por carta precatória, também para acompanhar e responder, querendo, a presente ação; 5. Da mesma forma, os Oficiais de registros imobiliários daquelas Comarcas; 6. Sejam citados por edital, todas as pessoas relacionadas em todos os atos anteriores lavrados e mencionados detalhadamente no corpo desta ação, uma vez que incerto e não sabido seus atuais domicílios; 7. Seja afinal julgada procedente a presente ação, condenando-se o Estado e as demais partes que porventura contestem a ação ora proposta, nas custas e honorários profissionais, arbitrados em 20% sobre o valor que for fixado em liquidação de sentença para a indenização, porventura devida, a qual deverá tomar por base, entre outros parâmetros, o valor das escrituras de doação em pagamento mencionadas no início desta ação. Protestando por todos os meios de prova em direito permitidos especialmente perícia, vistoria, juntada de novos documentos, oitiva de testemunhas, cujo rol será apresentado em momento oportuno, perícia nos livros de registros e Notas, nos livros e talonários do ITERPA e quaisquer outros que se façam necessários à perfeita e lúcida decisão de V. Exa., a demandante, dando à causa para efeitos meramente fiscais o valor de Hum milhão de cruzeiros (Cr\$-1.000.000). P. E. Deferimento. Belém, de Fevereiro de 1985. Paulo Lamas, pp. Dinamo-Comércio Distribuição, Imp. e Exp. Ltda. OAB-PA. P-46. CPF-037228132-04. - DESPACHO. - Cite-se por edital pelo prazo de trinta (30) dias, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. Cumpra-se. Belém, 05/03/85. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 15ª Vara-Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro, alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, aos oito dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, *Paulo Lamas*, *Paulo Martins*, *de Carvalho*, *de Cavallari*, Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho, *de Carvalho*, *de Carvalho*, *de Carvalho*, Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias, subscrevo.

Dr. Pedro Paulo Martins,
Juiz de Direito da 15ª Vara-Fazenda Pública

ACÓRDÃO Nº 13.945

(Processo nº 62.058)

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Secretaria de Estado de Administração, através Ofício nº 0247/85, de 27.03.85, remeteu a registro neste Tribunal, a Portaria nº 0298 de 26 de março de 1985, que aposenta SEBASTIÃO NA BATISTA DE FARIAS, no cargo de Inspetor de Alunos, Código CEP-ANM-809.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de São Miguel do Guamá, de acordo com os arts. 110 item III, § 1º e III, item I, alínea "A" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53 com a redação da Lei nº 4959/81, combinado com o art. 37, § único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 268.860 (DUZENTOS E SSESSENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E SSESSENTA CRU-

ZEIROS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 192.043
Adicional 40% (art.145 da Lei nº 749/53 com a redação dada pela Lei nº 4959/81, combinado com o art. 37 § único da Lei nº 4502/73)	Cr\$ 76.817
Provento Mensal	Cr\$ 268.860

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de maio de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE
MANUEL AYRES
RELATOR

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Sebastião Santos de Santana

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica FLORACY MARQUES RIBEIRO, Prefeita Municipal de OBRAS DO PARÁ, de que no dia 13 de junho de 1985, às 9:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o Processo nº 60.378, referente à prestação de contas do Convênio nº 0112/83 firmado com a SEPLAN.

Belém, 31 de maio de 1985

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente G.Nº 9592

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

JAYME FERREIRA BASTOS

Auditor convocado

Foi Presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO
SUBPROCURADOR

G.Nº 9422

ACÓRDÃO Nº 13.946

(Processos nºs. 62.068, 62.070,
62.081 e 62.189)

Assunto: APOSENTADORIAS

Relator: Conselheiro LAURO DE BELEM SABBA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam dos registros das aposentadorias abaixo identificadas:

Processo nº 62.068 - ONEIDE PANTOJA DE SOUZA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código CEP-M-401.1, Classe A, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Município de Igarapé-Miri, nos termos da Portaria nº 317, de 28 de março de 1985, de acordo com os arts. 110 § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, § único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 337.365 (TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL, TREZENTOS E SEXTENTA E CINCO CRUZEIROS), assim discriminados:

Vencimento Integral Cr\$ 249.900

Adicional 35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73) Cr\$ 87.465

Provento Mensal Cr\$ 337.365;

Processo nº 62.070 - EDILEA DA CUNHA OLIVEIRA, no cargo de Professor Adjunto, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Capital, nos termos da Portaria nº 291 de 28 de março de 1985, de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 99 da Lei nº 5020/82 e 99 do Dec. nº 3731/85 art. 37 § único da Lei nº 4502/73, calculado conforme Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 1.846.800 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS CRUZEIROS), assim discriminados:

Vencimento Integral Cr\$ 855.000

Grat. Nível Superior-60% (arts. 99 da Lei nº 5020/82 comb. com o art. 69 do Dec. nº 3215/84 e 99 do Dec. nº 3731/85) Cr\$ 513.000

Adicional 35% (art. 37 § único da Lei nº 4502/73 e Resolução nº 9986/82-TCE) Cr\$ 478.800

Provento Mensal Cr\$ 1.846.800

Processo nº 62.081 - MANOELITA BASTOS FERREIRA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código CEP-M-401.2, Classe B, lotada na Secretaria de Estado de Educação, distrito de Mosqueiro, nos termos da Portaria nº 322, de 29 de março de 1985, de acordo com o art. 110 § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37 § único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 362.554 (TREZENTOS E SENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO CRUZEIROS), assim discriminados:

Vencimento Integral Cr\$ 268.559

Adicional 35% (§ único do art. 37 da Lei nº 4502/73) Cr\$ 93.995

Provento Mensal Cr\$ 362.554;

Processo nº 62.189 - REINA SERRUYA, no cargo de Agente Administrativo, Código CEP-SA-901.2, Classe B, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Capital, nos termos da Portaria nº 261, de 03 de abril de 1985, de acordo com os arts. 110 item I e 111 item I alínea B da Constituição Estadual, combinado com o art. 161 item II da Lei nº 749/53, art. 745 da Lei nº 749/53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 273.849 (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE CRUZEIROS); Assim discriminados:

Vencimento Integral Cr\$ 248.954

Adicional 10% (art. 145 da Lei nº 749/53 com a redação dada pela Lei nº 4959/81) Cr\$ 24.895

Provento Mensal Cr\$ 273.849

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 04 (quatro) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de maio de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTELAURO DE BELEM SABBA
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

JAYME FERREIRA BASTOS

Auditor convocado

Foi Presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO
SUBPROCURADOR

RESOLUÇÃO Nº 10.648

(Processos nºs. 61.630, 61.998, 62.001,
62.010 e 62.029)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de maio de 1985.

CONSIDERANDO o despacho favorável exarado pela Exma. Sra. Conselheira Relatora EVA ANDERSEN

PINHEIRO, nos processos acima enumerados.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE; deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 61.630 - Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS e a Firma CONSMORE LTDA., para exercer serviços de construção da Unidade Polífrica Científica de Castanhal - 1ª. Etapa.

Processo nº 61.998 - Termo Aditivo nº 045/84 ao Contrato nº 048/84, celebrado entre CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A, e a IMPORTADORA DE FERRAGENS LTDA., para execução de serviços de manutenção da rede de distribuição da referida Empresa, incluindo podagem de árvores na Capital e/ou em outras localidades do Estado do Pará.

Processo nº 62.001 - Contrato celebrado entre PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e COMPUTATA LTDA., para locação do imóvel, constando de uma sala, situado à Av. Nazaré, 121, nesta cidade.

Processo nº 62.010 - Convênio nº 045/85, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO, para despesas com o projeto "Construção do Matadouro Municipal", no citado Município.

Processo nº 62.029 - Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e a Sra. CARMEN BOUTHOSA, para locação do imóvel, situado à Praça D. Pedro II, no Município de Pontas de Pedras, no Estado do Pará.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de maio de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

EVA ANDERSEN PINHEIRO

RELATORA

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELEM SABBA

JAYME FERREIRA BASTOS

Auditor convocado

Foi Presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO
SUBPROCURADOR

G.Nº 9422

RESOLUÇÃO Nº 10.649

(Processos nºs. 61.883, 61.899, 61.975
e 62.008)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de maio de 1985.

CONSIDERANDO os despachos favoráveis exarados pelo Exmo. Sr. Conselheiro LAURO DE BELEM SABBA - Relator, nos processos acima enumerados.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 61.883 - Contrato celebrado entre a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ e a Sra. NADYR MARTINS FRADE PALMEIRA, destinado a locação do prédio edificado na Av. Governador José Malcher 1209 de sua propriedade nesta cidade, para instalação da referida Autarquia.

Processo nº 61.899 - Convênio nº 019/85 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, para fazer face às despesas com o projeto "Melhoria do Sistema Viário", do referido Município.

Processo nº 61.975 - Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e o Sr. PAULO SÉRGIO MONTEIRO DAMASCENO, para desempenhar a função de Assistente da Assessoria Técnica Jurídica, nesse Tribunal.

Processo nº 62.008 - Convênio nº 042/85 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e o SINDICATO DOS PROFESSORES NO ESTADO DO PARÁ, visando a execução do projeto "Recuperação do imóvel sede do Sindicato dos Professores do Estado do Pará.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de maio de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

LAURO DE BELEM SABBA

RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

JAYME FERREIRA BASTOS

Auditor convocado

Foi Presente: DR. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO
SUBPROCURADOR

G.Nº 9422

RESOLUÇÃO Nº 10.650

(Processos nºs. 61.946, 62.007, 61.310,
61.324, 61.895, 61.855 e 61.960)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de maio de 1985.

CONSIDERANDO os despachos favoráveis exarados pelo Exmo. Sr. Conselheiro JAYME FERREIRA BASTOS - Relator nos processos acima enumerados.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 61.946 - Contrato nº 106/84 celebrado entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A e BENEDITO ANTONIO COTA GUIMARÃES-AGÊNCIA TAPAJÓS, para prestação de serviços de Conservação, Limpeza e Preparação de Café para as unidades patrimoniais da referida Empresa, localizadas na Regional de Santarém.

Processo nº 62.007 - Convênio nº 041/85 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e o SINDICATO DOS ESTIVADORES DE OBIDOS, para fazer face às despesas com o projeto "Reforma da Sede Social" do referido Sindicato.

Processos nºs. 61.310 e 61.324 - Convênios e seus Termos Aditivos nºs. 439 e 447/84 celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e as Prefeituras Municipais de: - SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, destinado à "Construção da Ponte sobre o Rio Humaitá", no citado Município; e

- BREVES, destinado ao "Auxílio Financeiro", à referida Prefeitura.

Processos nºs. 61.895 - 61.855 e 61.960 - Convênios nºs. 011, 014 e 036/85 celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e as Prefeituras Municipais de:

- CAPITÃO POÇO, destinado ao "Auxílio Financeiro" à referida Prefeitura;

- SALINÓPOLIS, destinado ao "Ajpoio Financeiro" à citada Prefeitura; e

- SOURE, para "Recuperação e Ampliação do Órgão de Divulgação", da referida Prefeitura.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de maio de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

JAYME FERREIRA BASTOS

RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELEM SABBA

Foi Presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO
SUBPROCURADOR

G.Nº 9422

RESOLUÇÃO Nº 10.651

(Processo nº 61.974)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de maio de 1985.

CONSIDERANDO o despacho favorável exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro MANUEL AYRES-Relator,

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir o cadastro do Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e o Sr. FRANCISCO EVANGELISTA DE MELO, para desempenhar a função de Motorista do referido Órgão.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de maio de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

MANUEL AYRES

RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELEM SABBA

JAYME FERREIRA BASTOS

Auditor convocado

Foi Presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO
SUBPROCURADORTRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO

Presidente: Pedro Thaumaturgo S. de Mello

NOT TRT SJ Nº 1578/85

Belém, 27.05.85

NOTIFICO Check-up - Conservação e Proteção de Serviços Ltda. e Conservadores Nazare Ltda com endereços incertos e não sabidos, de que o Egregio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região proferiu decisão nos autos do Processo TRT-DC 1721/84, em que são partes FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ (demandante) e CONSERBE e OUTROS (demandados), contida no Acórdão nº 490/85, cuja conclusão é a seguinte: "ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do dissídio coletivo e, acolhendo o pedido de desistência da Federação demandante com relação às demandas que não conciliaram ou acorderam nos presentes autos, homologar a desistência; ainda por unanimidade, acolhendo pedido do advogado da Federação demandante, determinar o processamento de execução da decisão, nos termos previstos na CLT. Custas pela demandante que, por ser ilíquido o valor do pedido, fica arbitrado pela Presidência na quantia de Cr\$-22.614 sobre Cr\$-250.000. Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho de Oitava Região, Belém, 8 de maio de 1985. Assinado em 20 de maio de 1985. a) Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello - Presidente, Arthur Francisco Seixas dos Anjos - Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência na ocasião da homologação e Prolator do Acórdão, Roberto Araujo de Oliveira Santos - Juiz Togado, Semiramis Arnaud Ferreira Juiza Togada, José de Ribamar Alvim Soares - Juiz Togado, Lygia Simão Luiz Oliveira - Juiza Toga-

de, Horácio Nunes Barros - Juiz Classista Representante dos Empregadores, José Espirito Santo Ceryalho - Juiz Classista Representante dos Empregados, Nelson Alves Cunha - Procurador Regional do Trabalho".

REG. 9579

Sinopções,

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Chefe da Seção de Processos

JUSTIÇA DO TRABALHO

**1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O doutor Hermes Afonso Tupinambá Neto, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificada a firma Rail Indústria e Comércio S/A., executada nos autos do Processo nº 1ª JCI-1356/84, localizada em lugar incerto e não sabido, sendo exequente nos autos o Sr. Fernando Amador Teles, para ciência de que foi realizada penhora no seguinte bem:

"01 (um) navio a motor, denominado "Euclides da Cunha", nacionalidade brasileira, com as seguintes características: classe, divisão e sub-divisão - E - 2 - a. (PMC: 175,00); Tonelagem Bruta: 139.885; Tonelagem Líquida: 57.162; Velocidade: 08 milhas; Inscrição na Capitania dos Portos: Belém-Pará nº 021.000.172-1".

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º bloco, 2º andar. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Nasare Cordeiro de Pina, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (Delphina Araújo Ramos), Diretora de Secretaria, subscrevi.

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCI de Belém
(G. Reg. - nº 9571)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O doutor Hermes Afonso Tupinambá Neto, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citada a firma CABANAGEM - CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA., localizada em local incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 1ª JCI-358/85, em que é exequente Raimundo Nonato Ferreira Coqueiro, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 498.022 (Quatrocentos e noventa e oito mil, e vinte e dois cruzeiros), referente a principal e custas, devidos nos termos da decisão proferida no dia 26.03.85.

RESUMO DOS CÁLCULOS	
Valor Principal	Cr\$ 419.050
Custas de Sentença	Cr\$ 32.987
Custas de Execução	Cr\$ 45.985
Total Devido	Cr\$ 498.022

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Nasare C. de Pina, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCI de Belém
(G. Reg. nº 9570)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado o senhor Antonio Soares Silva Filho, atualmente em lugar incerto e não sabido do despacho exarado nos autos do Processo nº 3ª JCI 563/85, em que é executada OCA MINERAÇÃO LTDA., cujo inteiro teor e o seguinte: "I - PREJUDICADA A PETIÇÃO DE FLS. 24, UMA VEZ QUE O RECLAMANTE RECEBEU O VALOR QUE LHE ERA DEVIDO AS FLS. 23, SEM QUALQUER RESSALVA, TENDO, ASSIM, DADO QUITAÇÃO A RECLAMADA".

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.

DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO
Diretor de Secretaria
(G. Reg. - nº 9572)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica CITADO o executado Circo Twalny Manoel Mendes Amê, com endereço incerto e não sabido para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 1.677.818 (Um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e doze cruzeiros), correspondente ao Principal e custas devidos pela Executada acima citada, reclamada nos autos do processo trabalhista nº 3ª JCI-CP-59/84, em que João Batista Urbano, é reclamante-exequente.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE SE CUMPRÁ NA FORMA DA LET. Dado e passado nesta Cidade de Belém, estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Ruy Nunes de Almeida, Auxiliar Judiciário, datilógrafo. E, eu Des. cartes Furtado de Araújo, Diretor de Secretaria, subscrevi.

FILomena MARIA JORGE CHAVES
Juíza do Trabalho Presidente da 3ª JCI de Belém
(G. Reg. - nº 9573)

**GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 3827 DE 03 DE JUNHO DE 1985

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, item XIV, da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), e,

CONSIDERANDO os termos do Telex nº 169, de 29.05.85, do Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear ANTONIO BENTES DE FIGUEIREDO NETO, para exercer o cargo de Prefeito do Município de Altamira.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 03 de junho de 1985:

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 3828 DE 03 DE JUNHO DE 1985

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, item XIV, da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), e,

CONSIDERANDO os termos do Telex nº 169 de 29.05.85, do Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear ADELERME MAUÉS CAVALCANTE, para exercer o cargo de Prefeito do Município de Santarém.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 03 de junho de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 3829 DE 03 DE JUNHO DE 1985

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, item XIV, da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), e,

CONSIDERANDO os termos do Telex nº 169, de 29.05.85, do Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear ALTINO BENTES GUIDARÊS, para exercer o cargo de Prefeito do Município de Oriximiná.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 03 de junho de 1985

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ANÚNCIOS

INDÚSTRIAS BRASILT DA AMAZÔNIA S.A.

CGCMF 05.090.055/0001-53

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 1985, sob a presidência do Sr. François Nieto, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Sociedade e procederam a eleição dos membros da diretoria da Sociedade, nos termos do art. 15 do estatuto social. Foram reeleitos: para diretor-presidente, JACQUES MICHEL YVON RANGÉ, que também assina JACQUES RAN

GE; francês, casado, industrial, Carteira de Identidade para Estrangeiro RG nº 1.098.193-SP, CPF nº 050.217.648-29, residente em São Paulo - SP, na Alameda Jau, nº 1313 - 5º andar; para diretores, ANTONINO TEIXEIRA DA FONSECA, brasileiro, casado, contador, Cédula de Identidade RG nº 4.227.378, CPF nº 001.527.658-91, residente em Belém - PA, na Avenida Nazaré, nº 1341 - aptº 1601; JOUBERT JOSE GOMES, brasileiro, casado, economista, Cédula de Identidade RG nº 772.806-PE, CPF nº 002.858.894-00, residente em São Paulo, na RuaPeixoto Gomide, 912 - 19º andar; RUBENS REIA FILHO, brasileiro, casado, engenheiro, Cédula de Identidade RG nº 3.963.171-SP, CPF nº 508.654.718-00, residente em Belém - PA, na Travessa Benjamin Constant, 1425 - 10º andar, aptº 1001; EDUARDO LOPES VASCONCELOS, brasileiro, desquitado, advogado, inscrito na OABPE, sob nº 2982, CPF nº 000.737.174-87, residente em São Paulo - SP, na Alameda Casa Branca, 363 - aptº 124. Para os efeitos da Portaria DNRC nº 04, de 10.07.80 e legislação vigente, os diretores ora eleitos declaram-se devidamente desimpedidos, em condições de exercer atividade mercantil. A posse dar-se-á na forma do artigo 19 do Estatuto Social. PRESENTES: François Nieto, Jean-Jacques Faust, Jean Ricomard, Marcos Vinícios Vilaça e os diretores Jacques Rangé, Antonino Teixeira da Fonseca, Joubert José Gomes, Rubens Reia Filho e Eduardo Lopes Vasconcelos.

a) FRANÇOIS NIETO

Presidente do Conselho de Administração
Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA. Certifico que, por decisão da 2ª. Turma foi arquivado nesta JUCEPA, sob o nº 834/85, uma via deste Documento, por despacho desta data. Belém, 24.05.85. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

(T. nº 05604-Reg. nº 14.472-Dia 04/06/85)

INDÚSTRIAS BRASILT DA AMAZÔNIA S.A.

CGCMF 05.090.055/001-53

EXTRATO DA ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 22 DE ABRIL DE 1985.

HORÁRIO: 10:00 horas; LOCAL: Sede Social, na Rodovia Arthur Bernardes, s/nº, esquina do Tapaná - Belém-PA; MESA: Sr. François Nieto, presidente e Jean-Jacques Faust, secretário. PRESENÇA: comparecimento da totalidade dos acionistas. EDITAL DE CONVOCAÇÃO: por carta datada de 21 de março de 1985, devidamente recepcionada pelos senhores acionistas, com a seguinte Ordem do Dia: AGO: a) - deliberação sobre documentos e demonstrações financeiras a que se refere o art. 133 da Lei 6404/76, ora enviados; b) - deliberação sobre o dividendo ordinário constante das demonstrações financeiras e sobre um dividendo extra de Cr\$ 0,18 por ação, constante da proposta do Conselho de Administração, que, se aprovado e somado ao dividendo ordinário, representará um dividendo total de Cr\$ 0,24 por ação; c) - eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação da remuneração dos administradores; d) - aprovação, para incorporação ao capital social, da correção de sua expressão monetária, no valor de Cr\$16.128.219.095 -; AGE: Proposta do Conselho de Administração para a) - pagamento de um dividendo extra no valor de Cr\$ 0,18 por ação; b) - aumento do capital social no valor de Cr\$5.271.780.905 - mediante a incorporação de reservas diversas e consequente modificação estatutária. DELIBERAÇÕES DA AGO: a) - Aprovados integralmente os documentos e demonstrações financeiras a que se refere o art. 133 da Lei 6404/76, publicadas no "Diário Oficial do Estado do Pará" e no jornal "A Província do Pará", de 16.04.85; b) - Aprovado, também, o dividendo ordinário e aprovado dividendo extra, de Cr\$ 0,18 por ação, constante da letra "a" da proposta do Conselho de Administração, em razão do que, o dividendo total, a ser pago, de imediato, é de Cr\$ - 0,24 por ação; c) - eleitos, para o Conselho de Administração os senhores: FRANÇOIS NIETO, brasileiro, casado, industrial, Cédula de Identidade RG nº 3.337.597-SP; CPF nº 036.816.598-53, residente na Rua da Consolação, nº 3688 - aptº 902 - São Paulo-SP, como presidente do Conselho de Administração; JEAN-JACQUES FAUST, francês, casado, industrial, Carteira de Identidade para Estrangeiro RNE nº 1.052.701-RJ; CPF nº 703.124.787-04, residente na Avenida Almirante Pereira Guimarães, nº 28 - aptº 801, Rio de Janeiro-RJ; JEAN RICOMARD, francês, casado, industrial, Carteira de Identidade para Estrangeiro RG nº 1.763.944-RJ; CPF 004.875.467-68, residente na Avenida Vieira Souto, 144 - cobertura 1, Rio de Janeiro-RJ; e MARCOS VINÍCIOS VILAÇA, brasileiro, casado, advogado, Cédula de Identidade RG nº 408.572-PE, CPF nº 000.171.594-15, residente em Brasília-DF, na QL 10 - Conjunto 1, Casa 16 - Lago Sul. Foi, também, aprovada a remuneração global mensal dos membros do Conselho de Administração em até Cr\$ 20.000.000 e dos membros da Diretoria em até Cr\$ 7.000.000, ambas, eventualmente, reajustáveis de acordo com a variação dos índices das ORTNs. Referidas remunerações mensais globais serão repartidas, respectivamente, entre seus membros de comum acordo, com vigência a partir de 01 de maio de 1985. Para os efeitos da Portaria DNRC nº 04, de 10.07.80 e legislação vigente, os membros do Conselho de Administração ora eleitos, declaram-se devidamente desimpedidos, em condições de exercer atividade mercantil. d) - aprovada a correção da expressão monetária do capital social no valor de Cr\$... 16.128.219.095 e sua incorporação juntamente com as reservas diversas constantes da proposta do Conselho de Administração. DELIBERAÇÕES DA AGE: Aprovada integralmente a proposta do Conselho de Administração para: a) - pagamento de um dividendo extra de Cr\$ 0,18 por ação e b) - para incorporação ao capital social de reservas diversas no total de Cr\$ 5.271.780.905 - cujo detalhe é o seguinte: Cr\$4.480.380.278 - total da "Reserva Isenção - SUDAM"; Cr\$413.238.032 - total da "Reserva para Investimento FINAM"; Cr\$16.529.521 - total da "Reserva para Investimento - EMBRAER" e Cr\$361.633.074 - parte da "Reserva Legal". CAPITAL SOCIAL: Em razão das incorporações aprovadas, o capital social foi aumentado para Cr\$ 28.900.000.000 e o artigo 5º do estatuto social passou a ter a seguinte redação: "Art. 5º - O capital social é de Cr\$ 28.900.000.000 (vinte e oito bilhões e novecentos milhões de cruzeiros) todo ele realizado e dividido em 28.900.000.000 de ações de Cr\$ 1 (um cruzeiro) cada uma, sendo 25.933.049.500 de ações ordinárias, 446.091.000 de ações preferenciais classe "A" e 2.520.859.500 de ações preferenciais classe "B". QUORUM DE TODAS AS DELIBERAÇÕES: Unanimidade sem restrições, observadas, conforme o caso, as abstenções legais. ACIONISTAS PRESENTES: BRASILT S/A, representada por seus diretores Jacques Michel Yvon Rangé e Sergio Alexandre Melloiro e COMPANHIA ADMINISTRADORA SÃO LOURENÇO, representada por seus diretores François Nieto e Claude Gottinaux. A presente é cópia fiel da ata lavrada no livro de Registro de Assembléias Gerais às fls. 79 a 81.

JEAN-JACQUES FAUST
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA. Certifico que, por decisão da 2ª. Turma, foi arquivado nesta JUCEPA, sob o nº 823-85 uma via deste Documento por despacho desta data. Belém, 23.05.85. a) Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

(T. nº 05604-Reg. nº 14.472-Dia 04/06/85)

Acyr Castro preside Forum de Secretários

Nos dias 7 e 8 deste mês, Belém será sede do Primeiro Fórum de Secretários Municipais das Capitais, em encontro que terá lugar no auditório do Novotel. A informação foi transmitida pelo secretário municipal de Educação e Cultura, João de Jesus Paes Loureiro.

Para este encontro, que contará com a participação de secretários das capitais de todo o país, foram convidados todos os secretários dos municípios do Pará. O Primeiro Fórum de Secretários dos Municípios terá como tema básico, o "Processo de Alfabetização".



Acyr, projeção nacional

TEMAS

Durante a reunião dos secretários municipais de Educação, serão feitas várias exposições, entre relatos da experiência do "Banco da Educação", que está se realizando em Recife. Na oportunidade, João de Jesus Paes Loureiro vai fazer uma abordagem sobre a proposta de modulação do

ensino, que está sendo levada a efeito em Belém, pela Semec.

O governador de Brasília, José Aparecido de Oliveira, comunicou, por telefone, ao titular da Secretaria de Cultura, desportos e Turismo, Acyr Castro, a aprovação do seu nome para presidir o Fórum Nacional de Secretários de Cultura.

Prefeitura abriu na praça quadra junina

Em meio a grande festa popular, a Prefeitura Municipal de Belém, através da Semec, abriu oficialmente, na praça Batista Campos, os festejos da quadra junina em Belém. O evento marca a abertura de uma vasta programação durante todo o mês e tem a finalidade de preservar a cultura popular na sua mais autêntica caracterização. A programação, que no fim de semana se estenderá aos distritos de Icoaraci e Mosqueiro, constará, além das quadrilhas roceiras, de grande número de grupos folclóricos, como pássaros, bois-bumbás.

Houve durante todo o

dia apresentação de conjuntos de danças, como carimbó e siríá, e casamento na roça, precedido por um desfile com os noivos sendo transportados em uma carroça desde a escadinha do cais do porto até a praça. Durante o transcorrer da semana haverá atividades no palco do teatro-escola São Cristóvão, com a apresentação de pássaros e bois.

No sábado a prefeitura vai abrir a festa em Icoaraci, com o mastro em louvor a São João sendo enterrado na praça da Matriz. No domingo, será a vez de Mosqueiro.

ABRIO ganha na AL congratulações

Foi aprovada na Assembléia Legislativa, proposição de autoria do deputado Eladyr Nogueira Lima, referente a votos de congratulações pela posse do companheiro Ocimar Moreira, na presidência da ABRIO - Associação Benficiente e Recreativa da Imprensa Oficial. "Dando-se de nossa decisão conhecimento em

seu inteiro teor ao Exmo. Dr. Jader Barbalho, governador do Estado, à presidência da Imprensa Oficial do Estado, na pessoa do seu ilustre presidente, jornalista Gilberto Severiano Santos Danin, à Associação Benficiente e Recreativa da Imprensa Oficial e ao sr. Ocimar Moreira".

Ministro vê situação do sistema rodoviário

O ministro dos Transportes, Afonso Camargo, em companhia do vice-governador Laércio Franco, percorreu cerca de 100 quilômetros da Belém-Brasília. Na oportunidade, ele constatou a precária situação em que se encontra essa rodovia de integração nacional, com o trecho mais afetado entre Paragominas e Imperatriz estando quase que intratável, pela grande quantidade de buracos.

Em um estudo realizado pelo DNER, ficou previsto que serão necessários 114 bilhões de cruzeiros para a recuperação da estrada. Até agora o órgão só conseguiu 5 bilhões, o que é insuficiente para a conclusão das obras de reparo.

O ministro dos Transportes chegou à fazenda de um empresário, a bordo de um Bandeirantes do DNER, acompanhado de assessores, procedente de Imperatriz. Na fazenda, já o aguardava Laércio Franco. Em veículos do governo do Estado, e do próprio órgão, a comitiva seguiu na direção de Brasília, percorrendo cerca de 100 quilômetros. Afonso Camargo pôde então sentir a real situação em que se encontra a Belém-Brasília, que no trecho entre Paragominas e Imperatriz está praticamente intransitável. O leito da rodovia desapareceu completamente. O reaparelamento asfáltico, realizado em 1974, não existe mais, cedendo lugar para imensos buracos na picarra. É com a maior dificuldade que os veículos, quando podem, trafegam, num trecho de 303 quilômetros.

O MINISTRO

O ministro Afonso Camargo disse que já tinha conhecimento dos problemas que a Belém-Brasília enfrenta e que agora pôde constatar a realidade. Enfatizou que não é só esta rodovia que enfrenta dificuldades dessa ordem, posto que atualmente 30 por cento das estradas brasileiras (federais) encontram-se em precárias condições, necessitando por conseguinte de urgentes providências. Disse ainda Afonso Camargo que as informações que possui é de que todas as verbas que os órgãos responsáveis pelo sistema rodoviário recebem hoje em dia não são suficientes para que as rodovias brasileiras sejam mantidas em perfeitas condições de trafegabilidade.

Segundo o ministro, o governo brasileiro está negociando novos empréstimos junto a bancos norte-



Afonso Camargo, com Laércio Franco, na Belém-Brasília

americanos, para que possa captar recursos que serão utilizados na recuperação das estradas do país. Resaltou o ministro que o problema maior que o governo enfrenta é falta de recursos, já que a Belém-Brasília vai consumir os 5 bilhões disponíveis. Para a sua total recuperação, são necessários, a custo de hoje, 114 bilhões.

Afonso Camargo garantiu que conta com o apoio do presidente José Sarney e que vai solicitar ao chefe do Executivo que maior soma de recursos seja destinada ao Ministério dos Transportes, uma vez que as rodovias nacionais não podem ficar intratáveis. Vai ainda solicitar uma parcela maior do imposto sobre combustíveis e lubrificantes, para que seja aplicada na recuperação das rodovias.

O DNER

O diretor do 2º Distrito Rodoviário Nacional, engenheiro Waldir dos Santos, a quem está afeto o problema da Belém-Brasília, no trecho do Pará, garantiu que pouca coisa pode ser feita de imediato em favor da rodovia. A falta de recurso é apontada como o maior problema e a luta contra o tempo é outro grave obstáculo a ser vencido. A partir de agora, o DNER vai trabalhar na elaboração de um projeto técnico de engenharia para emergencialmente se restaurar os trabalhos em trechos mais críticos da BR-010. Após o projeto concluído, vem a fase das licitações, contratações de empreiteiras, o que vai demorar uns três meses. Deste modo, somente a partir de setembro é que vai começar a recuperação propriamente dita do trecho mais afetado.

Assim, o órgão só disporá de quatro meses para trabalhar, ainda este ano, pois em janeiro voltam as chuvas.

LAERCIO

O governador em exercício, Laércio Franco aproveitou a oportunidade da visita do ministro dos Transportes para detalhar a situação em que se encontra a malha rodoviária do Pará, que possui 7.000 quilômetros de estradas e hoje, na sua maioria, se encontra em péssimas condições de tráfego. O governador em exercício disse ao ministro que numa estimativa feita por técnicos do DER, são necessários 10 milhões de dólares (50 bilhões de cruzeiros) para a recuperação das rodovias estaduais, no Pará.

Laércio Franco enfatizou a Afonso Camargo a real situação por que atravessa o DER, que em junho teria direito a receber somente 600 milhões de cruzeiros do Fundo Rodoviário Nacional e que esta verba está toda bloqueada pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, para pagamento de empréstimo contraído pelo órgão, há alguns anos. Esta verba é inferior a que o órgão recebeu no mesmo mês, há um ano, na ordem de 1,2 bilhão de cruzeiros. Se persistir o bloqueio, até o final do ano o DER não receberá nem um cruzeiro do Fundo Rodoviário Nacional.

O DER recebe hoje o correspondente a 2,8 por cento, em valores corrigidos, do que recebia há dez anos.

O ministro Afonso Camargo se comprometeu a estudar com atenção as reclamações dos paraenses e levar o caso ao conhecimento do presidente da República.